

Mirta Mabel Escovar Torraca

**Imigração e Colonização Menonita no Processo de Legitimação
do Chaco Paraguaio (1921-1935)**

**UFGD
Dourados-2006**

Mirta Mabel Escovar Torraca

**Imigração e Colonização Menonita no Processo de Legitimação
do Chaco Paraguaio (1921-1935)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História - Universidade Federal da Grande Dourados - para a obtenção do título de Mestre em História.

Área de concentração: História, Região e identidades.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Alves de Vasconcelos

Dourados, Mato Grosso do Sul

2006

Mirta Mabel Escovar Torraca

**Imigração e Colonização Menonita no Processo de Legitimação
do Chaco Paraguaio (1921-1935)**

DISSERTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE

COMISSÃO JULGADORA

Presidente e orientador _____

2º Examinador _____

3º Examinador _____

Dourados, _____, de _____ 2006.

DADOS CURRICULARES

Mirta Mabel Escovar Torraca

NASCIMENTO: 30/12/1975 – Ponta Porã/MS

FILIAÇÃO: João Eustáquio Torraca

Nilda Marilene Castilho Torraca

1997/2000 Curso de Graduação em História

Centro Universitário de Dourados, UFMS.

1999/2000 Bolsista do Programa de Iniciação Científica CNPq/UFMS.

2002/2004 Curso de Pós-Graduação em História, nível de Especialização,

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de

Dourados.

Resumo

A presente dissertação tem por objetivo analisar a relação existente entre a imigração Menonita e a Guerra do Chaco (1932-1935). Para tanto, foram apresentados os primeiros grupos Menonitas que se estabeleceram na região Chaquenha desde 1927. Esse processo foi impulsionado pela necessidade dos imigrantes encontrarem uma nova região para desenvolver suas comunidades de acordo com a sua necessidade que ora oscilava entre a interferência governamental e as perseguições de guerra. Esse quadro também foi possibilitado devido ao incentivo oferecido pelo governo paraguaio que garantia uma série de privilégios aos imigrantes em troca do povoamento de uma região litigiosa. Tal fato foi consolidado através da elaboração de uma regulamentação própria denominada Lei 514, que, apesar de polêmica, conseguiu ser aprovada e instaurada a partir da formação de uma série de discursos que enaltecia os aspectos positivos da imigração. Assim, para a realização da pesquisa foi de fundamental importância a análise de fontes primárias e da bibliografia nos arquivos paraguaios. Nesse sentido, objetiva-se comprovar que a vinda dos Menonitas não era somente mais um simples projeto de imigração com o propósito de colonização e sim que eles foram vistos como um instrumento de defesa para garantir a legitimidade paraguaia no Chaco Boreal que estava sendo disputado com a Bolívia.

ABSTRACT

This work aims to analyze the relationship between menonit's immigration and the Chaco's War (1932-1935). For that, we presented the first established menonit group in the region of Chaquenha since 1977. This process was able due to the need of the immigrants to find a new place to develop their communities attending their purposes, which oscillated between governmental interference or war chasings. This process was also able due to the help of the Paraguayan government that guaranteed a sort of privileges to immigrants in exchange of populating a conflict area. This environment was consolidated by a regulation of their own, named law 514, which, despite of its polemics, was approved and installed after a serial of speeches that extolled the positive factors of immigration. So, for this research was from utmost importance the analysis of primary sources and of the bibliography found in Paraguayan immigration project, with the purpose of colonization. Here, were, we can prove that they were seen as a different instrument that would guarantee the Paraguayan legitimation at the Chaco Boreal, which was being contested by Bolivia.

Dedico este trabalho aos pilares da minha existência Nilda, João e Marcos.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ser o meu sol iluminando os meus passos a cada amanhecer.

Aos meus pais Nilda e João pelo amor, carinho, conselhos, broncas, beijos e, acima de tudo, por deixarem os seus sonhos para que eu vivesse os meus. Jamais esquecerei seus ensinamentos que levarei por toda a minha história.

À Vânia e à Raquel, irmãs a quem eu quero mais que bem querer. Obrigada pelo carinho, lealdade, cumplicidade e afeto demonstrados nos momentos em que mais precisei.

Ao meu amor Marcos sempre presente, por dividir os seus sonhos, compartilhar minhas tristezas, enxugar minhas lágrimas, entender meus anseios, pelo amor que vivemos juntos, por me fazer feliz com a sua existência.

Às minhas raízes, meus avós Eustáquio e Olga, pelo prazer das conversas matinais que sempre despertavam em mim as saudades dos velhos tempos, por possibilitarem o encontro entre o presente e o passado renovando a cada dia o meu prazer em ser historiadora.

A alguém muito especial, meu orientador, professor Cláudio Vasconcelos, pela amizade, paciência e compreensão. Obrigada por acompanhar minha trajetória desde a graduação. Não esquecerei seus ensinamentos que me ajudaram a trilhar nos caminhos da História.

A amiga Miriam, pelos sonhos, conversas e desabafos. Guardarei na memória todos os momentos que vivemos juntas como doces momentos das nossas vidas.

A adorável Adelina Pusineri por receber-me sempre com um sorriso no rosto, pelo incentivo, disponibilidade, compreensão, dedicação e atenção demonstradas. E a todos os funcionários do *Museo Andrés Barbero*, especialmente à Raquel por ensinar-me a caminhar pelos labirintos de Assunção.

Ao colega Sacha, pela dedicação, gentileza e por abrir as portas de sua biblioteca nos momentos em que precisei. Também agradeço pelas conversas, pelo fornecimento e transporte de materiais indispensáveis para a realização deste trabalho.

Aos colegas de curso que me deram seu apoio e incentivo e pelos momentos que passamos juntos. Em especial à Marta, Marcos, Amauri, Carlos, Selma, Gisele, Ricardo e Aline.

A Hans Theodor Regier e Gundolf Niebuhr por me abrirem as portas do mundo menonita em Assunção e no Chaco. Meus sinceros agradecimentos pelos contatos, fornecimento de materiais e incentivo disponibilizados.

À Academia Paraguaya de La Historia, ao presidente Dr. Washington Ashwel e às dedicadas funcionárias que disponibilizaram seus materiais para a pesquisa.

Aos funcionários do Arquivo do Ministério de Relaciones Exteriores do Paraguai pela amabilidade, simpatia e fornecimento de materiais.

A todos os professores do curso de História, uma ressalva muito especial às professora Benícia e Ceres e aos professores Paulo Cimó e Jorge Eremites que me acompanharam desde a graduação. Obrigada pelos seus ensinamentos, pelo apoio, enfim, por abrirem o caminho à pesquisa.

Uma menção muito especial aos milhões de brasileiros que, representados pela CAPES, contribuíram financeiramente para a realização de um sonho que hoje se concretiza através desta produção científica.

E a todos aqueles que, direta ou indiretamente, colaboraram para a elaboração desta pesquisa.

SUMÁRIO

Lista de figuras.....	12
Resumo.....	05
Abstract.....	06
Introdução.....	13
CAPÍTULO I: O movimento imigratório menonita no Paraguai (1870 - 1921).....	17
Transformações políticas e econômicas: a reconstrução da nação.....	21
O Caballerismo.....	23
A origem dos partidos políticos: Liberal e Colorado.....	25
O projeto de colonização através da imigração.....	26
A entrada dos menonitas no Paraguai.....	32
Paraguai: <i>tierra de refugio</i>	33
Em busca da paz e da liberdade: a vinda dos menonitas para o Canadá.....	36
CAPÍTULO II: Os menonitas no Paraguai.....	39
Hacia a Paraguay.....	45
Chaco: “inferno verde”?.....	47
Colônias menonitas no Paraguai.....	50
As colônias menonitas do Chaco.....	51
O modelo de colonização menonita.....	55
A propaganda menonita.....	56
Associação das Colônias Menonitas do Paraguai.....	59
O papel da escola nas comunidades menonitas do Chaco.....	61
O modelo econômico desenvolvido pelas colônias menonitas do Chaco Central.....	63
A administração da Colônia Fernheim.....	65
Comunidade indígena e o processo de interação com as comunidades menonitas.....	66
O projeto assistencialista menonita para os indígenas do Chaco Central.....	69

CAPÍTULO III: Entre “arados e fuzis”: os menonitas e a defesa do Chaco.....	71
As regulamentações que legitimaram a vinda dos menonitas.....	73
Os decretos menonitas 1926-1931.....	80
Chako Ñorairõ.....	83
As pretensões bolivianas e os primeiros conflitos com o Paraguai.....	85
Tratados de Limites.....	87
Tratado Tamayo-Aceval (1887).....	88
Tratado Ichazo-Benitez (1894).....	89
Tratado Pinilla-Soler (1907).....	90
O interesse pelo Chaco.....	91
<i>Paz del Chaco</i> : 12 de junho:.....	94
Menonitas “os defensores do Chaco”.....	95
Considerações finais.....	105
Referências Bibliográficas.....	108
Fontes Documentais.....	112
Jornais, revistas e folhetos.....	113
Fontes Iconográficas.....	114
Fontes de Pesquisa.....	115
Anexos.....	116

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – O início da colonização menonita.....	44
Figura 2 – Parque Médanos del Chaco.....	47
Figura 3 – Mapa das colônias menonitas estabelecidas no Paraguai.....	50
Figura 4 - Fé e trabalho.....	55
Figura 5 – Presença menonita no Paraguai.....	56
Figura 6 – Economia menonita.....	57
Figura 7 - Regulamentação menonita.....	59
Figura 8 - Organograma da cooperativa menonita.....	64
Figura 9 - Mapa das comunidades indígenas estabelecidas no Chaco paraguaio.....	67
Figura 10 - Mapa do Tratado Quijarro-Decoud 1879.....	87
Figura 11 - Mapa do Tratado Tamayo Aceval 1887.....	88
Figura 12 - Mapa do Tratado Ichazo Benítez 1894.....	90
Figura 13 - Mapa do Tratado Pinilla Soler 1907.....	91
Figura 14 - <i>Una carta histórica</i>	98
Figura 15 - Ofício do exército paraguaio.....	102

Introdução

Dentre as tentativas de explicação que permitiram o efetivo estabelecimento do imigrante menonita no Paraguai, duas se destacam: a primeira refere-se à interpretação da historiografia tradicional, defensora da opinião de que a vinda desses imigrantes estaria apenas relacionada à necessidade de povoamento e desenvolvimento econômico, devido à dizimação de sua população durante o conflito contra a Tríplice Aliança. A segunda, muito difundida principalmente entre os autores menonitas, defende que a vinda deles estaria relacionada ao conflito litigioso entre o Paraguai e a Bolívia e, nesse caso, os imigrantes foram vistos como um dos instrumentos de defesa que garantiria a soberania do Chaco.

Essas interpretações, apesar de considerarem a situação do Paraguai, não realizam uma análise conjuntural sobre o país e os imigrantes, deixando lacunas sobre as condições internas e externas que permitiram a vinda dos imigrantes ao país. A historiografia tradicional, por exemplo, analisa que a vinda desses imigrantes foi apenas mais uma onda migratória e quase não menciona sobre a sua participação na guerra.

Os autores menonitas desta vertente tradicional, apesar de enfatizarem que esse processo foi uma *troca de favores*, não aprofundam o debate relativo às necessidades reais dos imigrantes e também das vantagens que obtiveram. Os imigrantes não tinham a quem recorrer e foi o Paraguai o único país que os aceitou permitindo a entrada de idosos e doentes, atendendo a todos os seus pedidos através de uma regulamentação própria que respeitava seus direitos.

A historiografia menonita não deixa claro, no entanto, que esses privilégios foram fundamentais para o desenvolvimento e fortalecimento de suas colônias, que conseguiram o direito de usufruir das terras, dos recursos naturais e da mão-de-obra indígena do Chaco.

A partir das idéias iniciais, procurou-se aprofundar as discussões referentes à vinda do imigrante ao Paraguai. Trata-se de um interessante objeto de estudo que poderá revelar muito mais do que uma simples ação casual. Segundo Thompson, os “fatos nunca são dados” e isolados, ou seja, no caso dos imigrantes menonitas, eles não foram para o Paraguai por um acaso, atenderam, na verdade, a uma série de questões conjunturais de cunho político e econômico que necessitam ser desmistificadas “por mentes treinadas numa disciplina de desconfiança atenta” (THOMPSON, 1981, p. 35-37).

Assim, o principal objetivo dessa dissertação é demonstrar que o estabelecimento dos menonitas no Paraguai atendia às necessidades caracterizadas principalmente pelo aprofundamento da questão litigiosa entre o Paraguai e a Bolívia. Tal instabilidade levou o governo a investir em um novo projeto imigratório objetivando garantir a segurança de suas fronteiras através do estabelecimento de uma comunidade de origem européia na região do Chaco.

Nesse sentido, a preocupação foi de demonstrar que a vinda dos menonitas não era realmente mais um simples projeto de imigração com o propósito de colonização. Na realidade, o objetivo maior era a manutenção da segurança nacional. Os imigrantes passaram a ser vistos como um instrumento de legitimidade que garantiria a manutenção da soberania sobre o Chaco Boreal.

Para os menonitas essa aceitação ocorreu, primeiramente, devido à manutenção de seus princípios sócio-culturais e religiosos com a criação de um conjunto próprio de hábitos, regras e valores. A comunidade pôde seguir fielmente a antiga doutrina Anabatista que vinha sendo perpetuada por muitas comunidades ao longo de quatro séculos.

Algumas questões nortearam esta pesquisa. Por que os imigrantes menonitas receberam tanto apoio do governo, inclusive uma regulamentação própria garantindo todos os seus direitos e privilégios? Quais os fatores que levaram à criação da imagem enaltecida dos menonitas, refletindo somente seus aspectos positivos? Por que os imigrantes ocuparam uma região litigiosa e não outras localidades que apresentavam melhores condições de colonização?

Para a realização deste trabalho foi de fundamental importância a leitura de fontes primárias e secundárias encontradas principalmente nos arquivos paraguaios, já que no Brasil foram publicadas poucas obras sobre o assunto.

A consolidação da imigração menonita se deu no período compreendido entre 1921-1935. Neste aspecto, com a publicação da Lei 514, em 1921, definiu-se o acordo

entre paraguaios e imigrantes através de uma base jurídica que legitimou todos os direitos exigidos pelos imigrantes.

O ano de 1935 marcou o fim da Guerra entre bolivianos e paraguaios, denominada Guerra do Chaco. Nesse conflito os imigrantes tiveram um importante papel, o de guardiões das fronteiras, ajudando na formação de um exército (pacífico, segundo eles) constituído por colonos soldados.

O trabalho está estruturado em três capítulos: o primeiro, fundamentado basicamente em pesquisa bibliográfica, procura demonstrar o contexto histórico do Paraguai, desde o final da guerra até o período da imigração menonita. Foram analisadas as raízes da política imigratória que alicerçou a vinda desses imigrantes, esclarecendo que inicialmente, a imigração estava inserida no projeto de construção de um novo modelo de Estado, o liberal. Para tanto foram criados diversos mecanismos que permitiram o processo de desestatização e a entrada cada vez maior da propriedade privada diferenciando-se do período pré-guerra.

O destaque é dado ao papel que o Estado exerceu com seus projetos de imigração e colonização, estabelecendo as condições básicas que permitiram a entrada dos imigrantes menonitas em 1926. Além dessas questões também foram brevemente destacadas as principais reformas realizadas no setor agrário e suas principais conseqüências.

No segundo capítulo, é discutido o processo de estabelecimento das comunidades menonitas. Aqui serão caracterizadas as colônias Menno, Fernheim (estabelecidas no Chaco antes da guerra) e Neuland com a preocupação de destacar suas origens, semelhanças, diferenças e os seus reflexos na forma de organização social da população local, principalmente com os indígenas.

Outra questão que se pretendeu analisar, ainda no segundo capítulo, foi a integração do Chaco com o restante do país, destacando a visão do paraguaio sobre a região que normalmente era descrita como desértica, inóspita, desabitada, onde ninguém gostaria de viver.

Para esta parte da pesquisa foram utilizadas as seguintes fontes: documentário produzido pelas colônias do Chaco, folhetos publicados pelo Ministério da Agricultura, do Interior e das Relações Internacionais do Paraguai, registros oficiais e os materiais encontrados nos acervos da Associação Menonita.

As fontes de autoria dos menonitas (residentes nas colônias do Chaco), compostas de folhetos e livros, revelam que a memória foi utilizada principalmente como um mecanismo de legitimação para atender aos seus interesses, justificando a presença desta

população no país. A preocupação com a memória é algo evidente entre os menonitas do Chaco, por isso se empenham em preservá-la através da divulgação de obras comemorativas, folhetos e vídeos. Evidencia-se, dessa forma, que a memória foi várias vezes utilizada como história, sendo construída e selecionada por critérios previamente determinados (LE GOFF, 2001, p. 464-465).

As fontes imagéticas também receberam um tratamento adequado neste capítulo. Foram interrogadas a partir de um método apropriado de análise. De acordo com as preocupações de Kossoy elas não podem ser vistas de forma autônoma e independente. As imagens devem ser contextualizadas e “conectadas” à realidade social, política, econômica e cultural, não podem ser tratadas como mera ilustração (2001, p.130).

No terceiro e último capítulo intitulado “Entre arados e fuzis”: os menonitas e a defesa do Chaco buscou-se inicialmente analisar as características da regulamentação que consolidaram o estabelecimento dos menonitas, destacando os motivos que levaram o governo a permitir liberdade total a esses imigrantes. Para concretizar essas intenções foi formulada uma representação diferente composta por fontes documentais no interior do texto, com o objetivo de interagir de maneira mais reflexiva com a pesquisa.

Ainda nesse capítulo, outra questão norteou a análise: por que somente uma colônia participou “espontaneamente” da guerra? Sua relação de abertura permitiu que a comunidade ajudasse na guerra, tratando feridos, alimentando os soldados e abastecendo os exércitos. A intenção era entender se os imigrantes estavam participando livremente ou se apenas estavam atendendo ordens do governo paraguaio, acumulando assim as funções de colono, soldado e guardião das fronteiras.

Foi feita também uma análise sobre o interesse e as manifestações do imigrante perante a colonização, pois se não tivesse seu consentimento, provavelmente o projeto não vingaria. O interesse não era somente dos paraguaios, os menonitas também tiveram uma grande participação nesse processo.

Procurou-se também analisar os discursos criados pelo estado para justificar esse novo projeto, demonstrando o papel exercido pelos imigrantes naquele determinado momento histórico que se remete à Guerra do Chaco. A pretensão foi a de esclarecer as diferentes visões do Estado perante os imigrantes, sem, no entanto, cair em uma armadilha maniqueísta da história. Provavelmente os menonitas não foram apenas vítimas no processo de colonização do Paraguai.

CAPÍTULO I

O movimento imigratório menonita para o Paraguai (1870 - 1921)

Desde o fim da Guerra contra a Tríplice Aliança, a questão imigratória torna-se central para a História do Paraguai e teve também consideráveis conseqüências no desenvolvimento da nação. Seus primórdios indicam que esse processo está atrelado a um contexto de longa data que se tornou mais evidente, principalmente após a experiência bélica (1864-1870). A rigor e somente a partir desse contexto que ocorreu o ingresso dos primeiros contingentes de imigrantes. Tal questão tornou-se controversa e deixou marcas profundas na vida e na economia do país.

Antes do episódio bélico, os governantes paraguaios mantiveram uma política de pouca abertura, quase sem incentivo à imigração. A economia era estável e o poder político estava centralizado nas mãos de governantes ditatoriais que obtiveram um grande controle sobre a nação.

Assim sendo não havia necessidade de se criar medidas econômicas voltadas para uma política imigratória que possibilitasse a vinda de estrangeiros. Pelo contrário, a postura do estado direcionava-se a uma política nacionalista e auto-suficiente. No entanto, as circunstâncias da guerra modificaram esse cenário, suas ações afetaram as condições sociais, políticas, e econômicas do país, transformando a pátria guarani em um contexto de miséria com sucessivos golpes de estado, revoluções e crises econômicas.

La guerra fue una experiencia trágica y terrible para todos los beligerantes, pero en especial para el derrotado Paraguay. El devastador conflicto de cinco años de duración desintegró el “milagro” económico posibilitado por los dictadores de la Primera República paraguaya (AQUINO 1985, p. 245).

A destruição bélica abalou a economia do Paraguai provocando uma ruptura da antiga estrutura e originando o aparecimento de um novo modelo de Estado moldado nos princípios liberais que, posteriormente, foi responsável por um longo processo de desestatização. “...El gobierno precisaba recurrir a medidas más creativas para buscar el desarrollo económico...” (AQUINO, 1985 p. 120).

Assim, pode-se dizer que, teoricamente, tais mudanças objetivaram estabelecer o sistema liberal no Paraguai dinamizando também a economia através da imposição de um aparato regulador que também estabilizaria o regime político. No entanto, os efeitos dessa abertura foram devastadores para a maioria da população gerando especulação, expropriações e a constituição de latifúndios.

Após o conflito, o Paraguai havia perdido grande parte de sua soberania tornando-se alvo de constantes disputas entre os países “vencedores”. Sua economia foi desestruturada, abalando as condições de vida da população. A harmonia e a estabilidade deixaram de fazer parte do cenário Paraguaio após o conflito bélico. Lutas internas, anarquias e influência estrangeira caracterizaram o novo contexto guarani. Aquino afirma que após o conflito certo grau de independência havia morrido junto com López em *Cerro Corá*.

Segundo Moraes, o período histórico em questão, final do século XIX, estava organizado da seguinte maneira:

[...] o reinício da vida política e econômica do país foi marcado pela influência e interesse externos, por uma profunda instabilidade política e institucional e graves problemas econômicos que se tornaram uma característica de seu processo histórico (MORAES, 2000, p. 14).

Nesse sentido, compreende-se que o Paraguai transformou-se no campo das lutas entre o Brasil e a Argentina, onde cada um objetivou o domínio sobre a região e, na maioria das vezes, esse choque de interesses tornou-se um empecilho para a revitalização da nação. Tais ambições estiveram muito bem representadas através de dois segmentos políticos que surgiram no final do século XIX.

Com a autonomia em xeque, o Paraguai permitiu que os países vencedores: Brasil e Argentina obtivessem o domínio do seu cenário político no qual foi estabelecida uma forte intervenção e vigilância para garantir a hegemonia sobre a *nação guarani*.

[...] para a Argentina, o Império queria ter o país guarani como protetorado; para o Brasil, o governo de Sarmiento planejava promover a incorporação do Paraguai. Essa projeção de intenções resultava, em parte, do peso das desconfianças históricas entre as duas partes, que tinham suas raízes no período colonial. Reforçados no início de vida independente de ambos os países, as desconfianças persistiram devido às divergências entre chefes militares argentinos e brasileiros durante a Guerra do Paraguai (DORATIOTO, 2002, p. 485).

Para Aquino somente após 1880 é que ocorre a inversão desse quadro, dessa forma, a reorganização começa a tomar corpo a partir da instalação de um governo que possuía uma postura caudilhista; após a instalação de um governo militar com característica autoritária. O mesmo autor afirma que antes desse período a situação interna e externa do Paraguai não permitiu que diversos governantes instaurassem a ordem no país e, na maioria das vezes, os presidentes foram depostos ou até mesmo assassinados. Somente após a implantação de um novo caudilho e uma menor intervenção dos países vencedores é que houve uma reversão nesse processo, possibilitando a reabilitação socioeconômica da nação.

Para Moraes, esse contexto é fruto de uma cultura autoritária e clientelista, herdada do período da República em seus primeiros anos.

Em grande parte, essa cultura autoritária seria resultante do período colonial e das primeiras décadas da vida independente. O clientelismo seria consequência das missões e do papel desempenhado pelos jesuítas (MORAES, 2000, p. 7).

De certa forma, o Paraguai só conseguiu se reabilitar através do retorno do autoritarismo semelhante ao da Primeira República que já estava enraizado em sua cultura desde o período colonial.

Por outro lado, essas medidas significaram a tentativa de implantação de uma economia de livre mercado que possibilitou a desestatização do país e permitiu que a propriedade privada obtivesse um controle gradual sobre o patrimônio estatal. Tais ações

foram esboçadas desde 1869, quando novas facções políticas já vinham manifestando o interesse em obter o poder. Desta forma, a maior preocupação não era com os mortos ou com o restante da população, e sim, a meta primária era a de reconstruir o ambiente político para definir quem seriam os novos ocupantes do poder.

A reorganização do campo político paraguaio teve o apoio de uma assembléia composta por representantes de grupos que posteriormente dariam origem aos partidos Liberal e Colorado.

Através desses encontros começaram a organizar e planejar as primeiras reformas, apoiando inicialmente a implantação de um governo provisório. A primeira decisão da assembléia proclamou a criação de um novo regime implantando o modelo de um triunvirato. À primeira vista, compreende-se que esse modelo de organização seria realmente o mais indicado para todos, pois, cada membro defenderia o interesse de determinado país garantindo a representatividade de ambos sobre o Paraguai.

Nesse sentido pode se dizer que, lentamente, os novos líderes foram moldando a nação e para isso criaram diversos mecanismos que permitiram o processo de desestatização e a entrada cada vez maior da propriedade privada diferenciando-se do período pré-guerra.

Em um segundo momento a assembléia constituinte foi convocada para elaborar uma nova constituição para o país, afinal, era um “novo” Paraguai que estava sendo construído e se fazia necessário organizar uma outra estrutura administrativa para sustentar esse modelo político e econômico que surgia: o liberalismo.

En materia política, los cambios acarreados por la guerra no fueron prodígos en contrastes a pesar de la adopción de una constitución liberal. Los presidentes de la postguerra seguían siendo dictadores con fachada democrática, aunque las limitaciones impuestas por la constitución les restaban acceso al absolutismo de la pré-guerra (AQUINO, 1985, p. 245).

A nova Carta Magna que se inspirou no modelo argentino foi outorgada em junho de 1870 e ficou conhecida como a *Constituição Liberal* que passou a regulamentar a legislação do país, oficializando todas as políticas criadas pelo Estado. No entanto, apesar da aparência progressista, o Paraguai não conseguiu libertar-se do autoritarismo, os

governantes continuaram com a repressão dando origem a uma frágil representação democrática.

Apesar de, desde 1870, contar com uma constituição e com a realização periódica de eleições, o Paraguai viveu na realidade sob diversas ditaduras, umas mais outras menos travestidas de democracia, e constante instabilidade política, onde a maioria dos presidentes não conseguiu reestruturar sua economia de forma a promover o desenvolvimento e melhores condições de vida para o seu povo (MORAES, 2000, p.10-11).

Dessa forma, esse contexto de transformações também representou a vitória dos conservadores republicanos. O grupo conseguiu implantar o modelo liberal no país através desse arcabouço, seu patrimônio sofreu um amplo processo de desestatização permitindo cada vez mais a entrada da propriedade privada. No entanto, como enfatiza Doratioto “A reorganização do país levou décadas e, em termos comparativos com os Estados vizinhos, o Paraguai não conseguiu alcançar o mesmo nível de desenvolvimento econômico de antes da guerra” (DORATIOTO, 2002, p. 483).

Transformações políticas e econômicas: a reconstrução da nação

Os governos de José Gaspar Rodriguez de Francia (1813-1840) e de Carlos Antonio López (1844-1862) haviam deixado o Paraguai em uma situação bastante privilegiada sendo conhecido como o período mais estável de toda sua história. Francia obteve o controle político e econômico do país através de uma postura autoritária controlando os principais setores da economia paraguaia: a propriedade da terra e dos ervais. Carlos Antonio López, por sua vez, perpetuou o mesmo sistema impulsionando também o processo de modernização do país.

Durante esse período, as mudanças ocorridas no âmbito social também foram atribuídas a esses presidentes, ambos estabeleceram uma série de medidas no setor agrícola implantando uma estrutura que permitiu o arrendamento das terras públicas para quem nela quisesse trabalhar.

O projeto mais famoso de Francia: as Estâncias da Pátria possibilitava o arrendamento das terras férteis e ervais do Estado garantindo, dessa forma, o abastecimento interno e a oferta de trabalho para a população. Mas, tal situação sofreu modificações após a guerra, preparando o Paraguai para a instalação de uma economia liberal que foram prejudicadas devido às contínuas disputas entre o Brasil e a Argentina.

A disputa entre Brasil e a Argentina marcou toda a história contemporânea do Paraguai, que oscilou entre um e outro de seus grandes vizinhos, de acordo com o grupo que assumia o poder (MORAES, 2000, p. 14).

A realidade mais evidente nesse momento era o aparecimento de um ambiente marcado por instabilidade e sucessivos golpes. Nessas circunstâncias, os novos governantes que assumiram o poder procuraram renovar o antigo sistema político e econômico promovendo uma série de alterações para contornar os obstáculos driblando, dessa forma, as crises políticas e os enfrentamentos.

Como mencionado, a primeira tentativa foi a de promover mudanças no setor político implantando um novo tipo de regime estabelecendo, inicialmente, o sistema de um triunvirato e a criação de uma nova Carta Magna que foi outorgada em junho de 1870.

A nova legislação serviu como um arcabouço de legitimidade e passou obviamente a oficializar todas as políticas criadas pelo Estado. No entanto, apesar da aparência liberal, na prática, a nova constituição não trouxe mudanças significativas, o autoritarismo permaneceu e o Paraguai continuou convivendo com um contexto de repressão mantendo uma frágil representação democrática (MORAES, 2000 p. 13-14).

Além dessas alterações a nova constituição também estabeleceu o regime presidencial. Cirilo Antonio Rivarola (1870-1871) foi eleito para ocupar o cargo de primeiro presidente constitucional do Paraguai. Sempre é importante salientar que esse processo não ocorreu de forma pacífica, pelo contrário, as disputas políticas eram muito frequentes.

Nesse período ainda não havia partido político organizado, mas sim, grupos compostos por caudilhos, ex-combatentes, jovens intelectuais, latifundiários e camponeses. O objetivo de cada grupo era o de adquirir um espaço no cenário político. Foi um período

de vários enfrentamentos e marcado por dilemas e incertezas motivando, posteriormente, a organização mais sistematizada dos grupos em forma de partidos.

Assim organizados, ambos os partidos, disputavam o poder no país provocando uma onda de instabilidade política e crise econômica tornando mais tardia qualquer forma de tentativa de desenvolvimento. No entanto, apesar desse contexto turbulento, o Paraguai tentava reconstruir-se através de uma nova articulação política procurando inserir-se novamente ao mercado mundial.

O Caballerismo

No decorrer deste período, as novas autoridades que assumiram a presidência do Paraguai desenharam um novo ideário político e econômico para a nação, estes não estavam satisfeitos com o modelo centralizado e isolado mantido anteriormente. Os defensores do liberalismo acreditavam que a nação deveria ser livre para estabelecer relações comerciais com quem julgasse mais satisfatório.

Segundo Moraes era preciso abrir a nação para outros tipos de investimentos em prol de uma sociedade mais democrática. Nessa trajetória foi muito importante a criação da nova constituição em 1870, para legitimar a idéia de livre mercado ou livre comércio e o liberalismo no Paraguai.

Como nos lembra Aquino (1985), nesse processo de reconstrução da nação paraguaia o renascimento da economia pautou-se em empréstimos desastrosos para tentar fortalecer o país. Foram feitos dois pedidos de empréstimo à Inglaterra: o primeiro ocorreu em 1871, o segundo em 1872. Como garantia os ingleses obtiveram parte do patrimônio público estatal, como ferrovia, terras e ervais.

Aquino também afirma que a reconstrução do Paraguai ocorreu efetivamente após a posse do General Bernardino Melgarejo Caballero no poder, em 1880. Anteriormente não havia motivação interna ou externa que possibilitasse esse processo por isso os diversos¹ governantes que assumiram o poder não conseguiram manter a estabilidade.

Caballero assumiu a presidência devido a morte de Bareiro. A historiografia paraguaia destaca que Caballero foi um dos únicos presidentes que conseguiu ocupar o

¹ Presidentes que assumiram o poder antes do general Caballero: Cirilo Antonio Rivarola (1870-1871), Salvador Silvestre del Rosario Jovellanos Guanes (1871-1874), Juan Bautista Gill Garcia del Barrio (1874-1877), José Higinio Uriarte Barrios (1877-1878) e Candido Pastor Bareiro (1878-1880). (ABC Color, n. 28, lado A s/p).

poder por vários anos, garantindo um período de estabilidade ao país. Durante o início do seu governo foram aplicadas medidas que já vinham sendo realizadas pelos governantes Juan Bautista Gill e Candido Pastor Bareiro. Apesar de não serem originais tais projetos foram fundamentais para alicerçar o governo do general que ficou conhecido como Caballerismo.

A principal marca do governo de Caballero foi sua postura enérgica, sua imagem era caracterizada como a de um homem forte e carismático, um antigo herói de guerra conhecido como *el caudillo entre los caudillos*. De certo modo, compreende-se que a restauração da paz foi possível por meio da implantação de um governo autoritário igual ao de antigos governantes como Francia e López, que por sua vez, provavelmente, foram herdadas das antigas raízes coloniais (MORAES, 2002, p. 7).

Na tentativa de melhorar os problemas internos do país, foram adotadas medidas para tentar repovoar o interior e ampliar o setor ferroviário, preocupando-se também com a construção de estradas, pontes e canais. Na primeira etapa de seu governo, Caballero tentou contar apenas com o capital interno, mas a situação dos cofres públicos era lastimável e foi preciso então encontrar uma nova solução para reativar o país justificando a razão para novos empréstimos. Conseqüentemente, essas mudanças também acabaram provocando alterações no antigo sistema de exploração das forças produtivas. Estas, por sua vez, geraram muitas controversas deixando marcas profundas na vida do povo paraguaio.

Os principais acontecimentos desse governo afetaram o setor agrário que provocou mudanças na política da terra sendo amplamente reorganizada através de uma forte intervenção. A nova política agrária modificou os critérios de ocupação e exploração das terras públicas que, até o fim da guerra, baseava-se nas Estâncias da Pátria.

A origem dos partidos políticos: Liberal e Colorado

No decorrer da reconstrução do Estado Paraguaio observa-se o reaparecimento de grupos políticos que, antes da Guerra, representavam posição contrária ao governo de López. Inicialmente ocorreu o domínio dos membros da Legión Paraguaya², estes, conseguiram ocupar os principais cargos governamentais. Os legionários pertenciam à ala liberal, tal segmento era composto por paraguaios expulsos do país por López que com o fim da guerra retornaram com o objetivo de alcançar o poder.

Ruína e massiva presença “estrangeira” passaram a fazer parte do novo cenário paraguaio. Nota-se que, durante os primeiros anos, apesar da representatividade argentina com os legionários, havia também uma forte presença dos brasileiros no Paraguai.

O movimento para a formação dos primeiros partidos políticos no país contou com a participação da imprensa. Os jornais impressos existentes na época *La Regeneración* e *La Voz Del Pueblo* foram os principais veículos de difusão. Genericamente pode-se dizer que o governo foi ocupado pelos legionários, que por sua vez dividiram-se em duas facções, embriões dos novos partidos políticos: o Centro Democrático (o futuro Partido Liberal) e o Colorado. Mas foi somente em 1887 que ocorreu a formação oficial desses partidos. “Na prática, como nos demais países latino-americanos, não havia grandes diferenças entre eles” (MORAES, 2000, p.19).

Segundo Aquino, a criação do primeiro partido político oficial do Paraguai após a guerra ocorreu no dia 10 de julho de 1887, dando origem ao Centro Democrático. Para o autor a criação do partido foi vista como uma tentativa de protesto contra o Caballerismo³, cujo lema oficial era: “ocupar o poder através do uso da força ou da revolução”.

Assim, o Centro Democrático tornou-se o principal partido de oposição ao governo e posteriormente recebeu a denominação de Partido Liberal. Era composto por um grupo

² A chamada “Legión Paraguaya” foi um destacamento militar formado no exílio por antigos opositores de Lopes e que contra ele lutara ao lado da Argentina. Daí nasceu a expressão “legionário”, que no jargão político dos colorados significa “traidor da pátria”, aquele que se alia ao inimigo estrangeiro para invadir seu próprio país. Os Legionários eram formados por pessoas exiladas do Paraguai durante os governos de Francia e de Solano López (MORAES, 2000 p. 15).

³ Caballerismo era o nome dado ao sistema político e econômico implantado pelo general Bernardino Caballero.

constituído por jovens intelectuais campesinos expropriados pelo processo de desestatização que se opunham ao caudilhismo implantado por Bernardino. Uma das principais características do partido é que este demonstrava ser pró-Argentina.

Em oposição ao Centro Democrático, os colorados que estavam ocupando a presidência na época oficializaram a criação do partido que os representaria, originando o nascimento da Associação Nacional Republicana instituída no dia 11 de setembro de 1887. A liderança do partido foi ocupada pelo General Bernardino e seu ministro José Segundo Decoud. O grupo era constituído por proprietários e militares conservadores, seu lema era defender a soberania nacional, apresentando certa influência brasileira.

Assim, “bem ou mal o Paraguai buscava se reorganizar”. Os novos governantes tentaram dinamizar a nação a partir de práticas modernizadoras procurando inserir novamente o país ao mercado mundial (MORAES, 2002, p. 13-18).

O projeto de colonização através da imigração

Durante o governo de Caballero o processo de reconstrução da nação guarani contou com a aplicação de uma política imigratória para colonizar as terras do país. Desse modo, a imigração (que no princípio era uma soma de pequenos riachos) tornou-se um caudal na história do Paraguai provocando alterações dramáticas no setor econômico e agrícola.

José Segundo Decoud escolheu, nessa trajetória, a imigração como um dos primeiros caminhos para restabelecer a economia e foi um dos principais responsáveis pela sua implantação.

Decoud, um ex-membro da Legião Paraguaia, ficou conhecido como o principal mentor intelectual do governo de Caballero, assumiu várias funções ministeriais e acumulou um grande poderio. Devido ao clima de estabilidade, foi permitido reerguer a nação propiciando que ambos fossem denominados como *os arquitetos do progresso*.

O ministro não era muito bem visto pela população, com seus ideais racistas reviveu a crença da superioridade européia menosprezando o povo paraguaio. Suas medidas alicerçavam-se no seguinte tripé: capital estrangeiro, desenvolvimento agrícola e

política imigratória, sobre a justificativa da importação de uma mão-de-obra qualificada com novas tecnologias que permitiriam, ao mesmo tempo, a entrada de capitais internos.

Para regulamentar as política imigratória idealizadas por Decoud, foi necessário a implantação de uma nova regulamentação agrária que foi sendo criada ao longo de 1880.

Tanto los expertos foráneos como los políticos nativos y los observadores diplomáticos estaban de acuerdo en que la vasta propiedad gubernamental podía ser instrumental en la reconstrucción nacional posterior a la guerra (AQUINO, 1985 p. 119).

Tal experiência já havia sido implantada na Argentina, Estados Unidos e outros países, motivando Decoud a seguir a mesma trajetória. Segundo o ministro, a venda das terras e a entrada de estrangeiros garantiriam o preenchimento dos cofres públicos e de mão-de-obra de maior qualidade garantindo, dessa forma, o pagamento das dívidas do Estado. A entrada de uma nova população iria possibilitar também o povoamento das regiões que apresentavam um baixo índice demográfico.

Assim, a questão imigratória tornou-se uma expressão corrente, um tema central para a história do Paraguai provocando muitas discussões. Dessa forma compreende-se que a criação da política imigratória após a guerra compunha um dos pilares que estruturou a reconstrução econômica do Paraguai, inserido no projeto de formação de um novo modelo de Estado o Liberal.

Nesse processo a política imigratória foi enriquecida a partir da criação de regulamentações que possibilitaram a venda do patrimônio do Estado, permitindo que as terras públicas fossem vendidas a particulares. O arcabouço legal foi estabelecido através da implantação da seguinte regulamentação: a *Lei de Colonización de 1881*, a *Lei sobre venta de tierras públicas de 1883*, consolidadas através da *Lei de venta de tierras públicas de 1885*⁴.

Em 1881, a política de colonização do Estado ganhou forma institucional através da criação da primeira lei de imigração e colonização que estabelecia os primeiros critérios para a vinda de estrangeiros ao Paraguai. Estabelecia também os direitos e deveres do imigrante, impondo-lhes os seguintes benefícios: distribuição de sementes, o pagamento de

⁴ As cópias dessas regulamentações encontram-se em anexo no final deste trabalho.

passagens, isenção de impostos por um período de 10 anos e a permissão para o desenvolvimento de colônias agrícolas.

Nos anos seguintes, 1883 e 1885, foram criadas as legislações que permitiram a venda das terras públicas do Estado, dando origem a novas regulamentações que provocaram outro fenômeno social: a vinda de centenas de imigrantes de vários níveis sociais e nacionalidades. Entre eles, ricos estrangeiros que, atraídos pelos preços das terras, adquiriram grandes propriedades contribuindo para a formação de uma forte oligarquia que incentivou novamente o desenvolvimento capitalista no país, e a entrada de centenas de imigrantes europeus que oportunizaram a formação de várias colônias no Paraguai.

Assim, as análises dessas regulamentações despertaram muitas questões e discussões sobre o fenômeno migratório, oportunizando uma série de debates. Se a questão referia-se realmente à preocupação com a nação e o seu desenvolvimento econômico, por que entregaram terras aos estrangeiros e as negaram aos nacionais? Por que não continuaram arrendando as terras aos camponeses pobres, que com sua vida e trabalho contribuiriam para o desenvolvimento do país? Por que não ofereceram uma nova infra-estrutura para fomentar o desenvolvimento agrário, criando condições agrícolas? Por que financiaram passagens caras aos estrangeiros, com recursos do Estado?

O debate, porém tornou-se mais amplo e profundo e envolvia o projeto de nação que estava sendo implantado após a Guerra. Várias foram as razões que levaram o país a se abrir ao imigrante, uma das teses mais difundidas pelos autores paraguaios refere-se à tentativa de implantação do liberalismo, do Estado Liberal no Paraguai.

Se analisarmos a forma como foi encaminhada a política migratória no Paraguai, compreende-se que a venda das terras e a conseqüente entrada de imigrantes, tencionavam estabelecer os princípios básicos do liberalismo no país. Nesse contexto, o objetivo era mudar o modelo de estado, não havia mais espaço para investir nos nacionais, a nova proposta do Estado reivindicava a abertura do país ao estrangeiro no qual foi atribuído o papel de modernidade e progresso que poderiam desenvolver o cultivo através da implantação de um novo tipo de mão-de-obra.

Atrair ricos estrangeiros era símbolo de entrada de capitais externos, já os agricultores foram vistos como povoadores e abastecedores dos núcleos urbanos. Introduzida como mão-de-obra barata e especializada a imigração era também vista como uma política capaz de favorecer o povoamento do país e, através dele, sua prosperidade.

Essa síntese explica os motivos que propiciaram as mudanças ocorridas na política de terras, somente através da implantação dessa nova regulamentação as terras coletivas

foram transformadas em propriedade particulares. As terras que anteriormente eram cultivadas pelos nacionais foram colocadas à venda e, dessa forma, quem não tinha como comprá-las ou como comprovar que as terras eram próprias, acabaram sendo expulsos. Tal processo de reorganização iniciou-se ainda no governo de Bautista Gill, mas foi no governo de Caballero que ela foi consolidada.

Seus resultados foram catastróficos para o Paraguai provocando profundas modificações no seio da sociedade. Os mais prejudicados foram os pequenos agricultores, também chamados de “campesinos”, pois, além da condição de miséria, eram também obrigados a conviver com um cenário de constantes conflitos políticos devido à disputa pelo poder. Frustrados e abandonados os paraguaios deixavam o campo migrando para os centros urbanos ou para outros países.

O segundo tema que perpassa nesse debate é o da política de terras adotada pelo Estado paraguaio que proporcionou a venda das melhores terras do Estado. O governo de Caballero foi o principal responsável pelo projeto que possibilitou a venda indiscriminada das terras que, na verdade, estavam em oferta devido ao baixo preço pelo qual foram oferecidas. Nesse sentido, o debate imigratório também reflete a precariedade dos seus projetos, no qual muitos autores como Drachemberg (1985), descrevem sobre ela também nos núcleos de povoamento.

A autora aponta que os resultados dessa experiência imigratória realizada não foram frutíferos devido à falta de infra-estrutura dos projetos, não havia um planejamento adequado, muitos núcleos eram distantes dos centros comerciais, tendo, portanto, sua localização desfavorável. Não havia também uma seleção adequada para os imigrantes que queriam instalar-se no país, por isso a maioria das Colônias Agrícolas fracassaram.

De acordo com as afirmações da mesma autora os imigrantes demonstraram que não estavam acostumados com o clima e com a geografia de alguns locais. Muitos não eram agricultores e vinham atraídos pelos incentivos em busca de melhores oportunidades, por isso não sabiam como lidar com as primeiras dificuldades retornando ao seu país ou migrando para a capital, Assunção.

A imigração introduziu mais um elemento: o debate racial. Em diversos momentos, a sua regulamentação foi feita acompanhada de discursos preconceituosos e racistas, que sugeriam ter o europeu muito que ensinar à população autóctone, inferiorizando-a e atribuindo aos índios e aos campesinos a responsabilidade pela debilidade econômica. Fortalecendo a idéia de razão e progresso evidenciava a existência da tese sobre a

superioridade dos imigrantes, principalmente os de origem européia, considerados como símbolos da modernidade. Por isso foram oferecidos tantos privilégios; entre eles: terras, local de hospedagem (hotel do imigrante localizado em Assunção), alimentação, enfim, condições para que estes pudessem criar vínculos no país.

No entanto, é importante destacar que essa mesma legislação não foi ampliada aos paraguaios, ou seja, os privilégios beneficiavam somente aos imigrantes. Segundo Carlos Pastores (1972, p.190–191), entre outros fatores, essa questão havia sido justificada pelo forte discurso existente nesse período, retratando o paraguaio como uma população ociosa, sem nenhum tipo de formação para desenvolver o cultivo e atribuindo a eles a responsabilidade por todos os problemas relacionados à questão agrícola.

Aquino afirma que a aprovação dessa regulamentação, representou uma nova ruína econômica e política do Paraguai que inicialmente trouxe uma aparente prosperidade denominada por ele como *Las finanzas de la Desolación*. O autor afirma que, por um lado, a venda das terras e do patrimônio público conseguiu preencher momentaneamente os cofres do Estado suprindo algumas dívidas, mas por outro, a falta de organização e a má aplicação de projetos públicos esgotaram rapidamente esses fundos.

Esse quadro permitiu que as forças produtivas do país fossem ocupadas por estrangeiros acentuando a formação de latifúndios e o aparecimento de sem terras. Como herança desse contexto, originou-se muitos latifúndios que pouco produzia, enquanto havia milhões de pessoas que precisando de terra para sobreviver não tinham mais acesso a ela.

Nesse sentido a implantação de uma política imigratória estava atrelada ao projeto de implantação do Estado Liberal que também significou crise para o Paraguai. Seus resultados provocaram um grande descontentamento em vários setores da sociedade dando origem à especulação e à expropriação que se tornaram uma constante em sua história.

[...] en menos de cuatro años (1886-1889), el estado quedó sin tierras y sin el producto de su venta. En el proceso, el campesino paraguayo se convirtió de agricultor-inquilino que arrendaba tierra del estado en ocupante precario y técnicamente ilegal que cultivaba tierra perteneciente a propietarios ausentistas de latifundios baldíos (AQUINO, 1985, p. 253).

Com o passar do tempo a adoção dessa política foi exteriorizando suas contradições. Os ricos imigrantes foram impondo cada vez mais suas decisões obtendo grande influência nas decisões mais importantes do país. Assim, pode-se dizer que a

política de Recuperação do Caballerismo conseguiu trazer um desenvolvimento provisório ao Paraguai com a ampliação do setor ferroviário e a criação da Universidade Nacional de Assunção.

No entanto, essa prosperidade era uma mera aparência, pois se baseou em um longo processo de desestatização do Paraguai, levando o país a uma situação extremamente complicada. De um lado formou-se um grupo de grandes latifundiários que concentravam todos os poderes políticos e as melhores terras: de outro, os pequenos proprietários que, sem direitos de manifestação e de representação, viam-se arruinados pelo modelo agrícola imposto pelo Caballerismo. Tal situação estimulou a formação de revoltas que se alastraram no início do século XX. Outros homens e necessidades foram surgindo e, atrelados ao problema agrário, provocaram a crise do governo dos Colorados.

Essa política estatal provocou uma grave crise política e econômica que foi sendo uma constante na história do país. Para reverter essa situação, o presidente do Paraguai, Juan Antonio Escurra (1902-1904), e seus representantes reuniram-se no Congresso Nacional para criação de uma nova legislação que foi aprovada em 1903. Essa legislação, a Ley de Colonización y Hogar tinha como objetivo tentar solucionar as falhas ocorridas na legislação anterior.

A nova base jurídica também estabeleceu outros critérios para selecionar os imigrantes tentando impor normas mais seletivas para a entrada de estrangeiros que quisessem povoar as terras no Paraguai. A nova legislação previa que os novos imigrantes deveriam possuir as seguintes características e obrigações: terem menos de 50 anos, comprovante de algum tipo de especialidade, deveriam arcar com os seus próprios gastos e não poderiam ser de raça negra ou amarela. Essa legislação também foi ampliada aos paraguaios que quisessem ser repatriados.

O início do século XX foi palco de múltiplos acontecimentos, entre eles a troca de governantes e a implantação de uma nova política econômica, social e cultural. O Paraguai foi o cenário de lutas e revoluções que envolveram o país em uma guerra internacional entre bolivianos e paraguaios pela soberania das terras do Chaco.

A história do Paraguai ficou marcada pela constante rivalidade entre liberais e colorados, e os desastres provocados pela venda das terras públicas originou um ambiente político que se orientava para uma fase de mudanças.

Tal contexto acabou propiciando o episódio denominado Revolução de 1904, liderada pelos Liberais que assumiram o poder. De acordo com Queiroz (1995), esse episódio também pode ser visto através do predomínio da influência argentina sobre a brasileira, demonstrando o poder dos exportadores ingleses no Paraguai. A Revolução era um movimento que marcava uma fase de transformação política no Paraguai, onde surgiram novos homens e preocupações, apresentando um programa moderno e antimilitarista que não conseguiu mudar o velho quadro Liberal Oligárquico.

A entrada dos menonitas no Paraguai

A política imigratória estabelecida no Paraguai insere-se num quadro mais amplo de transformações da economia nacional. Esta política foi vista como um importante mecanismo para a consolidação do liberalismo paraguaio e capaz de reativar a potencialidade das terras férteis da nação.

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da nação, o governo paraguaio propiciou a entrada de estrangeiros no país o que provocou a expulsão de vários paraguaios de suas terras, o imigrante foi visto como fornecedor de capital, como mão-de-obra de qualidade livre e barata e também se esperava que ele proporcionasse o desenvolvimento a baixo custo.

No que tange à experiência paraguaia, percebe-se que, apesar de seus efeitos negativos, ela continuou vigorando por muitos anos, sofrendo apenas algumas modificações de acordo com as necessidades conjunturais. Fato que pode ser demonstrado através da contínua entrada de imigrantes de distintas nacionalidades.

Durante governo de Eduardo Schaerer (1912-1916), constatou-se a realização de algumas ações no campo com a política agrária regulamentando algumas medidas para o loteamento e a colonização de terras através da promulgação da Lei de Homestead.

Após Schaerer, atuaram no poder outros governos do partido liberal⁵. Cabe aqui destacar que foi durante o governo de Eusebio Ayala que ocorreram todos os preparativos para vinda de novas correntes imigratórias oportunizando a vinda dos Menonitas.

⁵ Manuel Franco (1916-1919), José Pedro Candia (1919-1920) e Eusebio Ayala (1921-1923).

Na análise das regulamentações que permitiram o processo imigratório no Paraguai, foi possível verificar que esse projeto de imigração com propósito de colonização seguiu alguns critérios que já haviam sido registrados anteriormente. No entanto, era preciso que a lei criada para os Menonitas garantisse a manutenção de uma série de privilégios que permitiam total liberdade, possibilitando o desenvolvimento progressivo das Colônias.

O teor dessa regulamentação e o histórico das antigas experiências imigratórias provocaram protestos e muitas manifestações no país. Afinal, porque trazer novos imigrantes se a maioria das experiências não tinha obtido resultados pelo menos satisfatórios? As primeiras tentativas evidenciaram que os imigrantes abandonavam as colônias, gerando com isso enormes prejuízos ao Estado.

Para reverter esse quadro o governo foi levado a criar uma nova imagem positiva do imigrante para garantir o apoio da população. Para a efetivação dessa estratégia o governo precisava criar um aparato legal que legitimasse a vinda dessa sociedade religiosa. Precisava também demonstrar aos estrangeiros, que o Paraguai era mais atrativo do que outras regiões da América.

A solução foi apostar na criação de uma legislação que permitisse liberdade política, econômica e social, reduzindo ao máximo o nível de exigências para a entrada dos imigrantes. Segundo Maske o “único Estado que aceitou conceder os privilégios nos termos dos Mennonitas foi o Paraguai e, isto implica, com certeza, a opção feita pela maior parte por este país” (MASKE, 1999, p. 143).

Assim, o projeto de imigração revelava lentamente uma teia de relações políticas, mostrando que esse procedimento não ocorreu de forma aleatória, mas devido a um conjunto de fatores internos e externos que serão mais debatidos no terceiro capítulo do trabalho.

Paraguai: *tierra de refugio*

Como mencionado, a colonização do Chaco levou o Estado paraguaio a investir na imigração menonita. Explicavam sua vinda mostrando a necessidade de colonizar a região Chaquenha de modo que sua soberania fosse efetivada, legitimada.

No entanto, foi possível apreender que, em raros momentos, isso foi incentivando a população local que geralmente via a região como um local de difícil penetração e

sobrevivência. Os momentos mais expressivos de incentivos ocorreram durante o governo de Candido Bareiro que, objetivando consolidar a posse sobre o território, resolveram isentar do serviço militar aqueles que quisessem ocupar o Chaco também durante o contexto bélico.

Nesse sentido, destaca-se o projeto *El Chaco para sus defensores*, elaborado no contexto bélico em 1932. O projeto oferecia uma série de benefícios para os nacionais e estrangeiros que quisessem colonizar a região. Desse modo entende-se que o Chaco nunca pode desenvolver seu potencial devido à ausência de políticas públicas que possibilitassem a exploração da região pelos camponeses, porque, na maioria das vezes, o Estado fortaleceu a formação de latifúndios em detrimento da população local.

Desse modo, é compreensível a criação de uma série de legislações para promover o povoamento do Chaco. Entretanto, o que levou os menonitas a abandonar suas prósperas terras no Canadá? Por que eles escolheram o Paraguai, sendo que havia regiões muito mais prósperas? Esse tipo de fenômeno social nos remete aos pensamentos de Eduard Thompson (1981) quando ele questiona sobre a naturalidade. Segundo ele “os fatos não são dados” não ocorrem ocasionalmente, são frutos de um processo.

A História dos povos menonitas pode ser caracterizada por uma vida de lutas e sofrimentos, marcada por muitas perseguições que haviam sido desencadeadas desde o período da Reforma Protestante que foi o estopim para os conflitos de caráter religioso na Europa. Esses conflitos fomentaram as fugas e a intolerância religiosa, resultando na morte de milhares de pessoas e dando origem a um longo processo de expansão protestante para outras partes do mundo.

Foi neste contexto marcado por perseguições e rivalidades que ocorreu a saída dos povos menonitas da Europa. Sendo levados a uma vida de constantes peregrinações em busca da “Terra Prometida”, foram obrigados a ocupar, na maioria das vezes, territórios inóspitos e despovoados, nos quais o grupo conseguiu desenvolver-se através de uma vida marcada por intenso trabalho e dedicação.

A vinda dos povos europeus para a América foi motivada pela intolerância religiosa e pelo isolamento do grupo que perdurou por muitos anos. Mesmo após a fase de turbulência provocada pela Reforma Protestante, os menonitas não conseguiram encontrar a paz na “Terra Prometida”, sendo novamente alvos de perseguições nos territórios da Prússia e da Rússia resultando num novo êxodo para a América. Esta fase já havia sido iniciada no século XIX com a vinda de milhares de menonitas para a América do Norte em busca de terras onde pudessem desenvolver seus princípios religiosos.

Esta nova fase de transição pode ser sintetizada em duas etapas: primeiramente foram ocupadas as terras da América do Norte expandindo-se pelas regiões do Canadá, México e Estados Unidos. Na segunda fase, ocorreu a ocupação da América do sul, direcionando-se para as terras do Paraguai, da Bolívia e Brasil.

Os menonitas formam um segmento religioso que surgiu durante o período da Reforma Protestante. Considerados como uma das vertentes originárias do antigo Anabatismo, especificamente o da Suíça em 1525, que se expandiu, inicialmente, para a Alemanha e para os países baixos.

A denominação menonita provém do nome de uma das antigas lideranças do grupo: o ex-sacerdote Menno Simons. Além de homenagear o líder, a denominação também foi vista como uma estratégia que os diferenciava dos grupos mais radicais evitando, dessa forma, as mesmas perseguições religiosas sofridas pelos ancestrais dos grupos menonitas muito comuns nesse período. Apresentaram então diferenças religiosas e fizeram mudanças com relação a uma série de questões. Entre elas podem ser citadas:

- Para os Anabatistas a Bíblia é considerada a palavra máxima que representa a vontade de Deus, sendo a principal autoridade nos assuntos relacionados à fé e à conduta. A sagrada escritura é considerada a verdade eterna, imutável.
- Segundo os menonitas a Igreja e o estado, devem agir separadamente, pois cada um tem o seu papel. O estado, formado por todas as pessoas, zela pela lei; já a Igreja cuida do evangelho e está composta somente por pessoas que são “crentes”. Portanto cada um tem a sua função e uma não pode ocupar o espaço da outra.
- Um dos critérios mais importante para os Anabatistas está relacionado ao Batismo. O Anabatismo se diferencia das outras crenças, indo muito além das propostas reformistas, desencadeadas por Lutero e Zwinglio. Segundo os Anabatistas o batismo só pode ser realizado em adultos e não em crianças. O batismo serve como testemunha, simboliza uma conversão para a vida de Cristo. O cristão sai de uma vida pecadora para uma ressurreição espiritual direcionando-se para uma nova vida, noções necessárias que as crianças ainda não conseguem compreender.
- Os menonitas recusam o serviço militar e se negam a pegar em armas, propõem o pacifismo para resolver os conflitos referentes à vida humana.
- Proíbem o juramento, defendendo sempre a verdade, este princípio foi baseado no Sermão da Montanha (Mt 5,7), ocorrendo abnegação total a qualquer tipo de juramento mesmo que envolvam questões legais.

- Pregam uma vida Santificada e disciplinada. Abnegação, humildade e uma vida dedicada a Cristo devem ser as principais virtudes dos cristãos. Segundo os menonitas os homens não devem sentir-se donos dos bens materiais, mas sim administradores, pois estes servirão para realizarem a obra de Deus (DYCK, p 6-7)⁶.

É importante salientar que, devido às sucessivas fugas e imigrações, acabaram originando grupos menonitas heterogêneos. Ou seja, não há uma única forma de organização e cada comunidade desenvolveu-se de acordo com a realidade de cada país. Assim, alguns grupos assumiram uma postura mais conservadora que outros.

A intolerância religiosa provocou inicialmente a expansão dos menonitas para a Prússia e posteriormente para a Rússia. O estímulo do governo permitiu que as comunidades desenvolvessem colônias organizadas e prósperas. Mas, devido às mudanças (militarismo, coletivização das terras, interferências culturais), muitos menonitas passaram a ser perseguidos novamente, principalmente os mais conservadores. Como tentativa de sobrevivência e manutenção do grupo, desde 1874 muitos resolveram procurar novas terras e, desta vez, o destino foi a América.

Em busca da paz e da liberdade: a vinda dos menonitas para o Canadá

A vinda dos menonitas para o Canadá, estava ligada a um conjunto de fatores que envolvia questões de terras, militarismo e a própria revolução de 1917 que atingia profundamente as doutrinas desta comunidade. Esta nova imigração provocada pela interferência nas questões religiosas, desafiava o pacifismo do grupo, não restando outra saída para os menonitas a não ser optar por um novo êxodo, que foi possibilitada através do apoio do governo britânico.

Ao saber da situação dos povos menonitas, o governo da Inglaterra resolveu oferecer ajuda à comunidade oportunizando a aquisição de terras e transporte para o território Canadense, conseguindo também autonomia para sua organização social e religiosa, ou seja, liberdade para desenvolverem sua doutrina.

Entre 1871 e 1880, milhares de menonitas imigraram para a América, através do Porto de Hamburgo na Alemanha.

⁶ As informações foram extraídas do folheto *Presencia Mennonita en el Paraguay*, 2002. Tradução da autora.

Os primeiros 50 anos da presença menonita no Canadá, demonstraram que estas comunidades eram bastante conservadoras, possuíam suas próprias escolas, onde não era permitido o uso do inglês, somente o idioma alemão. O grupo vivia isolado e quase não mantinha contato com povos da região, não permitia nenhum tipo de influência cultural e religiosa em seu meio. O máximo de influência que ocorreu esteve relacionado à incorporação de técnicas e práticas agrícolas no sistema de produção.

A autonomia dos menonitas foi mantida por vários anos, mas sofreu interferências após a Primeira Guerra Mundial, visto que governo canadense iniciou um processo de inovações em todos os setores, inclusive na educação, passando a incorporar novas regulamentações e apresentando um currículo que exigia o uso do inglês como idioma oficial em todas as escolas do país, incluindo a dos menonitas.

Portanto, até o período que antecede a Primeira Guerra Mundial, os menonitas conseguiram obter um amplo apoio por parte do governo canadense preservando, dessa forma, suas tradições culturais, questão vital para o grupo. Mas, o estopim da Guerra provocou um intenso nacionalismo, gerando uma aversão aos imigrantes de ascendência alemã. Passaram a ser visto com desconfiança pelo governo principalmente por não falarem o inglês e pela resistência ao serviço militar.

Inicialmente os menonitas conseguiram conviver com essa situação, mas, após alguns anos, em 1919, foi realizada uma nova mudança na regulamentação educacional levando-os a estudar nas escolas do Estado, provocando, conseqüentemente, o fechamento das suas próprias em suas comunidades.

Dessa forma, os menonitas mais conservadores estiveram perante um dilema, uma preocupação constante, pois a questão educacional é primordial para a manutenção de sua comunidade. O papel da escola para esse modelo de comunidade forma um dos pilares para a formação dos valores dos membros das colônias. Consolidando os ensinamentos da família e da igreja, a escola ajuda a perpetuar a formação do homem cristão menonita.

Nesse sentido, a função da escola não era somente desenvolver a educação sistematizada, mas sim desenvolver uma educação religiosa. Fato que estaria ameaçado pela imposição das escolas leigas.

A reação deles foi imediata não aceitando as alterações e gerando uma onda de protestos e insatisfação nas distintas comunidades, já que estavam ocorrendo mudanças no contrato original de imigração. Sendo assim, não havendo outra saída que não fosse uma nova imigração, as lideranças mais tradicionais convocaram um grupo de pessoas para saírem à procura de novas terras que aceitassem sua doutrina religiosa.

Os menonitas receberam várias propostas, como foi o caso dos Estados Unidos que demonstraram interesse na vinda dos colonos oferecendo incentivos para a compra de terras, mas que, na opinião dos imigrantes, não eram muito favoráveis para a comunidade.

Após essa primeira experiência, resolveram dirigir-se para o México e para a América do Sul. Enviaram seus representantes para realização desta tarefa, partindo em 1919. Encontraram bons resultados para o desenvolvimento de novas colônias que foram sendo implantadas ao longo desse período estabelecendo milhares de menonitas pela América do sul.

Um dos países “escolhidos” foi o Paraguai que permitiu a presença da comunidade através de uma regulamentação própria, respeitando seus princípios religiosos o que resultou num grande processo migratório proveniente de vários grupos e várias nacionalidades, permitindo assim a formação de uma complexa forma de organização.

A partir dessa breve contextualização compreende-se que a vinda dos menonitas ao *Paraguai*, não ocorreu de forma aleatória, pelo contrário, os imigrantes, na tentativa de manter viva sua tradição religiosa, precisavam encontrar um país que aceitasse a sua cultura religiosa. A solução era encontrar um novo local que permitisse o estabelecimento de colônias isoladas e apartes dos povos autóctones, pois, somente dessa forma seria garantida a perpetuação de seu modelo de colonização atendendo principalmente o aspecto religioso.

CAPÍTULO II

Os menonitas no Paraguai

*Que vengan los menonitas*⁷

Este capítulo procura aprofundar a reflexão sobre as comunidades menonitas estabelecidas no Paraguai a partir de 1926. Nesta unidade retoma-se de maneira mais específica a história do desenvolvimento socioeconômico desses imigrantes no país de modo que se compreenda a forma de organização implantada por essa sociedade.

Tal experiência revela a existência de um povo com modo de vida diferenciado das sociedades indígenas e nacionais. Por um lado, o estudo demonstrou um contexto próprio de socialização, no qual foram sendo produzidos e reproduzidos uma série de regras, valores, hábitos e costumes. Por outro, a presença desses imigrantes também expressou um período histórico do Paraguai no início do século XX, destacando seus problemas políticos e sociais que conseqüentemente também contribuiram para a vinda dos menonitas.

Dessa forma compreendemos que a vinda dos menonitas não pode ser entendida de uma única forma, como um acontecimento natural de colonização. Nessa visão de história entendemos que esse tema é fruto de um processo que envolveu uma teia de interesses que serão mais discutidos no terceiro capítulo deste trabalho.

De acordo com a historiografia menonita, em 1920, em uma viagem de navio de Nova York rumo a América do Sul o então presidente Manuel Gondra e o ministro Elígio Ayala⁸, conheceram o norte-americano denominado Samuel Mc Roberts. Samuel era um militar aposentado, dono de uma empresa colonizadora em Nova York que na ocasião viajava a negócios para um cliente do *Comitê Central Mennonita* (MCC) norte-americano. Sua função era comprar terras em outras regiões da América do Norte para um grupo de menonitas canadenses, mas, além das propriedades os imigrantes também exigiam uma série de benefícios: liberdade religiosa, educacional e isenção do serviço militar devido a

⁷ Frase extraída da obra *El Chaco Paraguayo Tierra de Refugio Patria Adquirida*, un libro sobre los Mennonitas en el Chaco Central Paraguay, 1927-1977, p. 17.

⁸ Nesse período Manuel Gondra era o presidente do Paraguai e Eusebio Ayala ocupava o cargo de ministro de Relaciones Exteriores.

sua cultura religiosa. Foi com esse objetivo que Samuel partiu para a América, pensava em utilizar sua influência para conseguir as terras e os privilégios, tornando-se um grande desafio para ele, pois não era fácil conseguir apoio governamental que permitisse a liberdade religiosa desejada.

Durante a viagem Samuel e as autoridades paraguaias tiveram muitas oportunidades de conversações e entre a pauta das discussões estava a abertura da América do Sul aos colonos que quisessem dedicar-se à agricultura. O empresário afirmou aos paraguaios que sua presença estava ligada à compra de terras argentinas para um grupo de menonitas canadenses que precisava adquirir novas terras para estabelecer suas colônias.

Em seu discurso Roberts elogiava os menonitas como um grupo muito disciplinado e trabalhador com longa experiência em colonizar terras de difícil penetração. Argumentava sobre os experimentos dos colonos e o que eles haviam conseguido produzir nas terras pantanosas da Rússia e no árido solo mexicano.

Os paraguaios, que ouviram atentos a sua descrição, demonstraram interesse e o convidaram para conhecer o Paraguai, pois também gostariam desse tipo de colonizadores para ocupar a região do Chaco. “Además, aquellos señores que habían invitado, mostraban gran interés no solamente por obtener a los Mennonitas como agricultores, sino también en concederles plenamente todos los privilegios deseados” (FRIESESEN, 1985, p. 83). Mesmo com essas vantagens o empresário não demonstrou muito entusiasmo, pois pensava que a Argentina aceitaria suas condições sem restrições.

Com esse intuito, Samuel direcionou-se primeiramente ao governo argentino, mas o seu pedido foi negado devido a um proposto acordo religioso, que impedia a participação dos menonitas em guerras, e também, devido à estranha tendência religiosa, que não interessou aos argentinos.

Mc Roberts había presentado el “tema menonita” a sus amigos en el gobierno argentino. Estos manifestaban mucho interés en estos pioneros agrícolas, pero no así la concesión de privilegios. Por consiguiente el problema o proyecto menonita de Mc Roberts quedaba anulado para la Argentina (FRIESEN, 1985, p. 83).

Devido à impossibilidade de negociação com o governo argentino, Samuel voltou seus interesses para o território paraguaio e foi muito bem recebido em Assunção. Nesse

processo, antes mesmo de sua chegada, o empresário já havia enviado seu secretário Fred Engen para conhecer a região que havia sido estipulada pelo governo paraguaio.

A expedição foi liderada por Engen que partiu em 1920, rumo ao “coração” do Chaco com uma equipe composta por seis pessoas. A viagem, realizada a cavalo, foi muito satisfatória, possibilitando a análise do solo mais apropriado para estabelecer os imigrantes. Engen havia ficado satisfeito com o local, afirmando inclusive que, finalmente havia encontrado *La Tierra Prometida* para os imigrantes.

Segundo Friesen (1985), a zona percorrida localizava-se a 200 km a partir de Puerto Casado e as tais terras pertenciam a Carlos Casados⁹. A compra foi realizada por intermédio da companhia de Samuel, cuja sede paraguaia era denominada de Corporación Paraguaya¹⁰. O autor também afirma que o contrato assinado pelos menonitas deveria organizar todos os preparativos para o início da colonização. As cláusulas previam que desde a sua chegada os imigrantes deveriam adquirir terras já mensuradas. O assentamento deveria contar com a instalação de poços de água, utensílios agrícolas e animais.

No entanto, os relatos dos primeiros imigrantes revelaram outra realidade. De acordo com o relato exposto na obra de Friesen, os acampamentos foram improvisados e a espera pela ocupação das terras perdurou por quase dois anos propiciando um grande desconforto para os menonitas que, na maioria das vezes, para não passar necessidades, tornaram-se empregados das empresas de Carlos Casados.

É interessante observar que a empresa de Samuel, não cumpriu algumas das cláusulas do contrato, nessa negociação a empresa adquiriu vantagens com a compra das terras no Paraguai e também com a venda das prósperas colônias menonitas estabelecidas no Canadá¹¹. Dessa forma, a imagem de Samuel contraria os discursos de algumas obras menonitas que mantêm a descrição de um homem *bondoso e religioso*, que se propôs a ajudar os imigrantes por uma questão de solidariedade (FRIESEN, 1985, p 87-91).

A obra de Friesen indica que o início da colonização pelos primeiros imigrantes foi muito oneroso devido a uma série de fatores: o clima, a própria geografia e também a

⁹ Carlos Casado adquiriu em 1887 imensas propriedades de terras no Chaco paraguaio. Tornou-se o proprietário da fábrica de tanino *La Hispano-Paraguaya*. Sua companhia era detentora de uma locomotiva e também de uma empresa responsável pela extração de erva mate, denominada *La Industrial Paraguaya*.

¹⁰ La Corporación Paraguaya era uma representante legal da Empresa Colonizadora de Roberts, cuja sede encontrava-se estabelecida em Nova York.

¹¹ De acordo com Friesen (1985), os menonitas eram proprietários de colônias estabelecidas no Canadá. Segundo o autor o grupo foi convencido a vender suas terras a preços abaixo do mercado, para custear a compra das terras no Paraguai.

negligência da companhia que não cumpriu todas as regras do contrato. Para a companhia esse empreendimento era na realidade mais um negócio, sem se preocupar com os imigrantes e em justificar a compra de terras em um local distante e com difícil acesso à água.

É importante salientar que a consolidação do projeto que permitiu a entrada dos menonitas só ocorreu mediante a aceitação de uma série de solicitações dos imigrantes. Estes deixaram claro que só aceitariam o acordo mediante a apresentação de uma regulamentação oficial que respeitasse seus princípios religiosos. Para consolidar tal evento o governo paraguaio também se propôs à criação de uma lei denominada 514, aprovada em julho de 1921, que garantia todos os benefícios necessários para estabelecer os imigrantes.

Após a aprovação da lei, Manuel Gondra enviou um telegrama avisando os imigrantes que a lei havia sido homologada. Segundo as informações iniciais estava prevista a vinda de 50 mil menonitas. As terras destinadas localizavam-se no Chaco Central, local de muitas tentativas de povoamentos, mas com poucos resultados. Dessa forma, após vários meses de negociações, o governo paraguaio conseguiu legalizar a vinda dos menonitas.

Após uma longa espera, em dezembro de 1926, a bordo do navio Apipé, chegaram a Assunção os primeiros imigrantes menonitas. Antes de desembarcar, os passageiros receberam a bordo o presidente paraguaio Dr. Elígio Ayala, acompanhado pelos senadores Dr. Eusebio e o Sr. Modesto Guggiari. Ayala cumprimentou e parabenizou o grupo pela sua chegada (RATTZLAFF, 1993, p.10).

Damas y caballeros: estoy sinceramente complacido de estar con Uds. en esta oportunidad y de poder saludarles muy cordialmente. En nuestros pensamientos ya nos conocemos hace mucho. Hace años que les estamos esperando. Y cuando ya casi perdemos la esperanza de poder verlo aquí. Uds. por fin llegaron, y espero que hayan llegado contentos. Esto acrecienta y hace más profunda nuestra alegría y satisfacción. El Paraguay es un país modesto. No es grande ni poderoso. Nuestro orgullo consiste en que nuestra patria es un país de progreso económico, de la justicia y de la libertad. Uds. podrán desarrollar aquí sus actividades sin dificultad alguna. Y nosotros demostraremos el mayor respeto y de la más cuidadosa consideración frente Uds. con el deseo de que Uds. encuentren felicidad y prosperidad en nuestro país (Friesen, 1985, p. 5)

Uma carta foi editada pelo *Departamento de Tierras y Colonias*, registrada em Assunção em julho de 1926, e seu principal objetivo era passar uma imagem positiva do Paraguai para os imigrantes menonitas recém chegados. O documento refere-se a um discurso proferido pelo presidente Elígio Ayala. O texto inserido no trabalho foi extraído da obra *Mennonitas Canadienses Conquistam um desierto: Boda de Plata de la Colonia Menno*. Elaborada por Friesen em 1985.

É interessante observar que o conteúdo dessa carta revela que o governo tentava convencer os imigrantes sobre os aspectos positivos da nação guarani. O discurso apresentava-se na defesa da paz e da liberdade. Apresentou o Paraguai como um país democrático e hospitaleiro, enaltecendo a presença do imigrante citado como exemplo de cidadania e laboriosidade. Ayala também deixou claro em seu discurso que os menonitas receberiam o apoio do governo para desenvolver suas comunidades de acordo com seus princípios culturais, encontrando no Paraguai o país da paz e prosperidade.

Ainda a bordo, os imigrantes foram inspecionados pelo médico Dr. Eduardo Alvarim Romero para avaliar o estado de saúde em que se encontravam. Receberam também a visita de Genaro Romero, diretor do *Departamento de Tierras y Colonias*, acompanhado de um representante do *Hotel de Inmigrantes*, localizado em Assunção.

Uma expedição realizada por Fred Engen estabeleceu definitivamente o território que seria ocupado pelos primeiros imigrantes menonitas que chegariam ao Paraguai. Nessa ocasião a comissão tratou de delimitar o local com uma cruz colocada sob uma árvore de Aroeira. De certo modo essa atitude também exteriorizava a visão dos europeus perante o território e as população sul americana.

Atualmente, essa cruz foi transformada em monumento símbolo do processo de colonização dos primeiros imigrantes que se estabeleceram no Chaco e pode ser encontrada em Loma Plata (Colônia Menno), localizada a 3 km de Filadélfia, em frente ao museu da cidade. Ela foi tombada como patrimônio histórico da colônia.

Tal registro pode ser visto como um instrumento de interpretação que propicia uma série de reflexões sobre as intenções dos menonitas em relação ao Paraguai.

A primeira observação nos remete a escolha da madeira de Aroeira que também propôs uma intencionalidade representando a solidez e a força da cultura menonita, que, apesar dos séculos e das perseguições, mantiveram-se firme em suas tradições. A segunda



Fig. 01 - O início da colonização menonita.
Fonte: Conociendo a los Mennonitas: su origen, su fe y su presencia en el Paraguay. 2^a ed. Neufeld, Korny, Filadelfia, set-03, p.1.

análise refere-se à cruz que simboliza a fé dos imigrantes representada pela religião menonita. Ao mesmo tempo essa religiosidade demonstra que sua base é o cristianismo, cuja função é nortear as regras e os valores que serão seguidos na comunidade, expressando que seus pilares estão baseados na fé e no trabalho. A implantação da cruz também expressa a idéia européia de conquista, perante os habitantes da região que, segundo eles, necessitavam ser catequizados através da ação missionária que seria realizada pelos imigrantes nos próximos anos.

Hacia a Paraguay

La tierra de promisión

Chaco,
infierno pálido y lejano
que te aproximas a mi lámpara:
quiero hallar
tu corazón absorto bajo el beso del polvo
o tal vez muerto
en la alambrada de una lluvia negra.
Tu llanura... erupción cutánea de tuscales,
espectros de una sed
dilatada hasta la blanca sed de tu horizonte,
cuando tu enemiga con jaqueca
dormía al sol de tu pajonal.
Chaco, país insepulto,
torna sedienta
después de siglos tu alma que se extravió en el monte,
tu alma
espejo del agua que no existe
en el fondo de tus jornadas que acaban sin recuerdo.
La sinfonía de tus montes
yacía muerta en brazos
de tus colores amarillos,
oh, calavera de un verde proyecto
vegetal!
talada tu destino por sequías
humanizarte no pudieron los caminos
arrugados y eternos.
cual tus hembras: la Sed y la Distancia.¹²

¹² Augusto Céspedes, escritor boliviano, nacido en 1904, ocupou em seu país altos cargos públicos. Uma de suas obras mais celebre: *Sangue mestiço*, escrito em 1936, cujo tema refere-se à Guerra do Chaco.

Para ampliar a possibilidade de reflexão sobre a região colonizada, pelos imigrantes menonitas anexamos trechos do poema *Terciana Muda*, do autor boliviano Augusto Céspedes, extraídos da obra de autoria menonita denominada *Kaputi Mennonita*. O texto nascido da experiência bélica entre paraguaios e bolivianos, consegue retratar, de certo modo, o estigma que cerceia a região do Chaco, alimentado pelos habitantes da região.

Seca, melancolia e penúria são alguns dos adjetivos que permeiam o poema, reforçando a idéia de *Inferno* existente no imaginário paraguaio, fortalecendo a formação de mitos sobre a região. Apesar do exagero, a narrativa de Céspedes conseguiu refletir uma parte do cenário chaquenho destacando algumas das características do clima e da sua vegetação. A visão do poeta é muito desoladora deixando o leitor com a impressão que seria quase impossível colonizar o local. Ele mostra um lugar inapto para a sobrevivência humana devido à adversidade de sua geografia.

No entanto, essa visão torna-se um contraponto, pois mesmo com sua hostilidade a região continua sendo berço de várias etnias indígenas que conseguiram adaptar-se. Por isso é importante destacar a obra colonizadora do estado que ocorreu desde os fins do século XIX, no qual foi intensificada a fundação de colônias agrícolas e o estabelecimento de empresas voltadas para a exploração do tanino¹³.

No imaginário paraguaio, o Chaco é um deserto sem vida, onde as plantas são cobertas de espinhos que perfuram a roupa e os sapatos; uma região onde se alternam um frio gélido e um calor insuportável, a seca e as inundações, cheia de insetos e cobras (Bernard Cassen, s/p, 2003). Várias são as razões que fortalece esse ideário, pois o Chaco localiza-se na parte ocidental do Paraguai, vista pelos nacionais como uma região “desabitada e inóspita”, devido ao rigor de seu clima seco e a altas temperaturas, fortalecendo a idéia de *selvagem e vazia*.

Como mencionado anteriormente o primeiro grupo de imigrante que chegou ao Paraguai foi estabelecido na região do Chaco Central, nesse contexto a expectativa inicial dos imigrantes era a de encontrar uma terra fértil que em pouco tempo seria transformado *en la tierra de promisión*. No entanto, ao se deparar com uma região de terra arenosa, escassez de água e com localização desfavorável, também ficaram desanimados e assimilaram a idéia de *Inferno Verde*.

Assim, fica bastante evidente que já havia uma imagem negativa do Chaco, fato que muitas vezes foi reforçado pela população e, em alguns momentos, pelo próprio

¹³ Classe de substância adstringentes encontradas em certos vegetais (Aurélio Buarque de Holanda. *Mini Aurélio Século XXI, O minidicionário da língua Portuguesa*. 5ª ed. Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2001).

Estado que, através desse ideário conseguiu justificar as colonizações dos imigrantes que se estabeleciam na região.

Dessa forma é importante destacar que a existência dos estigmas é uma forte evidência que nos leva a refletir sobre o papel do Estado, deixando claro que o problema não é especificamente a região, mas a ausência de políticas públicas para promover o desenvolvimento do Chaco.

Chaco: “inferno verde”?



Fig. 02 - Parque Médanos del Chaco.

Fonte: Revista ABC Color s/n 23/04/06. Yudi, Javier, p.41.

O debate sobre a colonização do Chaco também nos leva à discussão do significado da expressão *Inferno Verde*, essa dicotomia possibilita uma reflexão mais aprofundada sobre essa realidade. Será que a região é realmente um inferno? As diversas colonizações estabelecidas na região, entre elas a indígena e a dos menonitas, comprovaram que o Chaco é perfeitamente habitável contrariando o estigma de inferno.

É interessante observar a complexidade da questão. Essa expressão indica novamente a existência de um imaginário com tendências negativas sobre o Chaco, em contraposição a esse estigma, foi introduzida uma ilustração, na tentativa de provocar uma discussão sobre um Chaco pouco conhecido apresentando-se como um ambiente nada desértico.

Esta ilustração é referente ao *Parque Médanos del Chaco*, localizado a 750 km de Assunção, detentora de 514.233 hectares e apresenta ricas espécies de flora e fauna que se adaptaram à região semi-árida, comprovando que, mesmo com sua diversidade, é capaz de produzir belezas naturais (REVISTA ABC COLOR s/n 23/04/06. YUDI, JAVIER, p.41). A imagem revela então um Chaco pouco conhecido e que contraria os estigmas criados sobre ambiente chaquenho, demonstrando que a região não é realmente um inferno.

O Paraguai está dividido em duas regiões naturais: a oriental e a ocidental. A porção ocidental é constituída pelo Chaco, formando 60% do território nacional, situada a mais de 450 km de Assunção.

A divisão geográfica realizada pelo Estado reorganizou o Chaco em três micro-regiões: Departamento de Presidente Hayes, Boquerón e Alto Paraguay. A denominação “Chaco” deriva da palavra “Chacu” do idioma quéchua cujo significado é *grande território de caça*. O território Chaquenho tem uma extensão de aproximadamente 1 milhão de km², do qual o Chaco Boreal possui 246.925 km² pertencentes ao Paraguai. A sudoeste está o rio Pilcomayo e a oeste o rio Paraguai (MUELLER, 1998, p.16).

O clima no Chaco é influenciado por um centro de alta pressão sobre o Atlântico, onde prevalecem ventos do sul e do norte, os do norte são considerados quentes e os dos sul frio. As precipitações ocorrem geralmente no verão entre os meses de outubro e fevereiro, já o inverno é muito seco.

A água é muito escassa. Para a extração através de poços é necessário realizar uma perfuração de 6m e, na maioria dos casos, a água é salobra. Este é um grande problema para os moradores e por isso é muito comum encontrarmos cisternas nas casas da região, dessa forma os habitantes conseguem manter seu abastecimento de água, aproveitando-se do período de chuva.

É importante destacar que há um violento contraste entre ambas as zonas do Chaco. De um lado existe uma vida abundante em água e alimentos, na outra margem do rio, a terra apresenta-se quase completamente sem córregos e rios navegáveis, sua vegetação pouco ou nada protege da inclemência do sol, a vida orgânica em algumas localidades é considerada penosa e de escassos recursos.

Assim, compreende-se que a região não é homogênea sendo formada por locais secos e quentes podendo, em certas localidades, o clima chegar a até 44° C. As suas precipitações são muito diversificadas de acordo com a localização. A região chaquenha possui um relevo pouco acentuado, sua hidrografia é composta pelo Rio Paraguai e o Pilcomayo e existem períodos de inundações.

A vegetação diversificada é composta de Quebrachos, Samu'ú e Cactos que, em algumas localidades, são encontradas 37 variedades e conseguem resistir aos períodos de secas prolongadas. Seus arbustos são espinhosos e de pouca altura que também se proliferam nas dunas, os campos se assemelham a lençóis e ocupam menos da metade do território. Entre os vegetais encontram-se plantas nativas: batatas, amendoim, mandioca, maracujá entre outros.

O Chaco é o habitat de uma grande variedade de animais como: aves, uma infinidade de espécies de aranhas e répteis. Entre suas riquezas naturais encontra-se a presença de uma parte relevante do Aquífero Yrendá¹⁴, formado por uma reserva natural de água doce, subterrânea de muita importância na zona.

¹⁴ Yrendá, provem do guarani e significa Depósito de água (Tradução da autora).

Colônias menonitas no Paraguai

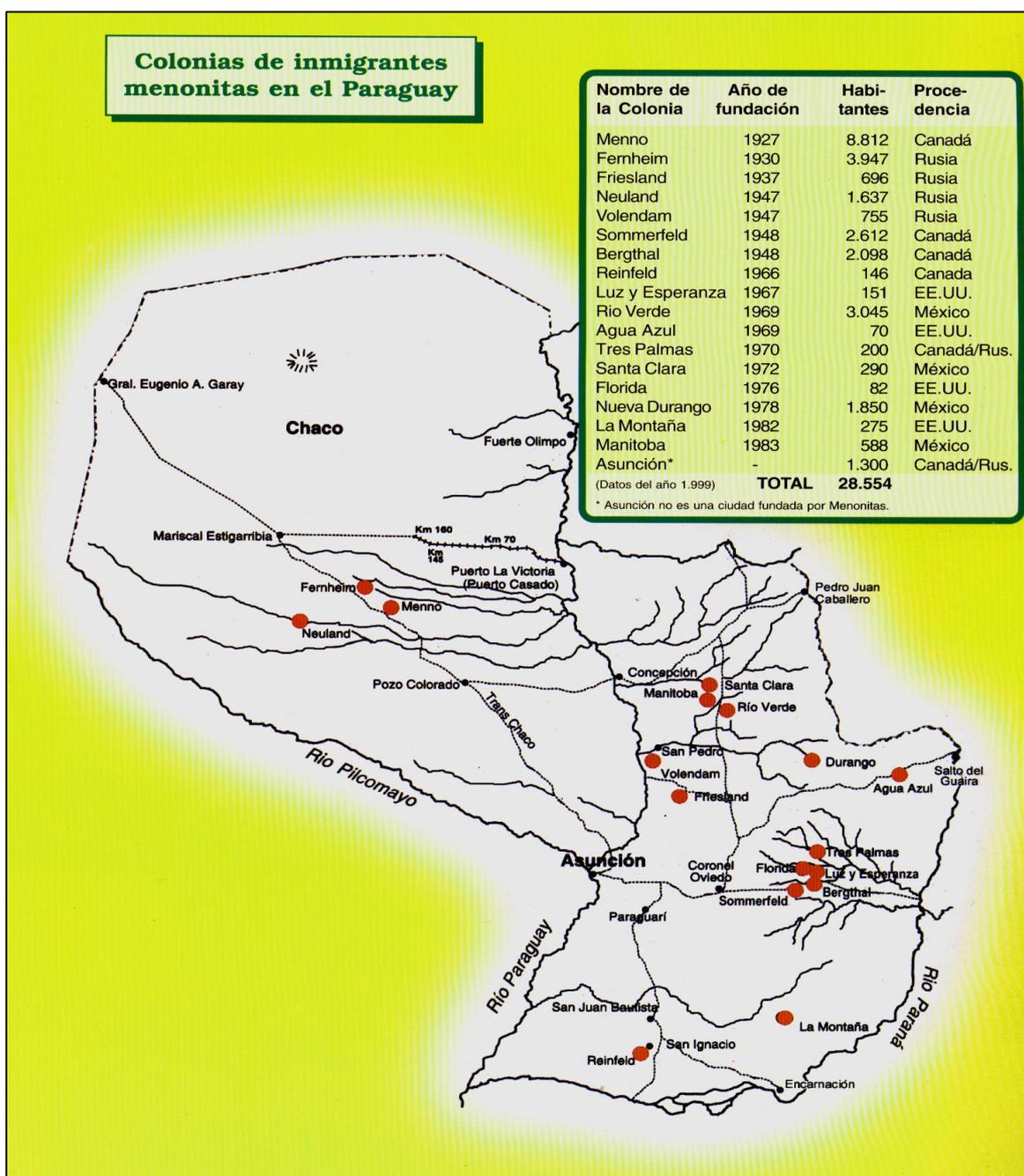


Fig. 03 - Mapa das Colônias Menonitas estabelecidas no Paraguai.

Fonte: *Conociendo a los Mennonitas: su origen, su fe y su presencia en el Paraguay*. 2ª ed. Neufeld, Korny, Filadelfia, set-03. p. 55.

O mapa produzido pela Associação das Colônias Menonitas do Paraguai é uma importante referência que indica a localização das colônias de imigrantes menonitas estabelecidos no país desde 1927 até a década de 80. A imagem revela que as comunidades formam, ao todo, 17 colônias e o número de habitantes corresponde a, aproximadamente, 28.554 menonitas. É possível também verificar o ano de fundação de cada uma das

colônias, o número de habitantes e o país de origem, com destaque para os provenientes do Canadá com cerca de 13668, da Rússia 7035, do México 5573, dos Estados Unidos 578 e Canadá/Rússia 1500.

A ilustração revela que há uma intencionalidade do imigrante em difundir sua história através de um discurso positivo que enaltece sua importância para o progresso e desenvolvimento do Paraguai. É possível verificar que há uma tendência em manter as comunidades do Chaco numa posição de superioridade, deixando transparecer que há uma homogeneidade entre todas as colônias, fato que não corresponde à realidade. O fato é que existe uma série de diferenças entre elas, algumas comunidades apresentam um maior grau de abertura que outras.

Essa posição revela que o menonita utilizou-se muito bem do passado para divulgar sua história para o Paraguai e para os outros menonitas espalhados pelo mundo através da exaltação da memória de seu povo, sempre reavivado pela manutenção de suas tradições.

As colônias menonitas do Chaco

Como mencionado anteriormente, os privilégios oferecidos pelo governo paraguaio possibilitaram uma grande onda imigratória, resultando na vinda de centenas de menonitas ao Paraguai. Os primeiros menonitas que se instalaram no país, foram estabelecidos no Chaco Central e provinham do Canadá (onde permaneceram por 50 anos) e pertenciam ao grupo mais conservador dessa religião, por isso era muito importante manter sua antiga estrutura e qualquer interferência seria prejudicial para o grupo.

Apesar de todos serem de origem menonita havia uma grande diversidade no sistema de organização das colônias. Tal questão pode ser explicada pela procedência de cada imigração, pois, cada grupo refletiu o grau de abertura que lhe foi permitido durante as diversas experiências imigratórias. Os que procediam do Canadá eram mais conservadores e os da Rússia apresentavam um maior grau de abertura, comprovando, dessa forma, a falta de uma homogeneidade entre os grupos.

É importante ressaltar que os motivos imigratórios eram variados, alguns casos ocorriam devido aos dogmas religiosos, outros fugiam da Revolução Russa e das perseguições durante a Segunda Guerra Mundial e acabaram encontrando no Paraguai o local ideal para implantar suas comunidades.

O primeiro grupo menonita que se estabeleceu no país ocupou a região do Chaco, a 454 km de Assunção (Departamento de Boquerón y Presidente Hayes). A comunidade recebeu o nome de Colônia Menno em homenagem à antiga liderança Menno Simons, fundada em 1927. Foi o primeiro grupo a enfrentar a tarefa de colonizar o Chaco em suas condições naturais.

Após um ano meio de espera esses imigrantes levantaram um acampamento conseguindo desenvolver lentamente uma comunidade de acordo com seus princípios religiosos, criando e mantendo colônias isoladas com suas próprias escolas e conservando a cultura alemã.

Inicialmente a colônia Menno era formada por 14 aldeias, com um total de 5400 habitantes. Ao longo do tempo a comunidade conseguiu estabelecer cinco escolas, um hospital, um jornal interno e a rádio ZP30 610 khz. O setor religioso passou a ser formado pela Congregação Menonita Menno, constituída por 14 sub-congregações e a sede da colônia a situar-se no município de Loma Plata, responsável pela organização administrativa.

Atualmente Menno é formada por 100 aldeias. Sua economia gira em torno da cooperativa de Chortitza, responsável pelas fábricas de lácteos, tanino, algodão e grãos. O setor agropecuário é organizado pela SAP, Serviço Agropecuário. A sociedade menonita estabelecida na colônia é formada por grupos de diferentes níveis econômicos distribuídos entre a zona urbana e rural, estes demonstram menos integração com a sociedade nacional.

A segunda colônia constituída no Chaco foi denominada de Fernheim (*Hogar Lejano*), cuja sede está localizada em Filadélfia, fundada no dia 1 de Julho de 1930 por refugiados de origem alemã provenientes da antiga União Soviética. A história dessa imigração foi intermediada pelo Comitê Menonita Norte-Americano que conseguiu a liberação dos colonos da Europa em 1929. Atualmente a comunidade possui aproximadamente cerca de 3.900 habitantes.

Desde o início de sua formação a Colônia Fernheim apresentou características bem diferenciadas da colônia Menno, sua organização social era menos conservadora que a colonização canadense. Essa situação pode ser explicada pela procedência imigratória que permitiram uma organização com maior grau de abertura. A experiência vivida na Rússia durante a Revolução de 1917 levou o grupo à formação de milícias para defender-se das invasões militares.

Dessa forma, compreende-se que os menonitas não conseguiram constituir uma unidade, dependiam muito do Estado em que residiam e cada grupo desenvolveu-se de

acordo com as especificidades do país que os recebeu. Assim sendo, houve uma diversificação na sociedade ficando umas mais conservadoras que outras dependendo da influência que recebiam.

O exemplo de Filadélfia expressa um típico caso de colonização menos tradicionalista, justificando sua pronta participação na Guerra do Chaco colaborando com o exército paraguaio através da manutenção de alimentos, materiais bélicos e no atendimento aos soldados feridos. Ou seja, a experiência vivida na Rússia possibilitou que eles obtivessem uma outra visão sobre a Guerra que os levou a ajudar o Paraguai, pois também se identificaram com a causa e estavam em defesa do seu território recentemente adquiridos.

A Colônia Fernheim, formada por 24 aldeias, comportou-se então, de forma diferenciada dos membros da Colônia Menno que através da justificativa da Lei 514, alegando seu pacifismo, conseguiu manter-se neutra na guerra.

Filadélfia é o centro da Colônia Fernheim localizada a oeste da Colônia Menno e ao sul de Neuland. Sua população corresponde a aproximadamente 13.900 habitantes. Sua colonização, apesar do apoio da comunidade Menno, também foi muito onerosa, além de enfrentarem uma epidemia de Tifos em três aldeias, nas quais 62 pessoas acabaram sendo vitimadas pela doença.

Em 1937 foi fundada uma colônia denominada Colônia Friesland (*Tierra Amiga*), por um grupo de imigrantes que, desmotivados pela geografia da região e pelo surgimento de epidemias, emigraram para a parte oriental do Paraguai.

A década de 30 foi marcada pela construção das primeiras escolas primárias.

Em 1978 foi inaugurada a primeira escola para formação de professores no Chaco, o Instituto de Formação Docente das Escolas Menonitas, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação e Culto do Paraguai.

Atualmente Fernheim também possui um hospital, um clube esportivo, uma pista de aterrissagem, lar para os idosos e a *Cooperativa Colonizadora Multiactiva Fernheim*. A colônia também possui o museu *Jakob Unger* e uma emissora de rádio *La Voz del Chaco*.

Inicialmente o setor religioso era formado por três igrejas, a Igreja dos Irmãos Mennonitas, a Igreja Mennonita e a Irmandade Mennonita. Essas igrejas possuem atualmente 2.200 membros batizados. Além destas, devemos destacar a *Iglesia Shalom*, fundada na década de 80, é constituída por indígenas convertidos à religião menonita.

A trajetória da Colônia Fernheim demonstrou que, apesar da hostil geografia chaquenha, seus colonizadores conseguiram estabelecer uma próspera colônia no coração

do Chaco. A soma de um conjunto de esforços: auto-organização, financiamento externo, apoio do governo paraguaio e mão-de-obra barata, propiciou ao grupo o acúmulo de um grande patrimônio no Paraguai.

A terceira comunidade estabelecida no Chaco recebeu a denominação de Colônia Neuland, cujo significado é Terra Nova. Sua fundação ocorreu por volta de 1947 e a maioria da população tem ascendência alemã. Este grupo foi composto por refugiados da segunda Guerra Mundial que se encontravam presos nos campos de refugiados na Alemanha e que através do Comitê Central Menonita norte americano conseguiram legalizar sua vinda para o Paraguai.

A história da colonização de Neuland foi muito semelhante à das outras colônias. Apesar da ajuda das outras comunidades encontradas no Chaco, o grupo também passou por momentos de dificuldade. Devido a essa realidade, em 1953, muitos imigrantes desistiram das terras e voltaram para o exterior provocando uma queda populacional. Uns se destinaram ao Canadá e outros à Alemanha.

No início da colonização a maioria dos habitantes era constituída de crianças e idosos. Os primeiros assentamentos foram estabelecidos em meio à vegetação nativa e foi nesse contexto que deram início à cultura de várias plantações. A colônia também foi organizada em aldeias, composta por 45 famílias, sendo que cada uma recebeu seu lote de terra formado por 6 a 12 hectares. O material utilizado na construção das casas era muito rudimentar, composto principalmente por barro e madeira. Todos os membros da família participavam da construção de suas residências e nos trabalhos comunais. Através do lema um por todos e todos por um conseguiram desenvolver uma atividade comercial na colônia.

A comunidade da Neuland, assim como as demais comunidades, desenvolveu o estilo de vida comunitário, fortalecendo o desenvolvimento da Colônia e a conseqüente formação de uma cooperativa, em 1949, denominada Cooperativa Colonizadora Neuland. Construíram ainda várias instituições para a comunidade, entre elas podem ser citadas: o Hospital Central, Lar dos Idosos, uma serraria e uma Usina Elétrica.

O setor religioso de Neuland é constituído por duas facções religiosas: a Igreja Menonita e a dos Irmãos Mennonitas. A área da educação é formada por escolas de 1º e 2º graus reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura do Paraguai.

Atualmente a colônia conta com a presença de 1615 habitantes, sua principal fonte econômica gira em torno da agropecuária e da produção de carne e leite.

O modelo de colonização menonita

O início da colonização foi muito oneroso, mas contou com a participação do imigrante (e do indígena) e com sua religiosidade, disciplina e trabalho para sua concretização.

Posteriormente surgiu um considerável surto industrial no território Chaquenho, despertando a região para o contexto nacional e internacional, por meio da produção de lácteos, do desenvolvimento da pecuária, da agricultura mecanizada, da indústria de óleo, de metal, madeira etc.

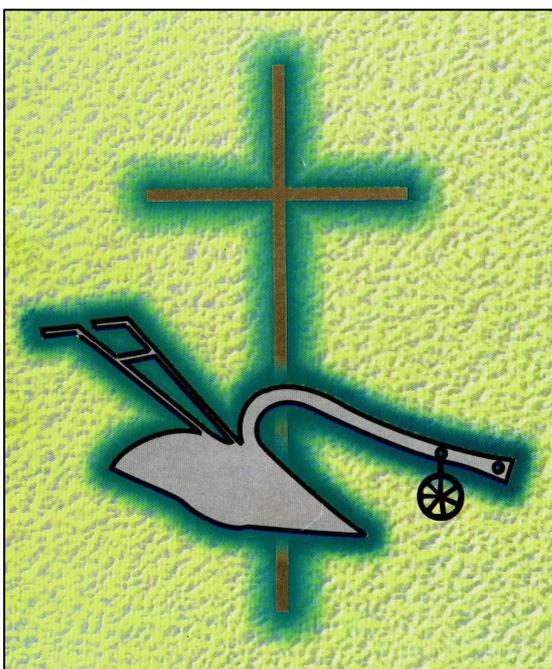


Fig. 04 - Fé e trabalho.

Fonte: Folheto publicado pela Associação das Colônias Menonitas do Paraguai-Industrialización el valor agregado, Dyck, s/d, p. 16.

Em pouco tempo a região transformou-se em um importante centro econômico oferecendo, ao mesmo tempo, emprego e instalação de várias instituições como hospitais e escolas.

Todo este processo de desenvolvimento possibilitou um maior entrosamento entre os menonitas e a comunidade *autóctena*, ocorrendo inclusive, um grande processo de evangelização promovido por eles. A maioria dos povos indígenas foi sendo “convertida” ao menonismo, expandindo o número de novos “adeptos” para a comunidade.

Os menonitas estabelecidos no Chaco, principalmente os da colônia Fernheim possuem características bem diferenciadas das demais comunidades que foram sendo instaladas no Paraguai. A maioria relaciona-se com a comunidade local e não conserva suas vestimentas tradicionais, pelo contrário, acompanham o modismo de cada época. A língua espanhola está inserida no currículo escolar e os jovens saem para estudar fora em universidades nacionais ou estrangeiras. Possuem seus escritórios de representação e também o Comitê dos Menonitas, em Assunção.

A imagem destacada ao lado é capaz de sintetizar o modelo de colonização implantada pelos menonitas no Chaco paraguaio, o arado e a cruz simbolizam os pilares

que norteiam a vida da comunidade. Cultivar a terra com a proteção divina, trabalho e religião são os princípios indispensáveis para o sucesso da colônia.

Tais representações tornaram-se o símbolo dos imigrantes e são amplamente divulgadas através da mídia, calendários, vídeos, folhetos etc. A cruz representa a religiosidade e a disciplina, ou seja, divulgam que a prosperidade das colônias é fruto de uma sociedade comunitária que está alicerçada na fé e no trabalho.

A propaganda Menonita

Os menonitas têm grande preocupação em divulgar sua história. A maioria das fontes¹⁵ encontrada é constituída por livros, folhetos, documentários e ilustrações escritas

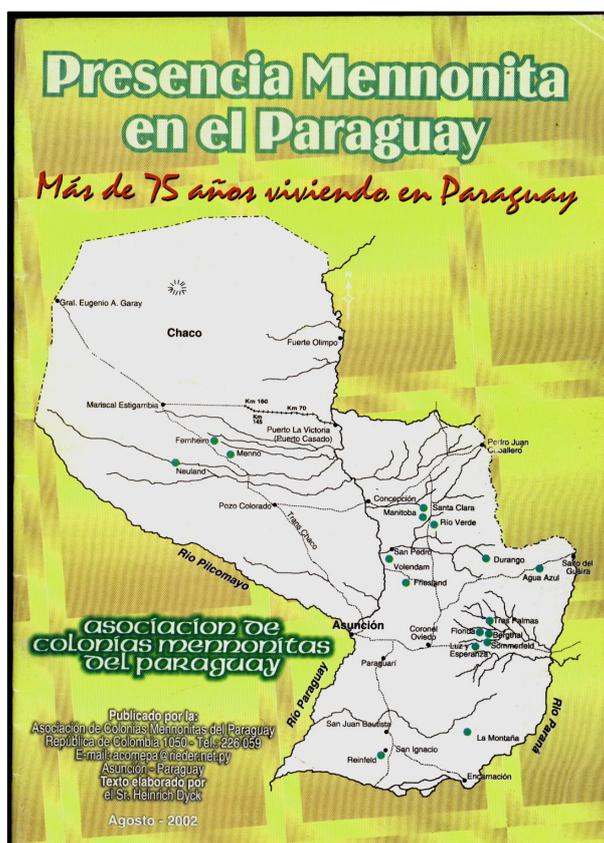


Fig. 05 - A presença menonita no Paraguai.
Fonte: Folheto publicado pela Associação das Colônias Menonitas do Paraguai, Presencia Mennonita en el Paraguay. Dyck, 2002, p. 1.

por eles mesmos. Essa é uma prática comum nos territórios por eles colonizados. A preservação da memória é algo evidente nesta sociedade. Acreditam que a circulação das publicações ajuda a manter vivo este modelo de comunidade.

Cabe à Associação das Colônias Menonitas no Paraguai, com sua sede central estabelecida em Assunção, a tarefa de produzir e publicar a maioria dos materiais de divulgação.

Geralmente os temas abordados são variados e correspondem a questões locais das comunidades.

A escrita do texto segue um modelo padronizado procurando dar uma visão panorâmica sobre sua religiosidade, na qual tendem a explicar a história dos menonitas da sua origem na Suíça até a

¹⁵ As fontes referem-se principalmente a uma série de folhetos e fitas de vídeos, adquiridos durante a pesquisa em Assunção e em Filadélfia (Chaco).

sua chegada ao Paraguai. O objetivo é sempre enaltecer a presença do imigrante demonstrando, comparativamente, como era a região antes e depois de sua chegada.

Os autores adotaram um estilo de escrita positivista, seguem uma rígida ordem cronológica com o objetivo de explicar os fatos relacionados ao movimento naquele país preocupando-se mais com os acontecimentos. Nas narrativas citam muitos nomes de

personagens envolvidos na colonização e são carregadas de datas consideradas importantes.

Os discursos das obras são permeados por um pensamento nacionalista que tendem a valorizar os menonitas menos conservadores, reservando-se poucos parágrafos dedicados aos grupos mais tradicionalistas. Se bem analisados, os textos demonstram também uma tentativa de diferenciar menonitas nacionalistas dos mais conservadores e, para isso, são criados estereótipos através de imagens que representam as vestimentas mais tradicionais justificando

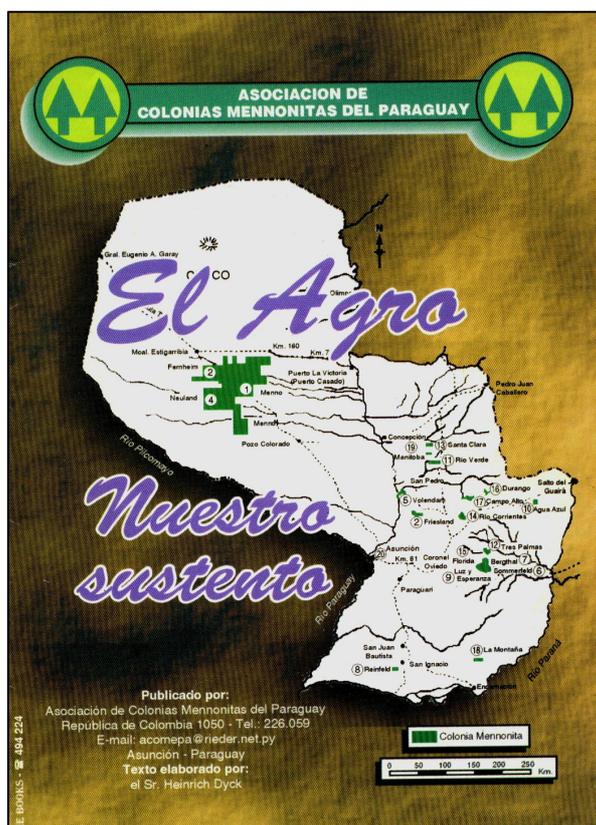


Fig. 06 - Economia menonita.

Fonte: Folheto publicado pela Associação das Colônias Mennonitas do Paraguai-Industrialización el valor agregado. Dyck, s/d, p. 1.

que, no Chaco, os menonitas possuem mais abertura, pois seu estilo de vida não segue mais esses padrões.

Os textos valorizam a figura do imigrante, como um todo, criando a imagem do menonita religioso e trabalhador.

Portanto, através da análise destas fontes, foi possível levantar que a produção menonita é marcada por um discurso de caráter nacionalista e desbravador, destacando o papel dos primeiros habitantes através de idéias edificantes e heróicas. Apresentam caráter emotivo e romântico como se fossem verdadeiras epopéias, destacando a coragem e a religiosidade dos primeiros menonitas que se atreveram a colonizar um deserto conhecido

como “Inferno Verde”¹⁶. Na realidade, a região não tinha nada de deserto, pois já era habitada por várias etnias indígenas.

Folhetos também foram produzidos em forma de documentários e ajudaram a compor os pilares que sustentam a “sociedade religiosa”, organizada pelos menonitas. Assim como as obras (a bibliografia), suas temáticas são muito variadas, mas têm uma função mais direcionada.

Aparentemente os textos funcionam como meio de comunicação para explorar e divulgar o desenvolvimento da pecuária, agricultura e indústria da região do Chaco, mas na realidade, sua função é mais complexa, pois, elas também servem para criar uma imagem positiva do imigrante para a população local e para outros menonitas localizados em outras partes do mundo.

Os textos contidos nestas fontes também seguem o mesmo estilo das obras, contextualizam rapidamente a história religiosa do grupo e a colonização, para posteriormente, tratar do seu objetivo, utilizando-se de uma série de imagens para destacar os assuntos mais relevantes.

Folhetos e obras de autoria menonita revelam que a memória foi utilizada por eles (residentes nas colônias do Chaco) principalmente como um mecanismo de legitimação, de forma que atendessem aos seus interesses, justificando a presença desta população no país. Evidenciando que a memória foi sendo várias vezes utilizadas como história, sendo construída e selecionada por critérios previamente determinados (LE GOFF, 2001, p. 464-465).

¹⁶ Denominação dada ao Chaco Paraguai (Fonte: *Kaputi Mennonita arados y fusiles en la Guerra Del Chaco*, org. Peter Klassen. Trad. Cornelius Neufeld. Paraguai. Ed. Imprenta Modelo 1976, p. 45).

Associação das Colônias Menonitas do Paraguai

"CINCUENTENARIO DE LA DEFENSA DEL CHACO"

Decreto Nº 23.869.-

PRESIDENCIA DE LA REPUBLICA
Departamento del Interior

-- * --

POR EL CUAL SE APRUEBAN LOS ESTATUTOS SOCIALES Y SE RECONOCE LA PERSONERIA JURIDICA DE LA ENTIDAD DENOMINADA "ASOCIACION DE COLONIAS MENNONITAS DEL PARAGUAY".-

Asunción, 14 de Enero de 1.972.-

VISTA: La presentación hecha al Ministerio del Interior, en fecha 17 de noviembre del año 1.971. (Expte Nº 637), por el señor Kornelius Walde, en representación de la entidad denominada "ASOCIACION DE COLONIAS MENNONITAS DEL PARAGAUUY", en la que solicita la aprobación de los Estatutos Sociales y el reconocimiento de la Personeria Juridica de la misma; los informes favorables de la Inspección General de Hacienda, Fiscalía General del Estado y Supervisión Política, Social y Técnica del Ministerio del Interior,

EL PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DEL PARAGUAY
D E C R E T A:

1.º.- Apruébanse los Estatutos Sociales de la entidad denominada "ASOCIACION DE COLONIAS MENNONITAS DEL PARAGUAY" y autorizase el funcionamiento de la misma en carácter de Persona Jurídica, de acuerdo a lo establecido en el Art. 33 Inc. 5º y Art. 45 del Código Civil y conforme consta en la Escritura protocolizada en el Registro Público a cargo de don Cesar Alberto Riart, en fecha 9 de octubre de 1.971.-

2.º.- Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.-

FIRMADO: ALFREDO STROESSNER.
 : Sabino A. Montanaro.

Es Copia.

jno.

Nº

Fig. 07 - Regulamentação menonita.

Fonte: Associação das Colônias Menonitas do Paraguai, 13/10/2005.

Em 1972 os imigrantes menonitas estabelecidos no Chaco paraguaio conseguiram consolidar a criação oficial da *Asociación de Colônias Mennonitas del Paraguay*. O principal objetivo desse órgão é o de zelar pelo interesse socioeconômico dos menonitas residentes no país e localiza-se à Rua República de Colômbia, 1050 em Assunção. O prédio, além de se prestar para questões comerciais também funciona como uma pousada particular para os imigrantes que desembarcam na Capital.

Esse modelo institucional que se inspirou no Comitê Central Menonita dos Estados Unidos, criado no século XIX, além de representar os imigrantes também é responsável pela divulgação de sua organização no Paraguai.

A instituição é uma referência de contato com os menonitas do Paraguai e também de outras localidades do mundo, nela podem ser encontrados muitos materiais: livros, folhetos, calendários, e vídeos referentes à história dos menonitas, cuja produção é custeada pela associação. A formação de tal órgão evidencia a forte representatividade dos imigrantes estabelecidos no Chaco, sua atuação é algo evidente, pois eles são os principais responsáveis pela sua criação.

O poder desse grupo está associado ao agro-negócio desenvolvido em suas comunidades, apontado como um centro de referência industrial do Paraguai representando um dos pólos industriais mais importantes do país.

O crescimento econômico dos menonitas é muito expressivo. Em poucas décadas conseguiram formar um grande patrimônio, suas cooperativas são extremamente organizadas e também já participam ativamente do Mercosul através do “MennCosur” criado para organizar os contatos entre os mercados (DYCK, s/d, p.14).

O papel da escola nas comunidades menonitas do Chaco.

Donde se asientan Mennonitas, lo primero que hacen, es construir una escuela.¹⁷

Para os menonitas a educação sempre foi considerada prioridade, principalmente para os grupos mais conservadores que adotou os princípios bíblicos como base para os seus ensinamentos. A questão educacional é tão importante que, todas as vezes que foi desrespeitada, foi motivo para a mudança da comunidade inteira para outra região ou para outro país.

Toda vez que ocorria algum tipo de interferência em suas escolas ocorriam novas imigrações. Foi a partir dessa prática de valorização da escola que surgiu a expressão “*Donde se asientan Mennonitas, lo primero que hacen, es construir una escuela*”, demonstrando a grande importância da educação como forma de preservação cultural e identitária.

No Paraguai esse contexto não foi diferente. Desde a chegada dos menonitas eles se preocuparam em construir suas escolas. As primeiras aulas eram ministradas sob as árvores até que os prédios ficassem prontos. As escolas também foram utilizadas como escolas-igreja, contando com a participação de todos para sua manutenção. Para os moradores da comunidade essa instituição era mais importante que tudo, por isso era comum ver uma estrutura escolar toda pronta e funcionando, enquanto os moradores viviam sob lonas.

Os menonitas atribuem à educação o principal mecanismo de difusão, um dos veículos responsáveis pela divulgação das regras e normas que devem ser mantidas na colônia desde a infância. A educação ajuda na formação do caráter do colono, construindo a imagem do imigrante religioso e trabalhador.

A escola mantida pelos menonitas também constitui um dos mais importantes pilares da comunidade, nesse local são proferidos os discursos, a manutenção da preservação das tradições, da língua e da religião. Apesar da aparência progressista apresentada pelas escolas seu ambiente ainda pode ser considerado como um local conservador, pois ainda utiliza castigos como método de aprendizagem, ajudando a formar indivíduos submissos e obedientes.

¹⁷ Fonte: Folheto publicado pela Associação das Colônias Menonitas do Paraguai *La Educación Base del Desarrollo y del Bien Estar Social*. s/d. p. 3.

O ensino tem como base os princípios bíblicos e seus professores são eleitos pelos membros da colônia. As disciplinas são formadas pelas seguintes matérias: história menonita, teologia, alemão, costura, culinária e mecânica. As aulas seguem um estilo didático tradicional com o objetivo de transmitir a educação religiosa e a memorização, e, caso seja necessário, o professor poderá utilizar castigos como método de disciplina.

Apesar das escolas serem bilíngües, adotando o espanhol como língua estrangeira, ainda existe uma resistência em aprender e utilizar o idioma nacional.

De acordo com as afirmações de Maske em sua obra (2002), a escola serviu como um importante instrumento de legitimação, pois, garantiu a perpetuação dos valores da comunidade, contribuindo ao mesmo tempo para formar as identidades sociais.

A vinda dos menonitas esteve amparada por uma lei criada especialmente para eles, concedendo-lhes uma série de privilégios, tais como: liberdade religiosa, auto-governo e autocontrole econômico proporcionando uma série de direitos. A lei 514 permite que todas as comunidades tenham sua própria escola, mantendo seu próprio currículo, onde preservam o ensino do idioma alemão, visto como língua oficial, utilizado para o ensino culto. A preservação do idioma contribui fundamentalmente para a formação de uma identidade alemã.

Na escola preservam o alto alemão para o ensino culto, e o baixo, o Plattdeutsch, é utilizado no dia-dia, é um dialeto arcaico que já era falado na Alemanha. As comunidades mais abertas como é o caso da maioria das colônias do Chaco já permitem o uso do idioma espanhol e também a saída de seus membros para estudar fora da comunidade, realizando seus estudos em universidades (RATZLAFF, 1993 p. 10 -11).

Segundo Maske, o dialeto Plattdeutsch utilizado na Alemanha tem mais de 400 anos e sua origem vem da mistura do alemão com o holandês. O Platt (dialeto) de Danzig tem sido o idioma materno dos menonitas russos desde o século XVIII. Em casa, no trabalho e na sociedade se fala este dialeto que geralmente não se escreve.

Mas o alemão tem sido o idioma institucional promovido pelas escolas. Estes receberam ajuda da Alemanha através de materiais educativos, literatura e professores alemães que vieram para ensinar diretamente no Colégio e na formação docente de maneira que os estudantes do segundo grau podem ter seu diploma de alemão reconhecido para os estudos universitários na Alemanha.

O modelo econômico desenvolvido pelas colônias menonitas do Chaco Central

As diversas imigrações e colonizações realizadas nos séculos passados pelos povos menonitas permitiram que eles obtivessem uma série de experiências em territórios muitas vezes inóspitos e de difícil desenvolvimento. Tal ambiente fortaleceu os valores de solidariedade, ajuda mútua e cooperação, possibilitando o aparecimento e o desenvolvimento de uma vida, de um sistema socioeconômico comunitário que continua sendo amplamente desenvolvida pelos menonitas estabelecidos em diversas partes do mundo, inclusive no Paraguai.

Essa realidade está inserida em um contexto centenário que envolve a fé e o trabalho. Sua história, marcada por lutas e perseguições, resultou em um estilo comunitário de vida. Com um início de colonização desenvolvido de forma coletiva mantiveram seus membros unidos surgindo daí as associações civis que são as colônias e, posteriormente, a criação de pequenas cooperativas que garantiu a sobrevivência do grupo.

A associação civil foi a primeira forma de organização dos colonos menonitas do Chaco e era responsável pelas questões civis, administrativas e sociais da comunidade. É importante destacar que em certas comunidades o poder da associação civil também se ocupa do setor da saúde, seguro social, construções de estradas, caminhos, realização de estatísticas e obras sociais, como é o caso de Fernheim.

Em um segundo momento esse processo foi sendo fortalecido originando o nascimento das primeiras cooperativas. O modelo cooperativo foi visto pelos menonitas como um mecanismo capaz de desenvolver o aspecto socioeconômico do grupo, possibilitando o desenvolvimento da comunidade.

O histórico das cooperativas menonitas chaquenas justifica que, a origem do cooperativismo foi motivada pela necessidade de uma melhor forma de organização com o aumento das atividades econômicas produtivas, já que esta organização se fazia necessária em todos os setores: planejamento, gestão, produção, criação de créditos, comercialização, industrialização, capacitação, importação e assistência técnica.

A cooperativa e a associação civil constituem um sistema de autogestão democrática. Ambas são administradas por um conselho eleito pelos sócios, por um período de três anos. O controle dessa gestão é realizado por uma junta de vigilância, a direção é exercida por gerentes e diretores organizados por setores.

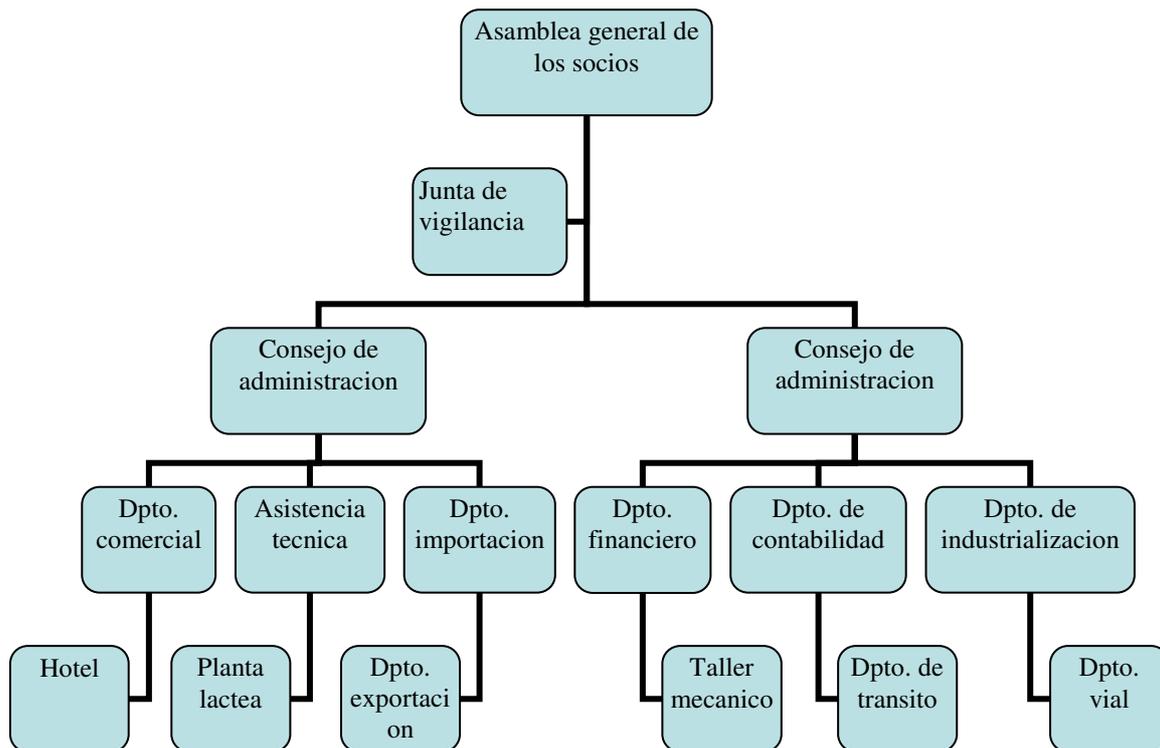


Fig. 08 - Organograma da cooperativa menonita

Fonte: Folheto publicado pela Associação das Colônias Menonitas do Paraguai. *Presencia Menonita en el Paraguay*, Más de 75 años viviendo en Paraguay. Dyck, 2002, p. 14.

De acordo com os menonitas o Conselho Administrativo e a Junta de Vigilância são (por uma questão de economia) geralmente dirigidas por um só diretor que é responsável pela Associação Civil e pela Cooperativa das Colônias Menonitas.

Assim, podemos sintetizar o sistema organizacional das cooperativas da seguinte forma: Assembléia Geral dos Sócios, Junta de Vigilância e Conselho de Administração. Tal forma de organização é fundamental, pois “La unión hace la fuerza, la cantidad hace peso y la organización evita mal gasto, despilfarro y duplicación de esfuerzos, actividades y recurso” (DYCK, 2002, p.12-14).

A experiência menonita revela que os pilares ideológicos mantidos pelas cooperativas também se estruturaram na religião formando uma mescla de fé e trabalho. Tais princípios éticos também estão atrelados aos das igrejas. Para eles esse procedimento foi vital para a união e o desenvolvimento do grupo, dessa forma conseguiram superar as dificuldades dos primeiros anos de colonização permanecendo fortalecidos através do lema “O bem comum antes do bem pessoal”.

Foi através desses princípios alicerçados no trabalho comunitário denominado “Scharwerk” que se iniciou a construção dos primeiros edifícios e outros projetos de uso

fruto comum sendo que, cada família deveria aportar uma medida fixa de trabalho e outras contribuições para ajudar na construção da comunidade.

A administração da Colônia Fernheim

Para concretizar nossa reflexão a respeito do modelo administrativo adotado pelos menonitas nos deteremos especificamente à organização da Colônia Fernheim, pois, tal comunidade constitui o foco de pesquisa deste trabalho.

Essa colônia, com sua organização alicerçada em princípios religiosos se mantém unida em um sistema de vida comunitária que posteriormente consolidou-se através da formação de cooperativas.

De acordo com textos de autoria menonita, para tornar-se sócio, o interessado deve ter completado 18 anos de idade, ter enviado uma solicitação por escrito requerendo sua filiação ao Conselho Administrativo. O novo sócio também será convidado a participar de cursos preparatórios para novos membros e, em seguida, será realizada uma assembléia que decidirá a entrada ou não do sócio na cooperativa. Após esse processo, o novo sócio será responsável pelo pagamento mensal de uma contribuição com valor estipulado pelos membros da cooperativa. A Associação Civil da Colônia Fernheim exige que seus membros façam parte da sociedade e professem a mesma fé dos menonitas.

A movimentação financeira da cooperativa é desenvolvida por um órgão próprio responsável pelas finanças. Este desenvolve a mesma função que a de um banco convencional, que realiza inclusive abertura e manutenção da contas corrente proporcionando também: financiamento, créditos e a troca de dinheiro dos sócios da cooperativa. Quase todos os sócios têm sua conta na cooperativa, onde é depositada a quantia correspondente a cada sócio, o que lhes permite fazer compras em todos os ramos comerciais. Dessa forma, as relações comerciais quase não são realizadas com cédulas de dinheiro.

A maioria dos créditos é destinada para os setores produtivos inseridos na agricultura, no setor da agropecuária, na produção leiteira, no setor de serviços e negócios. Nesse sentido, há um incentivo de crédito para os sócios mais jovens, para iniciar seus investimentos. A organização de financiamentos para os sócios é realizada mediante a

elaboração de um projeto específico, o pedido é enviado oficialmente ao Comitê de Créditos, responsável por essa avaliação.

Pelas regras da organização a Cooperativa mantém os títulos das terras, teoricamente tudo está distribuído entre os sócios mediante a formação de contratos. Seus sócios atuam na função de sócios-proprietários, não são autônomos, por isso sempre precisam de visto no caso da venda de suas terras.

A Cooperativa amplia seu espaço territorial através da venda de lotes, que por sua vez são divididos e outorgados entre os sócios mediante contrato. Alguns sócios, por iniciativa própria, compram terrenos vizinhos e transferem o título para o nome da Cooperativa, para depois receber o direito de uso mediante o contrato. A principal vantagem desse tipo de investimento é que a Cooperativa se encarrega do pagamento dos impostos sobre as terras e também pela construção de estradas de acesso à propriedade.

A cooperativa tem permissão também para entregar as placas dos veículos existentes, ficando responsável pelo setor judiciário na administração municipal. Um grêmio máximo formado pela assembléia geral de sócios é responsável pela eleição do presidente e de um conselho administrativo composto por seis membros. Este por sua vez contrata gerentes de diferentes ramos de operações.

Comunidade indígena e o processo de interação com as comunidades menonitas

A ilustração do mapa abaixo destaca que em certas áreas do Chaco estão situadas nove etnias indígenas que já se encontravam na região há centenas de anos. É preciso ressaltar que as terras compradas e ocupadas pelos imigrantes menonitas no Chaco Central, originalmente, eram ocupadas pelas etnias indígenas Entlhet e Nivaclé. De acordo com os dados extraídos do artigo publicado pelos menonitas¹⁸ há nessa área, atualmente, 26780 habitantes. As outras etnias são constituídas pelos Ayoreo, Sanapaná, Toba-Maskoy, Guarani-Ñandeva, Guarayo, Angaité e Manjuy, grupos que imigraram de outras zonas chaquenas.

¹⁸ As informações também foram extraídas do site citado na figura 09.

O senso realizado em 2002 apresentou dados sobre a população menonita que era de aproximadamente 14.500, e organizada em três colônias. Na mesma região viviam também 27.000 indígenas e aproximadamente 5.000 paraguaios.

A historiografia paraguaia revela que antes da presença Menonita a população indígena do Chaco Central era formada por grupos de caçadores e coletores que sobreviviam da exploração da fauna e da flora Chaquenha. Sua economia era diversificada e estruturava-se no sistema igualitário de vida. Tais sociedades viviam em pequenos bandos de 30 a 50 pessoas.

Atualmente sua forma de organização está muito alterada. As comunidades encontram-se em constante processo de adaptação ao novo meio ambiente sóciopolítico,



que também foi modificado pela forte influência da *cultura do trabalho* imposto pela presença do imigrante menonita no Paraguai. Estudos antropológicos e sociológicos¹⁹ realizados no Paraguai indicam que a chegada desses imigrantes ao Chaco Central, provocou grandes impactos nas sociedades indígenas localizadas na região. Os menonitas ocuparam as terras indígenas dos povos Ayoreo e dos Guarani.

Fig. 09 - Mapa das Comunidades indígenas estabelecidas no Chaco.

Fonte: Conozca el Chaco Paraguayo. 2006. Disponível em: <http://www.desdelchaco.org.py/conozca/indigenas.asp>. Acesso: 12/06/2006.

Os primeiros contatos entre índios e menonitas foram propiciados pela compra de territórios

¹⁹ Informações obtidas a partir de entrevistas realizadas com dois pesquisadores, um antropólogo e um sociólogo. Ambos realizaram uma exposição sobre os estudos realizados nas Colônias Menonitas estabelecidas no Chaco. Fonte: Mennonitas en el Paraguay, programa exibido pelo canal de TV paraguaio intitulado *Canal 13* cujo quadro foi ao ar através de uma série apresentada aos sábados denominada *Primera Clase* de Bruno Massi (Julho de 1992).

indígenas efetuada pela Companhia de Samuel Roberts, desde então, os indígenas perderam o acesso à antiga área de caça e coleta dando origem a um longo processo de transição que os transformou em agricultores sedentários. Dessa forma, a colonização menonita provocou a expropriação, também uma conseqüente transformação no desenvolvimento socioeconômico das comunidades nativas e, em pouco tempo, transformou o índio em uma importante mão-de-obra para as colônias da região.

Os estudos sociológicos e antropológicos indicam que nos primeiros anos as relações entre os menonitas e os indígenas foram marcadas por conflitos e resistências. No entanto, as condições da região semi desértica e o clima subtropical, garantiram a mudança no comportamento dos menonitas, pois através desse contato os imigrantes aprenderam a localizar “água doce”, a explorar os recursos naturais e como se defender dos insetos típicos da região²⁰. Em contra partida, os índios receberam a função de trabalhadores braçais vistos como mão-de-obra barata ocupando diversos tipos de funções.

Em poucas décadas, tal relacionamento evidenciou o enriquecimento dos menonitas e o “empobrecimento” dos índios. Fato esse, comprovado desde o primeiro momento da instalação dos imigrantes e representado pela cruz sob a árvore de aroeira. Este símbolo conseguiu expressar a mentalidade dos imigrantes perante a região e os seus habitantes: os menonitas, desbravadores que vêm povoar uma região inóspita repleta de nativos selvagens que segundo eles precisavam ser catequizados. Tal fato representava ao mesmo tempo a entrada do cristianismo na região, o que serviu como um importante mecanismo de pacificação perante as populações indígenas.

Teoricamente, os menonitas apresentam-se como defensores dos povos indígenas tentando passar uma imagem de igualdade e fraternidade. Evidentemente, nessa perspectiva, o colonizador não soube respeitar a cultura dos indígenas demonstrando com isso uma postura contraditória já que eles mesmos afirmavam ter saído da Europa e do Canadá devido à incompreensão de sua cultura.

Através de visitas feitas às comunidades, observamos que os cultos dos índios e dos menonitas são realizados separadamente levando-nos à seguinte reflexão: se há realmente uma tentativa de igualdade e se todos são vistos como irmãos porque os templos são segregados?

Perante os meios de comunicação os menonitas também se preocupam em manter um discurso de igualdade o que também não condiz com a realidade. Em Filadélfia, por

²⁰ Esses relatos referem-se à diversas obras menonitas pesquisadas no decorrer do trabalho e citados na referência bibliográfica.

exemplo, em diversos momentos, presenciamos o tratamento dado ao indígena. Eles são vistos apenas como uma mão-de-obra barata e disponível em grande quantidade.

Outro problema muito presente nessas comunidades é o da discriminação racial, não permitindo a união de índios com menonitas. Apesar de insistirem em dizer que estão abertos para esse processo, no entanto, percebe-se que não é isso que ocorre, pois, os que decidem casar-se com índios não são bem vistos pela comunidade menonita sendo praticamente excluídos da mesma. Mas, apesar dessa resistência e discriminação, já não é tão difícil encontrar no Chaco menonitas casados com indígenas. Pode-se até encontrar índios de olhos azuis.

Com relação aos paraguaios a questão é a mesma, apesar do discurso progressista, as sociedades menonitas do Chaco ainda apresentam um forte conservadorismo. Ainda se perpetua a idéia de envolverem-se somente com membros da mesma comunidade. Portanto, a plena integração com a sociedade da colônia ainda é muito difícil.

Mas, essa realidade já começa a mudar. Muitos jovens que não aceitam esse modelo de sociedade rígida procuram outra forma de vida fora da comunidade, principalmente nos espaços urbanos, onde possam viver em liberdade.

O projeto assistencialista menonita para os indígenas do Chaco Central

Na década de 60, os menonitas do Chaco foram denunciados pela exploração econômica e discriminação racial em relação às populações indígenas. Devido a esse quadro, os imigrantes foram levados à realização de uma série de mudanças, propiciando inclusive a criação de uma cooperativa própria para os indígenas²¹.

A historiografia menonita indica que a criação dos primeiros projetos indígenas ocorreu ainda na década de 50 sendo custeado pelas três colônias estabelecidas no Chaco. O “Serviço Voluntário Cristão” é uma iniciativa das Igrejas menonitas, que oferece ajuda às crianças de rua, mães solteiras, trabalho em asilos, ministérios e presídios. Além do Serviço Voluntário Cristão, as três colônias do Chaco também criaram a ASCIM, Associação de Serviços de Cooperação Indígenas Mennonitas, mais um projeto direcionado às comunidades indígenas do Chaco Central.

²¹ Essas informações também foram extraídas do documentário especificado na nota 14.

Essa última entidade é responsável pela criação de uma colônia própria para os indígenas, mantendo no seu interior 24 grupos. Desenvolve atividades ligadas à área da saúde, educação e presta assessoria ao setor agropecuário. No setor da saúde são realizados projetos direcionados à medicina preventiva, curativa e de conscientização. No setor educacional foram criadas escolas com a implantação de um sistema de alfabetização e um seguro médico para os que se convertessem ao menonismo.

Portanto, teoricamente, os discursos menonitas difundiam que a formação desses projetos missionários estava ligada ao reconhecimento da cultura e da dignidade indígena, apresentando-se como um ato de solidariedade. Segundo eles, devido à ausência de uma política direcionada às comunidades indígenas do Chaco, eles necessitam de terras próprias para construir suas próprias comunidades, e, em tempos de grandes secas, precisam até de ajuda alimentícia direta.

No entanto, esse discurso não revela que o assistencialismo realizado pelos menonitas estivesse ocorrendo por uma denúncia contra o tratamento dado aos indígenas que trabalhavam em suas comunidades.

Capítulo III

Entre “arados e fuzis”: os menonitas e a defesa do Chaco

Es la vanguardia de un formidable ejército que viene a reforzar a nuestro acervo; ejército pacífico que enarbola el arado como forma ofensiva [...]²²

Pretende-se com este capítulo estabelecer os fios de ligação existente entre a imigração menonita e a Guerra do Chaco. A estratégia para concretizar essas intenções perpassa por uma reflexão não somente sobre o contexto nacional como também pelo internacional que envolvia o Paraguai.

No primeiro capítulo deste trabalho tratou-se da trajetória imigratória da nação guarani desde o final da Guerra contra a Tríplice Aliança, para compreender que, inicialmente, a abertura imigratória estava inserida em um projeto liberal-modernizador articulado com questões externas. A partir dessa análise foi possível compreender que esse contexto serviu como referencial para a elaboração das leis criadas para os menonitas estabelecidos no Paraguai. É importante esclarecer que a vinda dos imigrantes atendia aos interesses de uma nova conjuntura que, por sua vez, objetivou defender as fronteiras do território localizado no Chaco Boreal.

Coloca-se em questão que o Paraguai, durante as primeiras décadas do século XX, foi marcado por problemas políticos, sociais e também diplomáticos que despertou o interesse boliviano pela posse do Chaco. Dessa forma, o cenário paraguaio desenhou-se da seguinte maneira: crise política, econômica e diplomática. As argumentações do estado justificavam que uma das soluções para a crise era a de desenvolver algumas regiões que ainda se encontrava praticamente isoladas e com pouca contribuição econômica que atendessem às suas necessidades.

De acordo com essa visão, o território era pouco desenvolvido e “quase desabitado”, pois a maioria de sua população era composta por várias etnias indígenas, não atingindo os ideais e objetivos do sistema. Para o governo, a nação precisava encontrar novos grupos de pessoas (não-índios) que desenvolvessem algum tipo de atividade lucrativa, para fortalecer a economia do país. Ou seja, o Estado sempre procurava ressaltar

²² O discurso foi extraído da obra *Entre dos Fuegos los menonitas en el conflicto limítrofe entre Paraguay y Bolivia 1932-1935* (Ratzlaff, 1933, p. 9-10). In El diario del 29 de diciembre.

a questão econômica em detrimento da questão bélica que, em alguns momentos, eram escamoteados.

Os projetos imigratórios elaborados nesse período, principalmente no caso da colonização chaquenha, era, na realidade, uma estratégia para defender as fronteiras do Paraguai, contra a ofensiva boliviana. Portanto, as diversas lideranças que representavam o governo paraguaio desde o final do século XIX e, principalmente, entre os governos de Manuel Gondra (1920-1921), Eusébio Ayala (1921-1923) e por último Elígio Ayala (1923-1924/1924-1928), precisaram adotar medidas eficazes para impedir a eclosão de uma guerra.

De acordo com Arce, a vinda dos Menonitas esteve inserida em projetos desenvolvidos pelo presidente Elígio Ayala que se pautou novamente na colonização, voltando-se para o setor agrário e a imigração, ...“fomento à imigração e o mais recente de dotar de parcelas próprias uma parte rural desapossada”... (ARCE, 1988, p. 229). Em tais reformas, o governo objetivou solucionar a crise agrária e diplomática do Paraguai.

Nesta perspectiva, compreende-se que a vinda dos imigrantes não era mais uma experiência de colonização, era, na realidade, uma estratégia defensiva e pacífica do Paraguai, para afastar-se de uma possibilidade real de guerra. Essas afirmações são feitas com base na análise das seguintes documentações: a Lei 514 publicada no Registro Oficial paraguaio, a Lei 914 e os decretos publicados pelo *Departamento de Tierras y Colonias*, editado em 1933 e na análise de alguns discursos proferidos pelo Estado.

A leitura das regulamentações mostra fortes evidências sobre a interferência e visão do governo perante a imigração menonita. Ela era vista como um instrumento de defesa das fronteiras, um mecanismo que garantiria a legitimidade de um povoamento no Chaco alicerçados em uma auto-organização.

A fim de garantir o sucesso dessa imigração, o estado ofereceu uma série de privilégios, a um grupo selecionado de imigrantes que queriam estabelecer-se no Paraguai. Sua justificava era sempre voltada para o povoamento, as autoridades afirmavam que era necessário povoar *el desierto*, ou seja, o Chaco era sempre colocado como o centro das atenções. Assim, o governo defendia a tese de que o objetivo era a de superar a escassez populacional e promover a colonização da região ocidental, muito isolada do restante do país.

Isso evidencia que a vinda dos imigrantes menonitas atendia ao projeto de consolidação do Chaco como parte do território nacional. Tal empreendimento era, na realidade, uma necessidade para defender suas fronteiras contra as ameaças,

questionamentos e litígios. A imigração nessa área era apresentada como um projeto de segurança nacional, deixando de ser mais uma simples colonização. Era na realidade uma estratégia política, nada natural para conquistar definitivamente a soberania do Chaco.

As regulamentações que legitimaram a vinda dos menonitas

Hay que tener en cuenta que este privilegio que quiere otorgarse a los Mennonitas, la exención del servicio militar obligatorio, estará compensado por otras clases de servicio a que serán destinadas mientras están en nuestra tierra [...] ²³

A imigração não era um fato novo na história do Paraguai, e durante o governo dos liberais se originaram os novos projetos de imigração que possibilitaram a chegada dos primeiros imigrantes, entre eles os menonitas. Com intuito de promover e defender seu território, o governo paraguaio concentrou seus esforços para criar um arcabouço legal para consolidar a vinda dos imigrantes de origem menonita.

A primeira regulamentação nasceu de um projeto e recebeu a denominação de Lei 514²⁴, promulgada no dia 26 de Julho de 1921. Inicialmente a lei não foi elaborada para atender especificamente aos menonitas, direcionava-se genericamente a norte-americanos e europeus que quisesse imigrar para o Paraguai.

È importante ressaltar que um dos destaques dessa regulamentação é que ela diminuiu drasticamente a exigência para a entrada de imigrantes, concedendo-lhes uma série de benefícios e privilégios que ainda não tinham sido registradas até esse período.

²³ O discurso foi extraído da obra *Entre dos Fuegos los menonitas en el conflicto limítrofe entre Paraguay y Bolívia 1932-1935* (Ratzlaff, 1933, p. 10). O texto foi proferido pelo Senador paraguaio F.C. Chaves.

²⁴ Após a vinda dos imigrantes essa regulamentação, a Lei 514, foi ampliada originando a lei 914, e os seguintes decretos 43561, 25327, 30698, 40619 e 41787. Fonte: Folheto publicado pelo Estado Paraguai, no ano de 1933, nas seguintes páginas 5-11 (ver anexo).

Entende-se que, ao elaborar essa regulamentação, o governo já previa a possibilidade de guerra e por isso primava pela ocupação de suas fronteiras, assim, o projeto objetivou consolidar o território garantindo, por sua vez, o povoamento da região.

As afirmações de Friesen (1985) interpretam que a origem dessa regulamentação era também fruto das negociações entre os imigrantes e o Estado. A lei era também a imposição dos menonitas, ou seja, os imigrantes queriam uma garantia dos direitos adquiridos para a manutenção de suas comunidades, permitindo-lhes a reprodução de seu ambiente, com uma boa parte de seus antigos valores culturais, preservando costumes, língua e religião.

Dessa forma compreende-se que, apesar de não estar em condições de recusar as terras, os menonitas também exigiram certas benesses para a vinda ao Paraguai, lugar que acharam ideal para a sua colonização. Benesses estas que, nem o Paraguai devido ao litígio, nem os imigrantes devido aos seus dogmas, estavam em condições de recusar.

Ambos conseguiram alcançar seus objetivos. Os imigrantes conseguiriam estabelecer suas comunidades autônomas, sem manter vínculos com o país. O Paraguai, por sua vez, pelo menos em parte, conseguiu implantar núcleo de povoamento na tentativa de defender suas terras no Chaco. Portanto, a criação da Lei 514, pode ser vista como fruto de um acordo onde não havia vítimas e nem algozes já que ambos tinham seus interesses muito bem delineados.

Para uma melhor compreensão das regulamentações que consolidaram a vinda dos menonitas ao Paraguai foram propostos alguns debates pontuais sobre alguns dos artigos da Lei 514 que, apesar da polêmica, foi votada e aprovada pelo Congresso Nacional.

Como mencionado, a primeira lei criada para os imigrantes menonitas nasceu de um projeto elaborado pelo governo cujo objetivo era o de legitimar a imigração e os direitos de alguns imigrantes que queriam estabelecer-se no Paraguai. No trecho introdutório da legislação observa-se que a lei era seletiva, pois se direcionava apenas aos grupos de origem européia ou norte-americana.

Apesar de conseguirem permissão para seu estabelecimento em vários países, os menonitas optaram pelo Paraguai, devido aos privilégios garantidos pelo governo. Foi, sem dúvida, o país que ofereceu as melhores condições aos imigrantes propiciando a formação de um complexo conjunto de colônias menonitas na América do Sul.

A Lei 514, foi aprovada durante o governo de Manuel Gondra e destacou-se pelo exagero de privilégios que ela oferecia, atendendo a todos os princípios religiosos reivindicados pelos imigrantes. Segundo Maske, “O único Estado que aceitou conceder os

privilégios nos termos dos menonitas foi o Paraguai e isto implica com certeza, a opção feita pela maior parte por este país” (MASKE, 1999, p. 143).

Do ponto de vista legal a regulamentação foi vista como uma norma jurídica para o governo defender-se da possibilidade de guerra. Na sua visão os menonitas constituíam um povo trabalhador e pacífico com certo capital para investir em seu território.

Assim, a lei garantia às comunidades liberdade no setor educacional possibilitando-lhes a criação de escolas privadas, em idioma alemão, administradas pelas próprias autoridades das comunidades menonitas e sem a intervenção do Ministério da Educação e da Cultura da República Paraguaia.

As questões judiciais também ficaram sobre a responsabilidade dos menonitas. Obtiveram liberdade para julgar os transgressores de acordo com as suas normas. Segundo a Lei, a função de julgar e efetivar multas aos transgressores era de responsabilidade da Oficina de Ordem Pública, efetivada através de multas ou julgamento. Os juízes do fórum civil poderiam designar *fidei-comisaria* menonitas com curados²⁵ e tutores dos bens dos incapazes e eram guiados pelas regras menonitas sem obrigação de juramento. No âmbito das comunidades, o mais antigo dos predicadores exerce a liderança é denominado de “alcalde”²⁶. Cada aldeia possui esse representante nomeado por períodos determinados e os assuntos econômicos ficam sob a responsabilidade de seis membros da comunidade.

A lei também previa liberdade religiosa possibilitando a manutenção da doutrina anabatista, a criação de colônias isoladas com a instalação de escolas internas, a manutenção do idioma alemão em detrimento do espanhol e liberdade para zelar do seu patrimônio financeiro.

Os menonitas também conseguiram isenção do pagamento de impostos municipais e nacionais por um período de 10 anos e a liberação do serviço militar em tempos de paz e de guerra.

Apesar das características e da redução das exigências imigratórias a lei foi homologada, permitindo a entrada gradual de centenas de menonitas no Paraguai. Mas, os primeiros imigrantes só chegariam anos depois, em 1926, durante a presidência de Elígio Ayala.

Coloca-se em questão que a origem de tantos privilégios só poderia estar sob as bases de graves problemas, caso contrário, o que levaria um país a concessão de tantos

²⁵ Aquele que exerce curadoria, que tem a função de zelar pelos bens e interesses dos que, por si, não o possa fazer (órfão, loucos, etc.) (Ver: FERREIRA, 2003, p. 213).

²⁶ Primeira autoridade do município; Prefeito (SARAIVA, 2003 p. 20).

privilégios que não haviam sido concedidos nem mesmo para os nacionais? Dessa forma compreende-se porque a imigração menonita era realmente uma estratégia de defesa do território nacional. Serviriam como soldados colonos que, através de seu pacifismo, promoveriam a paz o desenvolvimento econômico e a integração da região com o restante do país.

Essa trajetória indica que a vinda dos menonitas não tinha realmente nada de natural, pelo contrário, muitos historiadores já haviam levantado algumas questões sobre essa imigração. Entre essas questões, a tese mais difundida era sobre a questão litigiosa que envolvia o Paraguai e a Bolívia: a soberania das terras do Chaco.

Para Arce, na visão do governo paraguaio, a vinda dos estrangeiros era uma das possíveis soluções, pois uma resposta nacionalista teria comprometido os interesses estrangeiros assentados no país e esse fato poderia prejudicar o apoio anglo-argentino estabelecido. Assim, é compreensível a formação de discursos positivos sobre os menonitas, pois, estes discursos enalteciam sua imagem sendo vistos como os “desbravadores” que protegeriam as fronteiras do país.

Outros pesquisadores que já se propuseram a estudar a questão imigratória do Paraguai, também indicam algumas pontuações sobre a vinda dos menonitas. A autora Drachemberg (1985), por exemplo, apontou em sua pesquisa que esta ação era uma novidade, resultado de uma política de seleção, afirmando que:

La inmigración y colonización menonita y japonesa, si bien son resultados de la política de selección, debemos considerarlas separadamente. Ambas se llevaron adelante mediante leyes y acuerdo específicos para cada una, los cuales condicionaron la inmigración y colonización a ciertas circunstancias definidas (DRACHEMBERG, 1975, p. 67).

Drachemberg classificou essas experiências imigratórias como seletivas, pois apresentavam características diferentes das leis anteriores e se destacavam principalmente pela maneira como esta ocorreu. Os primeiros imigrantes a usufruírem dessa lei foram os menonitas, garantindo a implantação e o enriquecimento de suas colônias nas terras paraguaias.

Assim, a chegada do imigrante provocou, inicialmente, muitas manifestações desfavoráveis contra o empreendimento. Afinal, porque trazer novos imigrantes se a

maioria das experiências não tinham obtido resultados pelo menos satisfatórios? As primeiras tentativas comprovaram que os imigrantes abandonavam as colônias, pois estas haviam gerado enormes prejuízos para o Estado. No entanto, o governo rebatia essas manifestações alegando que tinha que apoiar e estimular a imigração para o Paraguai, pois se tratava de um povo trabalhador e disciplinado.

El hecho cierto innegable, e que la venida de los menonitas va a resolvernos el problema de la inmigración, el de la conquista del desierto, y si tenemos en cuenta que esta inmigración que buscamos atraer por medio de esta ley es la más conveniente para el país, dada la calidad de los componentes de las comunidades menonitas, gente pacífica y trabajador, no debemos vacilar la incorporación de esa gente no puede ofrecer ningún peligro para nosotros... Las austeras costumbres de los menonitas y su amor al trabajo han de ser, por el contrario, fuente de estímulo para nuestros compatriotas (RATZLAFF, 1993, p. 9-10).

O discurso proferido pelo ministro, deixavam claro as intenções do Estado, apontando as seguintes questões: a visão perante o Chaco, julgado como um ambiente vazio e desabitado; a qualidade dos imigrantes formulando a idéia de um colono, soldado, conquistador e desbravador. Segundo esse discurso oficial, os menonitas eram homens disciplinados e trabalhadores que viriam para conquistar as regiões que, nem mesmo os paraguaios, gostariam de habitar.

Isso tudo foi idealizado para disfarçar o exagero de direitos que os imigrantes haviam conquistados, para garantir, dessa forma, o apoio da população. Aos poucos essas evidências foram desenhando o projeto de imigração que o Estado previa para os menonitas, levando-os a ocupar uma região litigiosa. Revelava-se lentamente a teia de interesses que alicerçavam essa questão, evidenciando que esse procedimento não ocorreu de forma aleatória, mas devido a um conjunto de fatores internos e externos.

Através deste discurso, entende-se que as justificativas do Estado fundamentavam-se na suposta necessidade de aumentar o nível populacional na região do Chaco, por meio da implantação de uma mão-de-obra mais especializada que garantisse a conquista e o desenvolvimento do *deserto*. Por outro lado, o discurso também evidencia uma forte presença racista, uma continuidade sobre a crença da superioridade européia, atribuindo aos menonitas valores de laboriosidade como um exemplo a ser seguido.

A permanência dessa mentalidade encontra-se presente em muitos discursos do Estado. Na maioria das vezes, o conteúdo apresentava um caráter edificante com relação aos europeus, demonstrando uma visão de superioridade perante os habitantes da região, principalmente com relação aos indígenas e, deixando em evidência que o imigrante seria um exemplo de laboriosidade, mais autêntica do que a dos “autóctones”.

O governo afirmava que, apesar dos anos, o Paraguai ainda não havia despertado para o desenvolvimento econômico do Chaco, o número de habitantes ainda era muito reduzido, sendo mais conhecido como “terra sem homens”. O setor agrícola continuava débil e a maior parte do território ainda era pouco povoada sendo necessária a interferência do estado para a formalização de medidas no sentido de repovoar e equilibrar o país.

Os próprios paraguaios não se identificavam com a região, espalhando a idéia da existência de um local inóspito, o *Inferno Verde*, quase desabitado, no qual, a maioria da sua população era de “selvagens”.

A solução era apostar na criação de uma legislação que permitisse liberdade política, econômica e social, reduzindo ao máximo o nível de exigências para a entrada dos imigrantes no país. Uma lei específica que permitisse liberdade total aos imigrantes atrelada a um discurso que defendia veementemente a vinda da comunidade menonita.

Paulatinamente foram se ampliando as regulamentações criadas aos imigrantes, principalmente ao de origem menonita, antes limitada apenas à Lei 514. É preciso acrescentar neste contexto que uma série de decretos que foram elaboradas serviu para consolidar o sistema organizacional das comunidades menonitas no Paraguai. Esse arcabouço legitimava alguns critérios já definidos na Lei 514. A regulamentação sancionada em 1927, editada pela Imprensa Nacional, localizada em Assunção em 1933, encontra-se na lei de 914:

LEY N. 914

Que amplía los beneficios de la ley 514 del 26 de Julio de 1921, a favor de los que quieran colonizar el territorio nacional. *El Senado y Cámara de diputados de la Nación Paraguaya, reunidos en Congreso, sancionan con fuerza de*

LEY:

Artículo 1° Los derechos, privilegios y concesiones otorgadas por la Ley 514, del 26 de Julio de 1921 a los miembros de la comunidad llamada mennonitas y a sus descendientes, se extienden:

1° A los miembros de cualquier otra comunidad no combatiente y a sus descendientes, que se establezcan en el Chaco, por grupos, a título de colonos por su propia cuenta o por cuenta de terceros.

2° A los miembros de cualquier otra comunidad religiosa de procedencia americana o europea, que vengan a establecerse en el Chaco, en las mismas condiciones que se expresan en el inciso anterior, con excepción de la última parte del inciso primero del Art. 1° de la referida ley, que declara la excepción del servicio militar obligatorio a favor de los colonos, en tiempo de paz o guerra, en armas combatientes o no combatientes.

Art. 2° Declárase exenta del impuesto de papel sellado por el término de diez años la transmisión de las propiedades particulares a favor de cualquier empresa de colonización en el Chaco, así como la transferencia del dominio de éstas a los colonos, siempre que las tierras sean exclusivamente destinadas a colonización.

Art. 3° Comuníquese al Poder Ejecutivo.

Dada en la sala de sesiones del H. Congreso Legislativo, a los veinticinco días del mes de Agosto de mil novecientos vintisiete.

El Pte. Del Senado

MANUEL BURGOS

Juan de D. Arévalo

Secretario

El Pte. De la C. de D.D.

JOSE P. GUGGIARI

Dionisio Prieto

Secretario

Asunción, Agosto 29 de 1927.

Téngase por ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

ELIGIO AYALA

Belisario Rivarola

Manuel Benítez

Fonte: Departamento de Tierras y Colonias: Colonización Mennonita. Anotaciones Recopiladas por Genaro Romero. Asunción, Imprenta Nacional. 1933. 6 p.

A Lei 914 foi criada em agosto de 1927. Era uma nova regulamentação que dava continuidade a alguns critérios já estipulados, assim, a nova regulamentação aprovada pelo senado e pela câmara dos deputados do Paraguai, legitimava os direitos já homologados na lei 514. Foram estendidos os privilégios para os descendentes dos menonitas que chegassem ao país e também a outros imigrantes de origem europeia e americana que se estabelecessem no Chaco.

O conteúdo da lei previa a isenção de impostos das propriedades por um período de 10 anos e também a transmissão de propriedades particulares a favor de qualquer empresa colonizadora no Chaco.

É preciso acrescentar, que apesar da lei ter sido ampliada a outros imigrantes, os menonitas, foram novamente os primeiros a usufruíram dessa regulamentação, conquistando o direito de isentar-se do serviço militar. É preciso ter em vista que a atenção especial dispensadas aos menonitas deixa claro que a intenção do Estado era a de colonizar o Chaco. De acordo com a regulamentação o governo queria garantir o povoamento, por isso valeu-se de uma série atribuições legais para atrair estrangeiros, desde que estes *Vengan a establecerse en el Chaco*.

Portanto, o projeto de defesa do Chaco criado pelo estado paraguaio via os menonitas como um mecanismo eficaz para colonizar as terras, principalmente devido a sua história, que era a de um povo trabalhador capaz de desenvolver economicamente e socialmente a região.

Os decretos menonitas 1926 - 1931

Além das leis 514 e 914 que garantiam o desenvolvimento das colônias menonitas, o Estado também usou de seu poderio para subsidiar todos os critérios necessários para a instalação das comunidades, legalizando seus órgãos de representação, seus representantes, suas associações, enfim, tudo o que era necessário para manter a estabilidade política e econômica das colônias.

Segundo o dicionário²⁷ jurídico, decretos são mecanismos reguladores que ratificam as leis criadas pelo poder executivo. Ou seja, funcionam como um instrumento que garante o cumprimento integral das leis seguindo todos os seus critérios. Todos os decretos que

²⁷ O conceito utilizado no texto foi extraído do Diccionario de Ciencias Jurídicas Políticas y Sociales (OSSORIO, 1989, p. 296).

analisados aqui foram elaborados para consolidar alguns artigos que já haviam sido aprovados na Lei 514.

A análise dessa legislação e do processo imigratório desse período revela um conjunto de evidências criadas especialmente para os menonitas, estabelecendo também os critérios para a organização de suas comunidades a partir dos privilégios e *franquicias* citadas na regulamentação.

O primeiro decreto, o de nº. 25327, foi editado pelo estado paraguaio no dia 29 de junho de 1926. Seu conteúdo propõe a permissão para a formação de uma empresa colonizadora no Paraguai, que representaria as funções da empresa norte americana de “S. A. *Corporación Paraguaya*”, situada em Nova York, de propriedade de Samuel Mc Roberts. Assim, essa empresa seria a nova responsável pelo processo de colonização, legalizando a compra das terras e a elaboração dos regimentos para os imigrantes.

Eusebio Ayala²⁸, que esteve na presidência no Paraguai por dois mandatos, no uso de suas atribuições legais, regulamentou a criação da empresa no país, uma empresa particular, que seria responsável pelo financiamento de suas comunidades. Para o Estado isso era muito vantajoso, pois, a priori, também garantia a colonização das terras, que durante a guerra, passou a ser muito importante para o transporte de materiais bélicos, na produção de alimentos e nos cuidados com os feridos.

O regimento permitia também à empresa a responsabilidade da criação de suas próprias colônias com seus núcleos de povoamento, garantindo o desenvolvimento econômico da região e também a posse sobre a mesma.

Após garantir sua representação legal, os menonitas também estabeleceram sua representação como pessoa jurídica. A solicitação foi atendida por intermédio de um novo decreto, o de nº. 30698, cuja criação data de Julho de 1928. Por esse intermédio, foi possível autorizar o funcionamento de instituições criadas pelos imigrantes.

A título de exemplo, pode-se citar a criação da Associação das Colônias Menonitas no Paraguai, citada no segundo capítulo. Foi esse decreto que permitiu o estabelecimento dos órgãos próprios que representaria os menonitas. A legislação ampliava e fornecia novos direitos sociais e comerciais às entidades, com os mesmos direitos e obrigações, de acordo com a lei 514.

²⁸ Assumiu a presidência do Paraguai, durante dois mandatos. O primeiro foi um cargo provisório, no seguinte período: 7 de novembro de 1921-12 de abril de 1923. O segundo governo foi constitucional, e refere-se ao seguinte período: 15 de agosto de 1932-17 de fevereiro de 1936 (Anexo do jornal ABC Color, publicado no dia 4 de setembro de 2001, s/p, nº 28 lado B).

O modelo de auto-organização desenvolvido pelos menonitas levou também à formação legal da escolha de seus representantes em 1931. As mudanças ocorridas nessa comunidade menonita levaram ao surgimento de novas regulamentações que serviriam para justificar tais mudanças.

O novo decreto de nº. 40619 consolidava a troca de representantes da empresa colonizadora norte-americana para a “IPA” S.A. de Comércio e indústrias. Dessa forma a Empresa Colonizadora “*Corporación Paraguaya*”, filial da empresa de Roberts, seria a nova responsável pelos imigrantes. O decreto justificava tal realização de acordo com os princípios legais. Portanto, a partir de 1931, a nova companhia responsável pelos imigrantes era a “IPA”²⁹, encarregada principalmente das questões administrativas e alfandegárias.

Em outubro de 1931, foi realizada uma eleição interna para a escolha de um novo representante da Colônia Fernheim, a segunda comunidade Menonita que se estabeleceu no Paraguai. Foi eleito o senhor Alejandro Modlinski. Tal eleição também foi reconhecida com a criação de um novo decreto, o de nº. 41787.

É importante salientar que há uma divisão de representantes por setor econômico e religioso. Outra questão é que os menonitas estabelecidos no Chaco foram responsáveis pela formação de cooperativas mais complexas que as dos demais imigrantes, localizadas em outras regiões do país. Ao contrário do que se pensa, não há uma homogeneidade entre os menonitas, apesar de todos pertencerem à mesma religião cada grupo organizou-se de forma diferenciada.

No caso das comunidades do Chaco, atualmente, o cargo de administrador é ocupado por um representante responsável pelas questões alfandegárias, ou seja, o membro eleito é o representante do imigrante perante a receita federal.

Posteriormente os moradores da Colônia Fernheim preocuparam-se em adquirir direitos sobre os privilégios e franquias estabelecidas pela lei nº. 514, ou seja, os menonitas queriam usufruir dos mesmos direitos que os primeiros imigrantes receberam. Dessa forma o governo, mais uma vez, garantiu essa possibilidade através da criação do decreto de nº. 43561. De acordo, com essa nova regulamentação foi garantida a extensão de privilégios e franquias a todos os menonitas que chegassem ao país.

²⁹ Segundo os representantes da *Asociación de Colonias Mennonitas del Paraguay*, a empresa IPA S. A. de comércio e Industrias apesar de aprovada, a mesma não foi realmente implantada pelos imigrantes, por isso o significado da abreviatura é praticamente desconhecido pelos membros da instituição.

Diante dos dados apresentados pela análise das regulamentações, compreende-se que os citados regulamentos foram um importante mecanismo para atrair o imigrante menonita, que via no Paraguai uma possibilidade de manter viva a sua cultura religiosa. Por outro lado, esse quadro revelou a ansiedade do governo em legitimar a posse sobre o Chaco Boreal. Assim, pode se dizer que o projeto imigratório que possibilitou a vinda dos menonitas esta inserido no processo de segurança nacional que procurava de todas as formas defender suas fronteiras contra as ameaças bolivianas.

CHAKO ÑORAIRÕ³⁰

A disputa territorial que provocou o litígio entre o Paraguai e a Bolívia tem suas origens ainda no período colonial quando o território do Chaco estava sob o domínio da Espanha. Interessados muito mais na ocupação efetiva de suas terras americanas, os governantes de Madri não se preocuparam em fixar com precisão os limites das subdivisões administrativas do Império Hispano-Americano.

O resultado dessa política foi que inúmeras colônias, ao conquistar suas independências, não possuíam fronteiras claramente estabelecidas, o que levou a uma série de disputas territoriais que nem sempre foram solucionadas pelas negociações diplomáticas. Assim, o Paraguai durante o período colonial, através de seus antigos governantes (Francia e os Lopez), exerceram todos os direitos de jurisdição sobre a região ocidental, domínio que não havia sido questionado por outras instituições coloniais perante as indefinições de limites, porque as terras pertenciam à Espanha.

No entanto, a experiência bélica modificou o cenário. A guerra teve um significado catastrófico para a nação, pois provocou a dizimação de sua população e a destruição de sua economia. Suas fronteiras foram fragilizadas e provocaram a abertura de constantes embates territoriais, desta vez ligados à faixa que corresponde à região do Chaco.

Moraes (2002) afirma que, após a guerra o Paraguai não desapareceu devido às ambições das nações vencedoras que permitiram a continuação do local como Estado independente para obter a supremacia regional. Dessa forma, a nação guarani passou a ser

³⁰ A frase provem da língua Guaraní, cujo significado é A Guerra do Chaco (Chako: Chaco; Ñorairõ: batalha) Tradução. CANESE, Natalia k; ALCARAZ, Feliciano A. *Ñe'eryru*. Assunção: ed. Ediciones y Artes S. R. L. 2002. 289 p.

palco de constantes disputas entre o Brasil e a Argentina que representados pelo partido Liberal e Colorado, disputavam a hegemonia no país.

Doratioto (2002) afirma que, as alterações feitas no Tratado da Tríplice Aliança traduziam essa disputa entre o Brasil e a Argentina. Para o autor, a posse total do Chaco pelos argentinos colocaria em risco a continuidade do Paraguai como estado, aproximando também as fronteiras entre o Brasil e a Argentina. Dessa forma o Brasil não permitiu que fossem cumpridas as exigências do Tratado que legitimava a ocupação de todo território Chaquenho pela Argentina.

Terminado a guerra, a política do governo imperial, sob o controle do Partido Conservador, foi a de reafirmar a existência do Paraguai como Estado independente e, ao mesmo tempo, evitar que a Argentina se apossasse de todo o Chaco, como lhe fora facultado pelo Tratado da Tríplice Aliança (DORATIOTO, 2000, p. 481).

Devido às divergências de interesses e disputas pelo poder, o Brasil não cumpriu a cláusula do tratado da Tríplice Aliança que permitia a anexação de todo Chaco para a Argentina. O Brasil também tinha os seus interesses nesse contexto, dessa forma não permitiu que as terras fossem totalmente para a Argentina. As reivindicações da Argentina abrangiam praticamente a totalidade das porções central e boreal do Chaco. O tratado dessa aliança consolidava a pretensão argentina até um ponto situado ao norte, a *Bahia Negra* (QUEIROZ, 1996, p. 55). No entanto, devido ao interesse brasileiro sobre a região, a Argentina não pode consolidar seus objetivos provocando uma situação de litígio que ameaçava o Paraguai.

Assistia-se a um vencedor, o Brasil, aliar-se como o vencido para impedir a concessão do Chaco a outro aliado, a Argentina. Esta, porém, estava em situação desfavorável no plano militar e no político para reagir e lhe restava o uso da diplomacia para tentar obter, do Brasil, o reconhecimento de continuar a vigorar o Tratado da Tríplice Aliança, que ratificasse as demandas territoriais argentinas em relação ao Paraguai (DORATIOTO, 2002, p. 482).

Nesse sentido, a influência brasileira realizou diversas articulações para que a arbitragem do litígio fosse resolvida pelo presidente dos Estados Unidos acerca de uma

parte menor do Chaco Boreal. Tais disposições foram ajustadas no tratado definitivo de limites assinado entre o Paraguai e a Argentina em 1878, ficando a cargo do governo de Rutheford B. Hayes. Após essa decisão, o Paraguai tomou posse efetiva o território consolidado, no dia 14 de maio de 1879. A decisão de Hayes legitimou as terras chaquenhas permanecendo então com o Paraguai a posse do Chaco Boreal.

De acordo com Aquino (1985) esse episódio motivou o presidente Candido Pastor Bareiro a povoar a região e o Estado passou a desenvolver uma série de projetos e concessões para impulsionar núcleos de povoamento para garantir a soberania do Chaco.

O mesmo autor também afirma que a lei criada no parlamento em 1879, também girava em torno do povoamento do Chaco, com a isenção do serviço militar por um período de cinco anos para aqueles que povoadem o local, garantindo assim a soberania sobre um território que estava em disputa.

Em 1906 ocorreu a primeira divisão territorial sistematizada da república do Paraguai como tentativa de reorganizar o país. Uma porção foi denominada de região Oriental e a outra Ocidental, onde estava localizado o Chaco que passou a compor 60% do território nacional. Esta por sua vez, foi organizada em destacamentos militares ficando sobre a tutela do Ministério de Guerra e da Marinha.

Portanto, a preocupação com a soberania do Chaco era algo que estava em constante evidência, pois, se não houvesse um povoamento definitivo a região poderia ser questionada. No entanto, apesar dos privilégios oferecidos, a região continuou isolada e praticamente desintegrada do restante do Paraguai. Essa questão era problemática desde o período colonial, sendo protelada por vários anos e, mesmo com as referidas ações geopolíticas não conseguiu impedir a eclosão de um novo conflito bélico.

As pretensões bolivianas e os primeiros conflitos com o Paraguai

Entre 1932 e 1935 registrou-se entre a Bolívia e o Paraguai um período conflituoso pela posse do *Gran Chaco*, região escassamente habitada cuja soberania estava sendo questionada.

Localizado na parte central da América do Sul, o Chaco é uma região em parte árida, em parte coberta pela vegetação de bosques. Há também uma grande planície que se estende a oeste do rio Paraguai, balizadas por afluentes ocidentais deste rio, que tem sido

usualmente dividido em três partes: o Chaco Austral (ao sul do rio Bermejo), o Central (entre os rios Bermejo e Pilcomayo) e o Boreal (ao norte do rio Pilcomayo). Como afirma Queiroz:

O Chaco Austral coube, após a independência, à Argentina. As demais partes foram em diversas ocasiões reivindicadas pela Argentina e pela Bolívia, além do Paraguai. Todavia, embora a Bolívia tivesse chegado a pretender a posse do Chaco deu-se efetivamente em torno do Chaco Boreal — que constitui, de longe, a maior das três porções citadas, estendendo-se por algumas centenas de quilômetros nas direções norte e noroeste a partir do ângulo formado pelos rios Paraguai e Pilcomayo (QUEIROZ, 1986, p. 37-38).

O governo boliviano fundamentava suas pretensões através da apresentação de antigos documentos coloniais, justificando que suas fronteiras incluíram todas as terras da antiga Audiência de Charcas. Tal instituição era responsável pela definição da jurisdição que ficaria subordinado o Chaco Boreal. Para comprovar suas³¹ alegações, os bolivianos apresentavam mapas e inúmeros documentos expedidos por autoridades coloniais espanholas.

Nesse mesmo contexto a alegação boliviana, também lembrou a antiga forma de posse territorial, o *uti possidetis jûris*. A legitimidade do Chaco partia desse direito romano, uma maneira primitiva de adquirir posse sobre as terras, o procedimento era realizado de forma lenta e pacífica, sem a necessidade de obter outros títulos.

Por sua vez, os governantes do Paraguai argumentavam que a Cédula Real de 1617 e outros documentos posteriores determinaram a inclusão do Chaco nos limites dos territórios submetidos a Assunção. Acrescentava, em reforço de suas reivindicações, a criação de pontos de colonização no Chaco, organizados por missionários e outros colonizadores saídos de Assunção.

Esse era o contexto que envolvia o Paraguai e a Bolívia o Paraguai desde o final do século, para resolver esse embate foram formulados vários tratados objetivando uma solução pacífica para as questões de fronteiras.

³¹ A Real Audiência de La Plata de los Charcas, também conhecida como Audiência de Charcas, foi criada por Felipe II da Espanha no dia 18 de setembro de 1559 como parte do vice-reinado do Peru, era o mais alto tribunal da nação (BENITEZ, 1997, p. 211-213).

Tratados de Limites

Nos fins do século XIX, foram assinados os tratados entre o Paraguai e a Bolívia com o intuito de solucionar as questões de limites ratificados pelo Congresso Nacional. As negociações diplomáticas resultaram nas assinaturas de tratados que ajustavam as fronteiras: Quijarro-Decoud (1879), Tamayo-Aceval (1887), Ichazo-Benitez (1894) e Pinilla-Soler (1907) que não obtiveram os resultados esperados.

Fig. 10 - Tratado Quijarro-Decoud 1879.



Fonte: Elaborado a partir do original. Historia Diplomática Del Paraguay. Benitez, Luis G, 1997. Com algumas modificações.

Em meio à discordância o primeiro Tratado das negociações entre o Paraguai e a Bolívia resultou no denominado acordo Quijarro-Decoud criada no dia 05 de Outubro de 1879.

Para tratar dessa questão o presidente paraguaio Candido Bareiro, nomeou o Dr. Antonio Quijarro como ministro plenipotenciário e o ministro de relações exteriores, José Segundo Decoud para consolidar esse tema.

O objetivo era a chegar a um acordo tentando resolver os problemas dos limites divisórios entre a Bolívia e o Paraguai. De acordo com o mencionado tratado o mesmo não

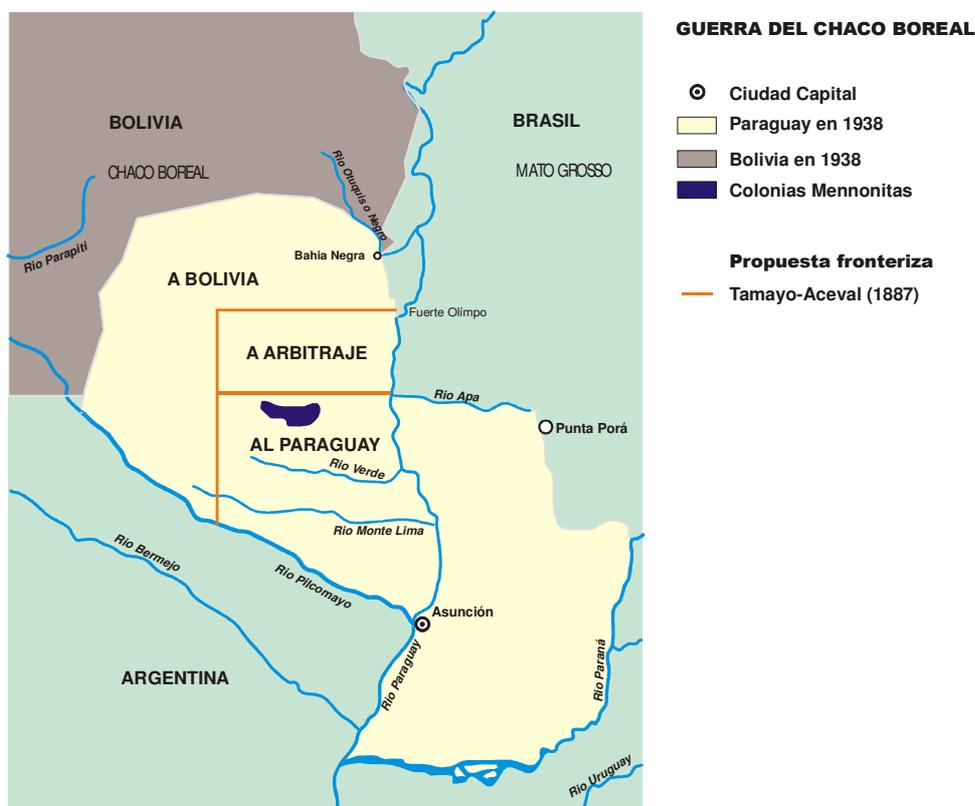
previa a discussão de títulos nem antecedentes, a instrução era a de aceitar a linha de Rio Verde como limite entre ambos os países.

O Tratado destacava os limites do Paraguai com a Bolívia, por um paralelo que parte da desembocadura do Rio Apa até o Rio Pilcomayo, nesse contexto o Paraguai renunciaria a favor da Bolívia o direito do território compreendido entre o paralelo e Bahia Negra, e a Bolívia reconheceria como território paraguaio a parte sul do braço principal do Pilcomayo (BENITEZ, 1997, p. 213-215).

Tratado Tamayo-Aceval (1887)

Durante a presidência do general Patrício Escobar foi assinado um novo tratado para resolver o contexto litigioso entre o Paraguai e a Bolívia, denominado Tamayo-Aceval.

Fig. 11 - Tratado Tamayo-Aceval 1887.



Fonte: Elaborado a partir do original. Historia Diplomática Del Paraguay. Benitez, Luis G, 1997. Com algumas modificações.

O tratado foi assinado em Assunção no dia 16 de Fevereiro de 1887, seu conteúdo definia os termos de limites no qual o território chaquenho ficava dividido em três porções. De acordo com o mapa acima a primeira fração ficava reconhecida como pertencente à República do Paraguai e compreendia o braço principal do Pilcomayo que desemboca frente a *Lambaré* aos 25° e 21° de latitude austral com uma linha paralela ao Equador que parte da margem do Rio Paraguai.

A segunda sessão localizava-se entre os Rios Apa e a linha imaginária uma légua ao norte do *Fuerte Olimpo*, esta ficaria submetida à decisão definitiva de uma sentença arbitral, cuja definição ficaria sobre a responsabilidade do rei da Bélgica. E a terceira fração compreendia o paralelo a uma légua ao norte do *Fuerte Olimpo* e *Bahia Negra*, que seria destinada à República da Bolívia. Os resultados desse tratado foram muito criticados pela opinião pública e, em seguida rejeitados pelo Congresso Nacional paraguaio.

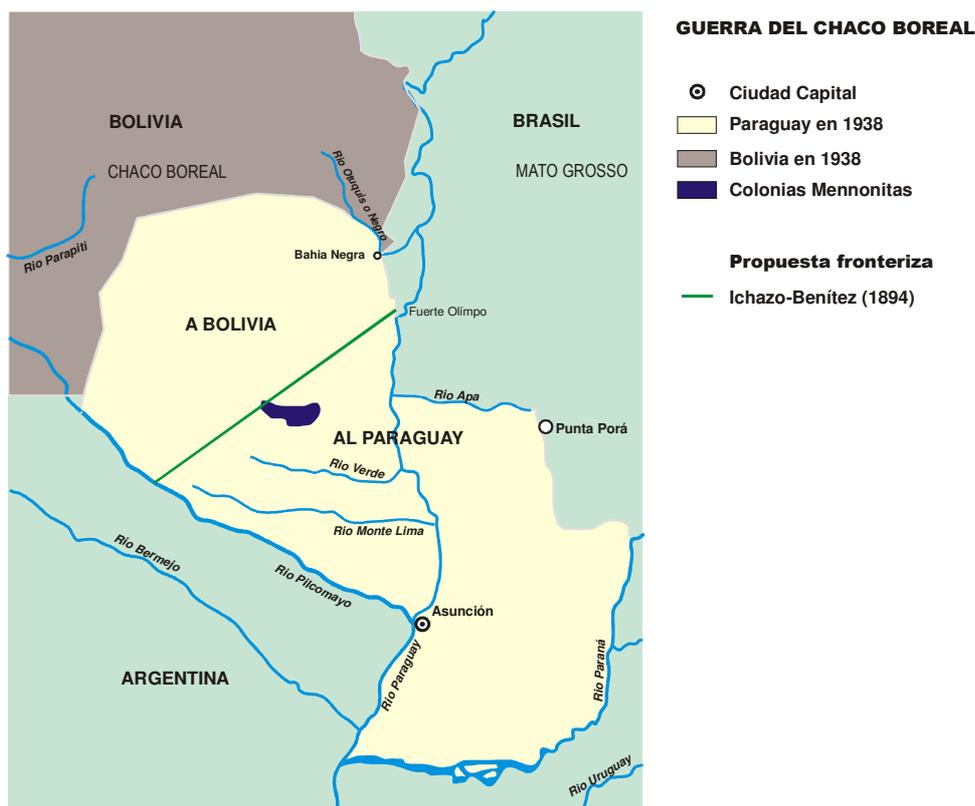
Tratado Ichazo-Benitez (1894)

Em 1894 a Bolívia enviou Mariano Baptista, um novo plenipotenciário, a Assunção, que propôs reabrir as negociações sobre o Chaco resultando na criação de um novo tratado denominado Benítez-Ichazo. Esse tratado foi assinado no dia 23 de novembro de 1894, também na tentativa de resolver o problema de limites entre o Paraguai e a Bolívia. O extenso memorando caracterizava-se pela quantidade de citações documentais, cuja justificativa repetia o que já se alegara antes: ser a Bolívia a herdeira da Audiência de Charcas.

O documento definia que as duas repúblicas concordavam em fincar seus limites sobre o território situado entre a margem direita do Rio Paraguai e a margem esquerda do braço principal do Rio Pilcomayo, por meio de uma linha reta, partindo três léguas ao norte do *Fuerte Olimpo* cruzando o Chaco até encontrar o braço principal do Pilcomayo. Como em ocasiões anteriores, o tratado foi novamente rejeitado pelo congresso paraguaio.

Ignorando os tratados as negociações diplomáticas e proibição jurídica vigente, a Bolívia continuava avançando posições e a demarcar territórios no Chaco amparada no extenso memorando que afirmava ser ela a herdeira da antiga Audiência de Charcas e que a sua jurisdição chegava ao Atlântico e à linha de Tordesilhas.

Fig. 12 - Tratado Ichazo-Benítez 1894.



Fonte: Elaborado a partir do original. Historia Diplomática Del Paraguay. Benitez, Luis G, 1997. Com algumas modificações.

Tratado Pinilla-Soler (1907)

O Tratado Pinilla-Soller celebrado no dia 12 de Janeiro de 1907, foi mais um dos recursos usados para tentar solucionar as questões de litígio entre Bolívia e o Paraguai, sem o uso da força bélica.

Adolfo Soler, o ministro da fazenda do Paraguai, e Cláudio Pinilla, ministro das relações exteriores da Bolívia, se reuniram em Buenos Aires com o objetivo de discutir soluções conciliatórias e amistosas a respeito da questão de limites existente entre seus países.

Nessa perspectiva, o Paraguai e a Bolívia concordaram em submeter-se ao falho arbítrio do presidente da república Argentina, que decidiria a controvérsia sobre o melhor direito, tendo em vista os títulos e antecedentes.

O presidente da Argentina, ficaria responsável pela zona localizada entre os paralelo de 20° 30', entre os meridianos 61° 30' e 62° de Greenwich, território submetido a

arbitragem. A arbitragem não foi cumprida, devido à renúncia do presidente argentino, doutor Figueiroa Al Corte.

Fig. 13 - Tratado Pinilla-Soler 1907.



Fonte: Elaborado a partir do original. Historia Diplomática Del Paraguay. Benitez, Luis G, 1997. Com algumas modificações.

Apesar do Acordo Mujia-Ayala, de 1913 que firmou o compromisso dos dois países em chegar a um acordo no prazo de dois anos, a diplomacia não resolveu a disputa e, o que foi pior, as relações diplomáticas entre os dois países foram rompidas no período de 1915 a 1927. O acirramento do antagonismo entre o Paraguai e a Bolívia prendia-se à razões mais poderosas que a simples disputa de territórios.

O interesse pelo Chaco

Muito já foi escrito sobre a Guerra do Chaco, a maioria dos debates gira em torno de três questões: a disputa fronteiriça, o petróleo e o imperialismo norte-americano na Bacia do Prata. De acordo com as afirmações de Queiroz (1999), essas questões não

conseguem realizar uma explicação conjuntural do tema, são insuficientes para explicar esse contexto. Para o autor é fundamental levarmos em consideração os interesses dos países vizinhos: Brasil, Argentina e Chile. Portanto, a Guerra do Chaco estava associada a uma série de fatores, que não podem ser justificados somente pela questão territorial e imperial, mas, acima de tudo, pela hegemonia na região do Prata.

Como mencionado anteriormente as antigas divisões coloniais, não conseguiram definir plenamente sobre a posse dos territórios do Chaco. Tal indefinição acabou servindo para a Bolívia justificar seus direitos sobre a região em disputa.

Já no século XX, ficou evidente a atuação do Estado em prol da ocupação da região do Chaco que empreendeu mediante a fundação de colônias agrícolas e fortins militares. Assim, o governo paraguaio também não hesitou em conceder facilidades para atrair interessados em colonizar as terras do Chaco, como foi o caso dos colonos menonitas.

A maioria dos investimentos aplicados no Chaco era voltada para a exploração do tanino estabelecida com capital argentino. Dessa forma compreende-se que havia no Paraguai uma influência da Argentina por esta ter grandes interesses econômicos naquele país.

Muitas empresas existentes no Paraguai eram argentinas, como a Fábrica de Tanino de Carlos Casado e o *Ferrocarril Central del Paraguay*, que constituíam a maior parte do comércio importador e exportador do país realizando por intermédio do porto de Buenos Aires.

Foi a partir da Guerra do Pacífico (1879-1883), em um conflito entre a Bolívia e o Chile, que a Bolívia perdeu mais da metade do seu território e foi levada a procurar uma nova saída fluvial, direcionando-se para terras paraguaias na região chaquenha. Pois, segundo a historiografia, o Paraguai era visto como um adversário pobre e frágil.

De acordo com Queiroz (1996) o Chile encorajava a Bolívia a não abrir mão de suas pretensões, pois via com interesse o choque entre bolivianos e paraguaios, o que faria a Bolívia relegar a plano secundário eventuais reivindicações sobre terras perdidas na Guerra do Pacífico.

O mesmo autor também afirma havia que a interferência brasileira nessa questão.

As relações entre a Bolívia e o Brasil têm sido historicamente marcadas sobretudo pela questão do acesso ao rio Paraguai, pela disputa em torno da região do Acre e pela vinculação ferroviária (sendo que a essa última liga-se também a questão do petróleo) (QUEIROZ, 1996, p. 66).

Dessa forma, compreende-se que o Brasil tinha interesses muito claros na Bolívia, relacionadas inclusive, ao petróleo boliviano, por isso, manteve-se muito atuante em sua defesa marcando presença nas negociações diplomáticas.

Desde 1928 aumentou o número de incidentes e de agressões militares no Chaco. A intervenção de Estados neutros procurando impedir a continuidade da tensão beligerante pouco adiantou, nem as relações diplomáticas rompidas em 1928 foram restabelecidas. Os Estados conflitantes aceitaram o pronunciamento da Comissão de Investigação e Conciliação reunida em Washington em setembro de 1929, mas não obtiveram resultados satisfatórios.

Tanto a Bolívia quanto o Paraguai já tinham se engajado nos preparativos finais de uma guerra julgada inevitável. Os efetivos militares foram aumentados; as guarnições localizadas no Chaco foram ampliadas; os gastos militares cresceram; foi promovida a agitação da opinião pública e empréstimos no exterior foram buscados. Mas, mesmo nessas condições, a rigor, nem a Bolívia nem o Paraguai estavam em condições de entrar em guerra: muitos dos armamentos utilizados pelos dois exércitos eram obsoletos, a instrução militar da tropa era precária.

Ao se iniciar o conflito, tropas bolivianas ocuparam o fortim Pitiantut contando com inúmeras vantagens. Essas tropas dispunham de ampla organização militar, de abundantes recursos e de um exército mais numeroso e mais bem armado que o paraguaio. Não obstante, esses homens não estavam acostumados ao sol a pino, ao calor sufocante, à terrível sede e morreram aos milhares. As perdas aumentavam com as mortes provocadas por doenças, suicídios, fuzilamentos, sem esquecer as ocorridas em combate.

Melhor comandados e bem adaptados às condições geográficas do terreno onde se desenvolveram as operações militares, os paraguaios acabaram saindo vencedores.

Por sugestão da Liga das Nações, foi criada em Buenos Aires a Comissão Neutra de Controle, com representantes da Argentina, Chile, Uruguai, Brasil e Estados Unidos, que promoveu uma intervenção diplomática obtendo a suspensão das hostilidades, o cessar-fogo em todas as frentes de combate e a assinatura da paz.

Paz del Chaco: 12 de Junho

Uma vez terminada a guerra, foi concluído um protocolo de paz no dia 12 de junho de 1935, após uma árdua negociação, estabelecendo o fim das hostilidades dos beligerantes que duraram três anos. Paraguai e Bolívia adotaram uma série de medidas de segurança para evitar a continuidade do conflito.

Em 1938 os dois beligerantes firmaram o Tratado de Paz em Buenos Aires. Decidiu-se, então, pela entrega da maior parte do território disputado ao Paraguai, ficando a Bolívia com parte apenas da planície do Chaco.

Apesar da vitória o Paraguai não saiu vitorioso. Entre outras questões, a guerra fez emergir a questão da propriedade e do acesso à terra, ou seja, levantou novamente o velho problema fundiário. Além dessas questões a guerra também provocou o despertar de um contexto revolucionário, fortalecendo o militarismo no país.

Para Queiroz, o final da guerra teve as seguintes conseqüências:

A campanha militar, que se prolongou até meados de 1935, foi desastrosa para Bolívia – que, depois de uma ofensiva inicial, só nos meses finais da luta conseguiu deter e rechaçar uma contra-ofensiva paraguaia que já estava aos contrafortes da Cordilheira. Para os dois lados, todavia, a guerra representou uma enorme perda de recursos humanos e materiais, perdas essas grandemente potenciadas pela natureza inóspitas do Chaco, teatro das operações (QUEIROZ, 1996, p. 19).

Assim, ao terminar o conflito, o Paraguai e a Bolívia estavam mais dependentes do capital estrangeiro, pois deviam cerca de 353 milhões de dólares provenientes de empréstimos feitos para custear a guerra. A dívida externa aumentara e a população diminuía, uma vez que milhares de paraguaios e bolivianos morreram em combate e por doenças.

No entanto, a paz só foi consolidada através da formação do Tratado de Paz, Amizade e Limites. Mesmo com algumas desavenças, a proposta acabou sendo aceita também pelo Paraguai que havia compreendido que seus interesses de posição jurídica e histórica não seriam prejudicados.

Em 21 de julho de 1938 o Tratado definitivo de Paz e de Limites, foi assinado pelo general Estigarribia, o Chanceler Baez, o plenipotenciário Luis A. Riart e Efraím Cardozo. É importante ressaltar que tal decisão também obteve a participação popular, que decidiu em plebiscito, com a maioria da população, a favor da implantação do mencionado tratado. Através dessa decisão o Paraguai conseguiu obter o território que se direcionava até o rio Parapity.

Menonitas “os defensores do Chaco”

[...] si no van a servirnos en las trincheras, nos servirán allá, donde van a labrar la tierra, allá donde no hemos ido nosotros ni siquiera a visitar y menos a trabajar, porque esa es la verdad, el Chaco es un verdadero desierto, no está poblado...Y terminó diciendo: *Los Mennonitas serán un ejército capaz de defender con eficacia nuestra soberanía.*³²

O tema central deste capítulo girou em torno da Guerra do Chaco, com a finalidade de ressaltar um episódio pouco estudado na história: o da participação do imigrante menonita nesse processo. Normalmente a historiografia tradicional do Paraguai não deixa transparecer evidências sobre o envolvimento dos imigrantes na guerra, reservando poucos parágrafos para tratar do tema, levando à crença de que eles pouco ou nada tiveram a ver com esse conflito. No entanto, um estudo mais aprofundado de algumas obras menonitas e também de alguns documentos referentes à guerra, contraria essa posição de neutralidade³³.

Como já foi mencionado no início deste capítulo, o menonita foi envolvido na Guerra desde o início de sua chegada no Paraguai, pois sua imigração estava atrelada ao processo de segurança nacional. O governo pretendia utilizar o imigrante como um

³² O discurso foi extraído da obra *Entre dos Fuegos los menonitas en el conflicto limítrofe entre Paraguay y Bolívia 1932-1935* (Ratzlaff, 1933, p. 10). O texto foi proferido pelo Senador paraguaio F.C. Chaves.

³³ Os documentos referem-se ao folheto publicado pelo Ministério da Economia intitulada *Las Colonias Mennonitas en el Chaco Paraguayo*, editado pela Imprenta Nacional em 1934, p. 34. As outras documentações referem-se ao ofício enviado em 04/ 09/1932 a comunidade menonita de Fernheim pelas tropas do I Comando del Ejercito Paraguayo. E também uma mensagem datilografada enviada aos menonitas da mesma colônia, em nome do governo boliviano, em 9/10/1932. Ambas coletadas em Filadélfia no Chaco.

mecanismo de defesa, que de certa forma, desenvolveria uma região pouco habitada através da implantação de um projeto de colonização.

Com o propósito de reafirmar sua soberania sobre o solo chaquenho o estado paraguaio afirmava que o povoamento menonita e o estabelecimento de empresas instaladas na região eram evidências que confirmavam suas ações para colonizar a área em litígio.

Os menonitas inserem-se nesse quadro primeiramente como guardiões das fronteiras que, através de sua fé e trabalho, conseguiriam estabelecer colônias prósperas e desenvolvidas semelhantes ao das antigas experiências vividas em outros países, cuja base era a auto-organização.

Cabe destacar também que durante o conflito bélico no ano de 1932, o Estado também se propôs a elaborar projetos³⁴ que beneficiassem a todos estrangeiros e nacionais que quisessem colonizar o Chaco, estendendo dessa forma alguns privilégios que pareciam ser somente em prol dos estrangeiros. Foi nessa época que foram concedidos incentivos e privilégios para os “defensores” e povoadores do Chaco.

O escritor menonita Ratzlaff (1993) revelou em sua obra que essa presença não foi bem vista pelos bolivianos que questionaram a imigração e o início da colonização menonita no Chaco Boreal. Tais atitudes provocaram a hostilidade do governo, pois os menonitas foram estabelecidos justamente em uma região litigiosa.

O autor justifica que a realização desse empreendimento aumentou as tensões entre bolivianos e paraguaios. Para os bolivianos a presença do imigrante teria aceitação se fosse legalizado pelo seu país e não pelo Paraguai.

Em mensagem enviada aos menonitas estabelecidos na Colônia Fernheim (Filadelfia/Chaco), apreende-se o desconforto boliviano perante essa imigração. O documento coletado no *Museo Jakob Unge*, foi escrito por um tenente boliviano e enviada no dia 09 de outubro de 1932. Segundo Klassen a carta foi entregue aos menonitas no seguinte contexto:

Nuestro colegio, orgullo de los veteranos, que contaba con seis grados primarios y 4 cursos secundarios, a poco de esa fecha había sido levantado en colonia 7 (Schoenwiese). Un día llamó la atención de los pobladores de colonia N° 8 y N° 7 un grupo de jinetes que aparentemente

³⁴ Para maiores informações sobre o assunto, será exposta uma cópia do projeto em anexo (El Chaco para sus defensores).

no eran soldados paraguayos, pues a diferencia del verde olivo de su uniforme, éstos vestían uno de color kaki. De manera que se estaban enfrentando con soldados bolivianos.

La patrulla atravesó ambas colonias, hasta llegar el colegio, donde entregaron una carta a los docentes y regresaron por el mismo camino (KLASSEN, 1976, p.82).

A mensagem foi entregue aos menonitas por uma delegação de soldados bolivianos, que se direcionaram à escola central recentemente construída. O documento preservado pelos imigrantes é uma importante evidência sobre sua participação na guerra, ressaltando também a valorização da memória através da preservação da carta exibida no museu criado no Chaco pelos menonitas. É visto como um símbolo de seu envolvimento no conflito armado.

" Guajo " Territorio Boliviano, IX - 10 - 32.

A Los señores, Jefes de las poblaciones "Menonitas" Nos. 7 - 8 y "Filadelfia".

Con todo respecto, hago saber a Uds. que desde la fecha, quedán las poblaciones de su "Secta" bajo las amplias garantías de nuestras leyes, que goza, la soberanía de "Bolivia". Esperando de parte de todos Uds. y de sus neufitos, respetar, nuestra gentileza, que hacemos a Uds. como militares, instruidos y preparados para la guerra; debiendo, Uds. estrictamente guardar la neutralidad conforme señala su religión; igualmente prevengán á sus neufitos, que esto sea favorable a nuestras tropas. Haci mismo prevengo, que somos incesorables en castigar, cualquiera traición, haciendolo con mano, ferria, y energica.

Del soldado boliviano, no tendran Uds. nada, que lamentar, por que es el espejo de la educación y disciplina de nuestro "Ejercito" que lleva el nombre del "Gran Bolivar".

¡ Viva Bolivia !

Dios guarde a Ud.

Tte. . . Suárez

Jefe de la vanguardia de Ejercito, En Campaña
De la 4ª División.

(Tanque gudt.)

(A la vuelta)

La presente les servira a Uds. para que presenten a las tropas de nuestros "Regimientos". que avangan de paso por esa linea dirección "Puerto Casado".

Nuestros Aviones de Guerra, estan prevenidos para no "Bombardiar" las poblaciones "Menonitas".

Carta de un teniente boliviano entregado a los colonos de la aldea Nr.7 en setiembre 1932 (Guerra del Chaco).

Fig. 14 - Una carta histórica.

Fonte: A carta encontra-se exposta no *Museo Jakob Unger*, no centro da Colônia Fernhein (Filadélfia/Chaco), coletada durante a pesquisa documental realizada no dia 15 de outubro de 2005.

Esta carta entregue aos menonitas, consegue demonstrar a atitude do governo boliviano perante essa presença, destacando que, se os membros da colônia mantivessem uma posição de neutralidade, seriam totalmente amparados pelas leis bolivianas e seus princípios religiosos estariam protegidos. No entanto, a mesma mensagem também propunha ameaças caso isso acontecesse. Os imigrantes foram assim advertidos: [...] *Haci mismo prevengo, que somos incesorables en castigar, cualquiera traición, haciendole con mano, ferria, y enérgica.*

A mensagem era, na realidade, uma ameaça aos Menonitas, na qual o exército boliviano advertia também que os aviões estavam de sobre aviso para não atacar suas comunidades caso mantivessem neutralidade na guerra.

Os imigrantes não obedeceram às ameaças bolivianas, primeiramente por que tinham a proteção do governo paraguaio e depois, porque o Paraguai era o único país a aceitar sua presença mantendo todos os seus direitos e privilégios. Os imigrantes identificaram-se com a causa e ajudaram na defesa do território que consideravam ser *La tierra de promisión*.

Ya se sentía el ruido del motor del avión boliviano, que se aproximaba directamente a nuestro pequeño centro administrativo, lo vimos cuando dio unas vueltas y de pronto escuchamos el inconfundible traqueteo de una ametralladora. El avión bélico estaba ametrallando el centro industrial de Filadelfia. Felizmente las balas dieron solamente en los techos de los edificios y en la tierra y ninguna desgracia pudo ser lamentada. El remate quedó suspendido y los paisanos se retiraron apresuradamente hacia las aldeas (ISAAK, 1976, p. 113).

Essa participação dos menonitas acabou provocando um ataque aéreo por parte dos bolivianos, era uma represália ao não cumprimento de suas ordens. O local atingido estava servindo de sede de socorro aos soldados paraguaios feridos na guerra. É importante ressaltar que apesar das ameaças os menonitas continuaram inseridos nesse processo. Além de cuidar dos feridos os menonitas também prestaram outros serviços muito importante em período de guerras. Segundo os cronistas menonita, durante o conflito bélico os imigrantes auxiliaram no transporte de armamentos e no abastecimento de água e alimentos.

Los habitantes de Fernheim, al asumir la otra actitud, tuvieron bastante que hacer. Transportaron víveres, material bélico, heridos y, a veces, prisioneros bolivianos. (RATZLAFF, 1993, p. 27).

A atitude dos menonitas não revela a luta pela defesa de seu território, pois, nesse período, não foi fácil encontrar um país disposto a aceitá-los já que tinham que reduzir as exigências imigratórias oferecendo tantos privilégios e direitos. Somente o Paraguai que devido ao seu litígio aceitaria esse tipo de empreendimento.

Cabe aqui apontar uma outra questão muito importante para compreensão desse processo. Os menonitas que participaram mais efetivamente eram membros da colônia Fernheim. Sua vinda foi motivada pelas perseguições do militarismo russo, ou seja, eles estavam fugindo de uma experiência conflituosa, que, em muitos casos os levou à formação de milícia para defender suas comunidades. De certa forma essa experiência também pesou na decisão de participação no conflito, caso contrário eles poderiam espelhar-se na atitude da Colônia Menno.

En la época de sequía faltaba el agua porque no había ríos en los lugares de combate. En ambos casos, los menonitas podían ayudar con sus carretas y sus pozos. Muy pronto los militares solicitaron las carretas de los menonitas. Por tal motivo, los habitantes de Fernheim fueron convocados a una asamblea general. Después de algunos titubeos acordaron conceder a los militares lo que habían pedido. La administración de Menno también llamó a todos sus habitantes a una reunión de consejo. Ellos llegaron a otra conclusión: decidieron pedir al comando de ejército la exoneración total de participar en la guerra, según la ley 514. El comando paraguayo aceptó y ellos quedaron exentos de participar en tales actividades (RATZLAFF, 1993, p. 27).

A Colônia Menno optou em não participar da guerra baseando-se legalmente na Lei 514 que garantia isenção total de participação bélica, ao contrário da posição de Fernheim que, desde o primeiro momento, viu nesse processo o início da integração com os nacionais e também a origem das primeiras relações comerciais que a longo prazo poderiam garantir o desenvolvimento de sua comunidade. Portanto, como mencionado, a posição dos imigrantes não era nada confortável, sua participação acabou sendo inevitável, na defesa das terras recentemente adquiridas no Paraguai.

Filadélfia tornou-se centro de referência para o estudo do conflito. Sua localização, próxima ao Forte paraguaio Toledo, tornou-se um teatro das operações bélicas. Nesse período a região era uma zona pouco habitada, onde estavam instaladas patrulhas de ambos os exércitos beligerantes que penetravam frequentemente no local.

Dessa forma o Estado além de garantir o povoamento do Chaco central, também conseguiu um importante apoio aos seus soldados vitimados pela sede, disenteria e paludismo que, muitas vezes, matavam mais que as armas. Os imigrantes se tornaram um dos principais centro abastecedor de alimentos das tropas, muito importante para a vitória paraguaia, principalmente por se tratar de uma região árida com pouca água potável.

Os bolivianos que não dispunham dessa preciosa ajuda e apesar da superioridade bélica tiveram centenas de baixas justamente pela falta de água e de outros suprimentos para seus soldados.

A vinda do imigrante para o Paraguai está muito longe de ser natural, pelo contrário, os caminhos percorridos para tal imigração demonstram uma teia de interesses muito bem definidos, por menonitas e paraguaios. Esse quadro revela a necessidade de garantir a colonização do Chaco, para manter a soberania paraguaia através de uma empresa particular. Assim fica claro que os menonitas atenderam às expectativas do Estado e também às suas, transformando-se em um importante mecanismo de legitimidade confirmando a tese de que eles foram fundamentais para a posse definitiva do Chaco.

Para fundamentar essa visão histórica, foi citado o trabalho feito com um documento coletados em Filadélfia (Chaco). Tal fonte também possibilitou, de certa forma, a recuperação das experiências de diversos sujeitos sociais que se expressaram através dessas fontes. O ofício foi expedido pelo *I Cuerpo de Ejercito Comando en Jefe* del Paraguai. A mensagem enviada no dia 04 de setembro de 1932, dirigida aos membros da Colônia Fernheim.

EL CUERPO DE EJERCITO
Comando en Jefe

N.º C. 4 de Setiembre de 1932.-

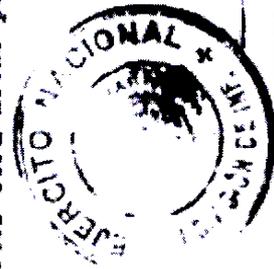
SEÑOR HENRY

Administrador de las Colonias Mennonitas Rusas

Filadelfia

Sírvase disponer que para el línes 12 del actual se encuentren reunidos en el lugar que oportunamente se le indicará, la cantidad de (135.000) Ciento treinta y cinco mil kilos de granos (maíz, cañir, sorgo) en la proporción que sea posible conseguir, los que se servirá poner a disposición de éste Comando dando aviso de su reunión. El transporte de éstos productos al lugar de su reunión y el posterior hasta donde lo disponga éste Comando, deberá hacer vd. con elementos propios de las colonias. El pago de los productos será hecho por el Intendente del Cuerpo en efectivo después de su aviso.

Salida atenta.



[Handwritten signature]
Intendente del Cuerpo

Fig. 15 - Ofício do exército paraguaio.

Fonte: O documento encontra-se exposto no *Museo Jakob Unger*, no centro da Colônia Fernheim (Filadélfia/Chaco), coletada durante a pesquisa documental realizada no dia 15 de outubro de 2005.

A análise desta carta possibilita uma série de reflexões. A primeira delas evidencia que os menonitas demonstram plena preocupação com sua história mantendo preservada sua memória em museus e arquivos históricos.

Em ofício de setembro de 1932, assinado pelo I *Cuerpo de Ejercito* paraguaio e endereçado aos membros da comunidade Fernheim, localizada em Filadélfia (Chaco), foi solicitado a arremessa de [...] ciento treinta y cinco mil Kilos de granos (maís, cafir, iorgo) em proporción que sena posible conseguir, los que se servirá poner a disposición de este comando dando aviso de su reunión.

Compreende-se que o ofício era um pedido oficial em que os membros do exército tratavam de adquirir alimentos que deveriam ser enviados às tropas paraguaias envolvidas na guerra. Havia também a indicação do local, quantidade e alimentos que deveriam ser entregues ao exército e deixava claro que o pagamento seria realizado pelo governo paraguaio.

Uma publicação de 1934 do Ministério da Economia, intitulada *Las Colônias Mennonitas en el Chaco Paraguayo*, que trata das indenizações consta:

Después de haber visitado varios pueblos, se llamó a una reunión. Tres principales temas fueron discutidos en ella:

1) Indemnización por los daños causados por el ejército.

Aquí registramos una preferencia en el trato de las colonias, en la declaración de que el gobierno pagará los prejuicios habidos ya durante la guerra, lo que en otros casos no piensa hacer sino después de terminado la guerra (MINISTERIO DE ECONOMIA, 1933, p. 43).

Essa afirmação oficial deixa claro que houve interferência dos imigrantes nesse processo demonstrando que essa contribuição foi vital para a sobrevivência tanto dos soldados quanto dos imigrantes menonitas. Tal contato fortaleceu a relação com o Estado que abriu as portas do país para suas comunidades, permitindo a entrada de doentes, órfãos e deficientes sem nenhum tipo de restrição, contrariando a atitude de outros países. Dessa forma, os menonitas não ajudaram somente o Paraguai, mas agiram na defesa de suas terras que, segundo eles, era definida como *La tierra prometida*.

A guerra então, reforçou a aliança com o Estado e marcou o início do processo de interação entre paraguaios e menonitas, possibilitando os primeiros contatos comerciais que posteriormente originaram um novo parque industrial na região.

É importante destacar que, nessa análise, o objetivo não é enaltecer o menonita e sua contribuição para com a economia paraguaia e sim tirar o menonita da neutralidade para afirmar sua contribuição nos tempos de guerra, pois quase não são mencionados pela historiografia paraguaia. É retirar a idéia de vítima que gira, muitas vezes, em torno dos menonitas e do próprio Estado. A pretensão é mostrar os caminhos e os interesses que estavam por traz desse contexto, revelando a intencionalidade de ambos perante esse empreendimento e demonstrar que nessa construção histórica não há vítimas nem heróis.

Para o Estado paraguaio o menonita era importante do ponto de vista logístico e econômico. Para o imigrante esse espaço territorial era vital e os privilégios muitos favoráveis, pois garantiria a manutenção de suas comunidades de acordo com seus princípios religiosos. Foi com esse intuito, pensando na defesa de suas terras conquistadas no Paraguai que os menonitas optaram por ajudar as tropas paraguaias, afinal era o único país que se propôs a ajudá-los.

Ratzlaff ajuda a reforçar esta narrativa quando afirma que [...] el 19 de agosto, la Colonia Fernheim resolvió proveer de alimentos a la Cruz Roja Paraguaya, y el 21 del mismo mes se dirigían a Isla Poí los primeros nueve carros cargados de batatas, porotos, pan, miel y huevos” (RATZLAFF, 1993, p. 26).

Outra importante constatação indicada nesse documento refere-se ao início das relações comerciais entre os menonitas e os paraguaios que até então haviam sido muito restritas. Para os menonitas esse momento representou o início do desenvolvimento comercial de sua comunidade porque além de serem indenizados após a guerra, foram contemplados com a construção da rodovia Transchaco que dava acesso direto da capital Assunção a Colônia Fernheim. Portanto, a inserção da guerra foi muito favorável a ambos os lados.

De um lado, o Paraguai ganhou um importante aliado que ajudou no fornecimento de alimentos, transporte de água e materiais bélicos além de garantir a demarcação de um território litigioso. Para os menonitas a Guerra foi um divisor de água no desenvolvimento de suas comunidades, pois foi nesse contexto que eles conseguiram fortalecer sua economia. Inicialmente organizaram-se de forma simples até chegar à formação de complexas cooperativas com apoio governamental e com financiamento externo.

Considerações finais

Procurou-se, ao longo deste estudo, demonstrar os motivos que possibilitaram a entrada dos imigrantes menonitas no Paraguai. Partiu-se da hipótese de que seu estabelecimento foi visto pelo Estado como um importante mecanismo de legitimidade para consolidar a posse efetiva sobre o território Chaquenho que, nesse período, ainda não estava bem definido, sendo disputado pela Bolívia desde o final do século XIX.

Esse estudo mostrou que a entrada dos menonitas no Paraguai foi propiciada pelas condições internas e externas daquele momento. As condições internas foram resultantes, em grande parte, do processo de reorganização do Estado paraguaio após 1870, que permitiu a instalação do sistema liberal no país representando um processo de transição para a nação guarani.

Nessa época, observou-se um processo de abertura econômica que possibilitou o aparecimento de uma série de projetos imigratórios que resultaram em um Paraguai totalmente oposto “o sea, no de casi veneración al inmigrante, sino también a su llamamiento, ofreciéndole franquicias de todo género, concordantes com la capacidad del país” (FISCHER; PALAU; PÉREZ, 1997, p. 5).

No entanto, tais medidas apresentaram resultados infrutíferos desencadeando um processo de desestatização que permitiu a venda das terras públicas do estado. Por pouco não tornou uma *conflagración camponesa*. O processo de privatização provocou a formação de latifúndios e a entrada massiva de imigrantes de várias nacionalidades.

De certa forma, esse ambiente representou os reflexos dos primeiros anos de vida do Paraguai após a Guerra contra a Tríplice Aliança. Período este, caracterizado pela historiografia paraguaia como conturbado e marcado por revoltas e golpes de estado impostos pelos países vencedores. Assim, a reorganização do Estado Paraguaio em fins do século XIX revelou que a introdução de novos governantes e o estabelecimento do liberalismo não garantiram o desenvolvimento do país.

No entanto, é preciso destacar que a vinda dos menonitas não atendia somente aos resultados econômicos, mas, principalmente, pretendia solucionar as questões políticas que levassem o Paraguai a desenvolver medidas para defender suas fronteiras. Desse modo, o projeto imigratório e suas regulamentações revelam que o menonita foi visto como uma peça muito importante nesse contexto, pois sua presença ajudaria na defesa do Chaco Boreal enquanto território paraguaio, através da implantação de um modelo de colonização diferenciado das demais existentes.

Laboriosos e disciplinados os menonitas desenvolveram a auto-organização que obteve um importante apoio governamental porque para o Paraguai, as características desse povo eram altamente vantajosas, pois além de defenderem o território através da colonização, acabaram sendo muito útil no período da Guerra do Chaco. A ajuda que deram às tropas paraguaias com o abastecimento de água, alimentos e transporte de materiais bélicos foi vital nesse período, atendendo assim o objetivo do Estado.

Os menonitas que foram vistos como um importante instrumento de legitimidade muito presente principalmente durante o período bélico conseguiram em troca vantagens para desenvolver prósperas colônias semelhantes às antigas colônias européias e canadenses.

Por terem valores culturais e religiosos bem distintos, os menonitas estavam dispostos a povoar qualquer país do mundo que lhes oferecesse direitos e privilégios que lhes garantisse a preservação da sua cultura. E foi na busca desse objetivo que eles se espalharam por várias regiões do planeta, inclusive chegando ao Paraguai onde conseguiram estabelecer uma importante e complexa forma de organização.

Esses imigrantes se estabeleceram em território paraguaio tentando encontrar *paz e liberdade religiosa* para que pudessem desenvolver prósperas colônias com a manutenção de seus critérios religiosos. As dificuldades iniciais no processo de colonização não os desestimularam, pelo contrário, os mantiveram cada vez mais unidos e firmes em seus ideais.

Nessa época, a partir do ano de 1926, começaram a adquirir terras e se estabelecerem no Paraguai porque esse país foi o único que abriu suas portas a um povo tão diferente.

O projeto menonita elaborado durante o governo de Manuel Gondra, no momento em que foi apresentado ao Congresso Nacional, provocou inicialmente muita polêmica porque com ele, o governo paraguaio, além de diminuir exageradamente as exigências para a entrada desses imigrantes no país ainda concedeu-lhes uma série de benefícios em detrimento da população local.

Divididos em três grandes grupos os menonitas se espalharam por várias regiões ao longo do território paraguaio e não mantiveram a unidade ortodoxa.

As comunidades do Chaco são relativamente mais abertas que as outras Colônias, principalmente Fernheim motivadas pela sua procedência e pelo desenvolvimento econômico. Mesmo assim elas ainda não estão totalmente integradas aos os paraguaios,

indígenas ou qualquer pessoa que não professem a sua doutrina. Na maioria das vezes a atitude dos imigrantes ainda é muito conservadora.

Em linhas gerais, as comunidades têm como princípio a fé e o trabalho, utilizando vários tipos de mecanismos para manter sua identidade religiosa. No Chaco os menonitas ainda apresentam um forte grau de conservadorismo, no entanto, são menos ortodoxos que os das comunidades localizadas em outras partes do Paraguai. Esses são denominados de “povos fechados” que se organizaram em pequenas colônias isoladas e que não se relacionam com pessoas estranhas ao grupo. Nesse modelo de sociedade todos os valores são difundidos pela família, pela escola e pela Igreja. O acesso a qualquer tipo de meios de comunicação (televisão, rádio e telefone) é muito restrito.

Procurou-se portanto, com este estudo, tornar mais conhecida a história dos menonitas do Paraguai, restabelecendo os fios de ligação com o passado, acompanhando as rupturas e o sentido dessa imigração na história da nação guarani. Cabe então, não somente a reflexão à cerca desse processo, mas também o estabelecimento da relação entre os indivíduos e as diversas sociedades existentes.

Foi em busca de paz e da manutenção de suas tradições culturais que os menonitas acabaram sendo atraídos ao Paraguai. Aceitaram a proposta de atuarem como mecanismo de defesa em uma terra em litígio encontrando no governo paraguaio um forte aliado para a realização de seus objetivos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, Ricardo Caballero. *La segunda republica paraguaya 1869-1906*. Asunción: Ed: Edipar S. R. L, 1985. 298 p.

ARCE, Diaz Omar. O Paraguai Contemporâneo (1925-1975). In: *América Latina: História de meio século*. (Org. por Pablo Gonzáles Casanova). Brasília: Ed. Editora Universidade de Brasília, 1988. p. 219-371.

AYALA, Eligio. *Migraciones*. Asunción: Ed. Cromos SRL, 1996. 123 p.

BARROS, José D'Assunção. *O campo da História: Especialidades e abordagem*. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2004. 222 p.

BENITEZ, Luis G. *Historia diplomática del Paraguay*. Assunção: Ed. Cromos S. R. L, 1997. 355 p.

BEOZZO, José Oscar. As Igrejas e as imigrações. In: *Imigrações e história da Igreja no Brasil*. (Org. por Martin N. Dreher). Aparecida, São Paulo: Ed. Santuário, 1993. p. 9-64.

BOISSET, Jean. *História do protestantismo*. Trad. Heloysa de Lima Santos. São Paulo: Ed. Difusão Européia do Livro, 1971.

CANCLINI, Nestor Garcia. *Culturas híbridas*. São Paulo: Ed. Edusp, 4^a ed., 2003.

CARDOSO, Ciro Flamarion. MAUAD, Ana Maria. História e imagens: os exemplos da fotografia e do cinema. In: CARDOSO, C. F, VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 401-417.

CARDOSO, Efraím. *Breve historia del Paraguai*. Assunção: Ed. El Lector, 1996. p. 135.

CARRAHER, David W. *Senso Crítico*. São Paulo: Ed. Pioneira, 1999. 163 p.

CASSEN, Benard. Os Mennonitas e o Futuro. *Edição Brasileira*, ano 2, n. 29, ago. 2003. Disponível em: <<http://www.diplo.com.br/aberto/0108/indice.htm>>. Acesso em agosto de 2003.

CASTILLO, Cândido Tancara. *O céu por testemunha*. S/d. p. 15-24.

COLLINGWOOD, R G. *A idéia de História*. Portugal: Ed. Editorial Presença, 1972.

CONOZÇA el Chaco Paraguayo. Disponível em: <http://www.desdelchaco.org.py/conozca/indigenas.asp>>. Acesso em: 12 jun. 2006.

DELUMENAU, Jean. *Nascimento e Afirmação da Reforma*. Tradução João Pedro Mendes. São Paulo: Ed. Pioneira, 1989. p. 100-153.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra: nova história da guerra do Paraguai*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2002.

DRACHENBERG, Lyra Pidoux. *Inmigración y colonización en el Paraguay: 1870-1918*. Revista Paraguaya de Sociología, Asunción: Ed. Centro Paraguayo de Estudios Sociológico, ano 12, n. 34, p.65-122, set./dez. 1975.

FERNANDES, Aníbal Benitez. *La Guerra Del Chaco: crónica Histórica Ilustrada del Paraguay*. Argentina: Ed. Talleres Gráficos Indugraf, p. 745-793, S/d.

FERREIRA, Hernán. *Atlas Paraguay/Cartografía Didáctica*. Assunção: Ed: Fausto Cultural–Ediciones, 2000. 175p.

FISCHER, Sara; PALAU, Tomás; PÉREZ, Oemia. *Inmigración y Emigración en el Paraguay 1870–1960*. Argentina, mai, 1997. Disponível em: <<http://168.96.200.17/ar/libros/paraguay/base/perez.rtf>>. Acesso em: 01 ago. 2004.

FRIESEN, Martin. W. *Mennonitas Canadienses Conquistan un Desierto-Bodas de Oro de la Colonia Meno: Chaco Paraguayo 1927-1977*. Trad. Elizabeth L. Braun. Assunção: Ed. Gráfico Comunera, 1985. 141p.

GALEANO, Luis A. Dos Alternativas Historicas del Campesinado Paraguayo: Migración y Colonización (1870-1950). In: *Pasado y presente de la realidad social paraguaya: La cuestión agraria en el Paraguay*. (Org. Luis A. Galeano). Asunción: Ed. Ediciones y Artes SRL, 2001. p. 251-278.

GALEANO, Luis A. *Pasado y presente de la realidad social paraguaya*. Assunção: Ed. Erafitec.S.A., 2001.

GALEANO, Luis A; CARTER Michael. *Campesinos, Tierra Mercado*. Asunción: Ed. Centro de Estudios Sociológicos, 1995.

GARRIDO, Joan Del Alcázari. As fontes orais na pesquisa histórica: uma contribuição ao debate. *Revista Brasileira de História, Órgão da Associação Nacional de Professores Universitários de História - São Paulo, ANPUH/MARCO ZERO*, vol. 13, n 25/26, set. 1992/ago.1993.

GIMÉNES, Leopoldo Ramos. *El Chaco Paraguayo y la paz de América*. Rio de Janeiro, 1932. p. 4-8.

- HARDER, Jacob, DUERKSEN, Hans. *Fernheim: 1930-1980*. Filadelfia (Chaco): Ed. Administración de la Colonia Fernheim, 1980. 134 p.
- HOBSBAWM, Eric J. *Nações e nacionalismo: programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1994.
- SUSE, Isaak. *Ametrallan a Filadelfia*. In : KAPUTI Mennonita: Arados y Fusiles en la Guerra del Chaco. (Org. Peter P. Klassen. Trad. Cornelius Neufeld). Paraguay: Ed. Imprenta Modelo 1976, p. 113.
- KAPUTI Mennonita: Arados y Fusiles en la Guerra del Chaco. (Org. Peter P. Klas Trad. Cornelius Neufeld). Paraguay: Ed. Imprenta Modelo 1976, 218 p.
- KOSSOY, Boris. *Fotografia e história*. São Paulo: Ed. Ateliê Editorial, 2001.
- KRAVER, Juan Carlos Herken. *El Paraguay rural entre 1869 y 1913: Contribución Historia Económica Regional del Plata*. Asunción, 1984. p.73-115.
- LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In: LE GOFF, Jacques. *História e memória*. 4º ed. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 1996. p. 535-553.
- MASKE, Wilson. A imigração Alemã no Paraguai (1880-1930). In: *IX ENCONTRO Regional de História, 2*. 2004, Ponta Grossa. Associação Nacional de História/Núcleo Paraná ANPUH/PR, 2004. 1CD-Rom.
- MASKE, Wilson. *Bíblia e arado: os menonitas e a construção do seu reino*. Curitiba, 1999. 200 p. Dissertação (Mestrado em História)-UFPR.
- MATTOSO, José. *A escrita da história: teoria e métodos*. Lisboa: Ed. Editorial Estampa, 1998.
- MENONITAS en el Chaco. 50 preguntas comunes. Produção Gundolf Niebuhr; Helmut Goerzen; Sieghard Duck. Filadelfia: Chaco, set. 2003. 1 CD-Rom.
- MORAES, Ceres. *Paraguai: consolidação da ditadura de Stroessner 1954-63*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000. 115 p.
- NEUFELD, Korny. *Conociendo a los menonitas: su origen, su fe y su presencia en el Paraguay*. Assunção: Ed. Grafitec S.A., 2005. 75 p.
- OLMEDO, Natalício. *Álbum Gráfico de Concepción 1927*. Assunção: Ed. Talleres La Colmena, 1927. p. 112-114.

- OSSORIO, Manuel. *Dicionário de Ciências Jurídicas Políticas y Sociales*. Buenos Aires: Ed. Heliasta, 1989. p. 296.
- PETTIT, Antonio Horacio. *La propiedad de la tierra en el Paraguay: marco histórico-legal ordenado de 1830 al 2005*. Assunção: Ed. Ediciones y Arte S. R .L., 2005. 311p.
- QUEIROZ, Paulo R. Cimó. *A Bolívia na 1ª metade do século XX* (Ligeiras Notas sobre sua Evolução Política e Questões Territoriais). São Paulo: USP, 1996. 88 p.
- RATZLAFF, Gerhard. *Entre dos fuegos: los menonitas en el conflicto limítrofe entre Paraguay y Bolivia 1932-1935*. Assunção: Ed. Asociación de Colonias Mennonitas del Paraguay, 1993. 32 p.
- RATZLAFF, Gerhard. *Inmigracion y colonización de los Mennonitas bajo la ley 514*. Assunção: Ed. Comité Social y Económico Menonita, 1993. 36 p.
- RUSSO, Ramírez Manfredo. *El Chaco Paraguayo: Integración Sociocultural de los Mennonitas a la Sociedad Nacional*. Assunção: Ed. El Foro, 1983. 377 p.
- SQUARISI, Dad; SALVADOR, Arlete. *A arte de Escrever Bem: um guia para jornalistas e profissionais do texto*. São Paulo: Ed. Contexto, 2005. 105 p.
- STOESZ, Edgar; STACKLEY, Muriel T. *El Chaco Paraguayo tierra de refugio - Patria adquirida: un libro sobre los menonitas en el Chaco Central Paraguayo. 1927-1997*. Assunção: Ed. Makrografic, 2000. 213 p.
- THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria, ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Ed. Zahar Editores, 1981.
- TORRACA, Mirta M. E. *Imigração e colonização menonita: o Paraguai, a “terra prometida”*. 2004. 42p. Monografia (Especialização em Historia do Brasil) UFMS/Dourados.
- VILLALBA, José Tomás Roa. Los Mennonitas del Paraguay: la integración en la vida cotidiana. In: CODOGAN, Leon. *Ensayos de cultura paraguayas*. Instituto de Antropología. Assunção: Ed. Imprenta Salesiana, 1997. p. 233-309.
- ZÁRATE, Teresa. Parcelación y Distribución de las Tierras Fiscales en el Paraguay (1870-1904). In: *Pasado y presente de la Realidad social paraguaya: la cuestión agraria en el Paraguay*. (Org. Luis A. Galeano). Assunção: Ed. Ediciones y Artes S. R. L., 2001. p. 43-62.

Fontes Documentais

CONGRESSO NACIONAL. *Diario de Sesiones. LVI Periodo Legislativo*. Assunção: Ed. Imprenta Nacional, 1926. p. CVI-395.

REPUBLICA DEL PARAGUAY LAS CONDICIONES INMIGRATORIAS DEL PARAGUAY. *Departamento de Tierras y Colonias*. Republica do Paraguay. Asunción, 1930. p. 10-12.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Boletín de la Dirección de Tierras y Colonias. *Ley de Colonización y Disposiciones Reglamentarias*. Asunción: Ed. s.e, 1920. p. 68-114.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Boletín de la Dirección de Tierras y Colonias. *Ley de Colonización y Disposiciones Reglamentarias*. Asunción: Ed. s.e, 1925. p. 1013-1035.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Boletín de la Dirección de Tierras y Colonias. *Ley de Colonización y Disposiciones Reglamentarias*. Asunción: Ed. s.e, 1927. p. 210-222; 125-249.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Departamento de Tierras y Colonia. *El Chaco Paraguayo y Sus Defensores*. Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1933.p. 11.

REPÚBLICA DEL PARAGUAY. Departamento de Tierras y Colonias *Leyes de Tierra y Decretos Reglamentarios Anexo Ley de Inmigración*. Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1924. 71 p.

REPÚBLICA DEL PARAGUAY. Departamento de Tierras y Colonias. *Colonización Menonita*. (Anotaciones Recopiladas por Genaro Romero). Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1933. 22 p.

REPÚBLICA DEL PARAGUAY. Departamento de Tierras y Colonias. *Las condiciones inmigratorias del Paraguay* (Folleto n°.20). Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1930. 39p.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Inmigración y Colonización. *Informe de la Dirección General de Inmigración y Colonización presentado al Ministerio de Relaciones Exteriores con anexo sobre varios proyectos relativos à la colonización y propaganda*. Asunción: Ed. Tallers Nacionales de H. Graus, 1906. 82 p.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Ministerio de Economía. *Las Colonias Mennonitas en el Chaco Paraguayo*. Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1934. 64 p.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Ministerio de Economía. *Ley de Colonización Mensaje y Proyecto del Poder Ejecutivo*. Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1935. 10 p.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Ministerio de Relaciones Exteriores. *Paraguay-Bolivia Tratados y Protocolos*. Asunción: Ed. Imprenta Nacional, 1927. 20 p.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Ministerio de Relaciones Exteriores. Inmigración y Colonización. *Memoria de la Oficina General de Inmigración y Colonización correspondiente a los años 1905-1906/1906-1907*. Asunción: Ed. Tallers Nacionales de H. Graus, 1908. 75p.

REPÚBLICA DEL PARAGUAY. *Registro Oficial/Segundo Semestre*. Assunção: Ed. Imprenta Nacional, 1921. p. 336-337.

REPUBLICA DEL PARAGUAY. Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto. *Los Orígenes de la Guerra del Chaco/Memorandum presentado el 8 de marzo de 1934, por la Delegación del Paraguay a la H. Comisión Especial de la Sociedad de las Naciones*. Assunção: Ed. Imprenta Nacional, 1934. 28 p.

VITTONI, Luis. *Paraguay Pasado de Gloria Presente de Grandeza*. In: Constitución de 1870. Assunção: Gráfica Comunero S. A. p. 130-145.

Jornais, revistas e folhetos

Los Menonitas-Origen-História-Creencia. Assunção: Ed. Comité Social y Economico Menonita (C. S. E. N) s.d.

Mosaico Menonita. Assunção: Ed. Comité Social y Economico Menonita (C. S. E. N) s.d.

AYALA, Eusebio. La Guerra ha sido iniciada y continua por voluntad del Gobierno de Bolivia. *Colón, Revista Informativa Ibero Americana*, Barcelona n. 14, s/p. out. 1932.

DÍAS, Julio Benítez, DUERKSEN, Marvin. *Menonitas agradecen a pioneros en 75° aniversario de Chortitzer*. abc color, Asunción, p. 17, 26 jun. 2002.

DYCK, Heynrych. *El Agro nuestro Sustento*. Asunción,: Ed. Asociación de Colonias Mennonitas Del Paraguay.

DYCK, Heynrych. *Industrialización el valor agregado*. Asunción: Ed. Asociación de colônias Mennonitas Del Paraguay.

La Educación Base del Desarrollo y del Bien Estar Social. Asunción: Ed. Asociación de Colonias Mennonitas Del Paraguay.

DYCK, Heynrych. *Presencia Mennonita en el Paraguay*. Asunción: Ed. Asociación de Colonias Mennonitas Del Paraguay. Agosto de 2000.

LA INMIGRACIÓN Menonita. La Tribuna, Asunción, s/p., 28 jun. 1921.

NUEVO CONTIGENTE de Progreso: se inicia una reacción favorable en el sentido de la inmigración. La Tribuna, Asunción, s/p., 27 jun. 1921.

PIGRAU, Andrés Blay. Las Comunicaciones de Bolivia con el Atlántico y Pacífico. *Colón, Revista Informativa Ibero Americana*, Barcelona n. 14, s/p. out. 1932.

YUBI, Javier. Cautivante hostilidad. *Revista ABC Color*, Asunción: Ed. Abc Color, 2006. 48 p.

Fontes Iconográficas

Conozca el Chaco Paraguayo. 1 ilustração, color. Disponível em: [http://<www.desdelchaco.org.py/conozca/indigenas.asp>](http://www.desdelchaco.org.py/conozca/indigenas.asp). Acesso em: 12 jun. 2006.

DYCK, Heynrych. *El Agro nuestro Sustento*. Asunción: Ed. Asociación de colonias Mennonitas Del Paraguay. (1 ilustração).

DYCK, Heynrych. *Industrialización el valor agregado*. Asunción: Ed. Asociación de colônias Mennonitas Del Paraguay. (1 ilustração).

DYCK, Heynrych. *Presencia Mennonita en el Paraguay*. Asunción: Ed. Asociación de colonias Mennonitas Del Paraguay. Agosto de 2000. (1 ilustração).

MENNONITAS en el Paraguai. Produção Canal 13. Assunção, 1992. 1 videocassete.

NEUFELD, Korny. *Conociendo a los Menonitas—Su origen, su fe y su presencia en el Paraguay*. 2003. (2 ilustrações).

NEULAND, “*Tierra Nueva*”. Produção Silvério Grairlan. Colonia Neuland: (Chaco-Paraguay), 1993. (1 videocassete).

PRESENCIA Mennonita em el Paraguay. Produção: Asociación de Colonias Mennonitas Del Paraguay, 2000. (1 videocassete).

YUBI, Javier. *Revista ABC Color*. Asunción, 2006. p.40-45. (1 fotografia).

Fontes de pesquisa

Academia Paraguaya de la Historia - Asunción/Py.

Archivo del Ministerio de Relaciones Exteriores - Asunción/Py.

Asociación de Colonias Mennonitas del Paraguay- Asunción/Py.

Biblioteca Municipal de Pedro Juan Caballero- Pedro Juan Caballero/Py.

Biblioteca Nacional de Asunción/Py.

Biblioteca Privada de la Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción- Pedro Juan Caballero/Py.

Centro Paraguayo de Estudios Sociológicos - Asunción/Py.

Colonia Fernheim – Filadélfia - Chaco/Py.

Colonia Manitoba – Dep. San Pedro/Py.

Museo Etnográfico *Andrés Barbero* - Asunción/Py.

Museo Jakob Unger- Filadelfia- Chaco/Py.

Anexos

■ Juan Carlos Galaverna fue elegido ayer titular del Poder Legislativo hasta el 30 de junio de 2003 con abierta injerencia del Ejecutivo. ■ La jugada implica un mutuo reaseguro entre el argaño-nicanorismo y el Presidente y diluye la posibilidad de un juicio político. ■ Al mismo tiempo, este sector colorado se hace definitivamente corresponsable de los escándalos y la pésima gestión de González Macchi. ■ También se consolidan las persecuciones políticas y las violaciones de la Constitución, de las que "Calé" se jacta públicamente. **Págs. 2 y 3.**

MIÉRCOLES 26 DE JUNIO DE 2002

COLOR
abc

UN DIARIO JOVEN CON FE EN LA PATRIA

96 PAGINAS - G. 3.500 / ASUNCION - PARAGUAY - AÑO 35 - Nº 10.858

Hace 75 años se inició la proeza menonita



Algunos de los 167 pioneros menonitas que todavía viven desfilan por la avenida principal de Loma Plata, Chaco, donde ayer se festejó el 75° aniversario de la fundación de la primera Colonia Menno en el Paraguay. Aquellos inmigrantes y los que les sucedie

ron se internaron en el "infierno verde" con escasos recursos y levantaron un imperio productivo sobre la base de su indomable determinación, el trabajo honesto y la solidaridad, todo un ejemplo para el país y el mundo. **Pág. 17.**

AUN QUEDAN CON VIDA 167 DE LOS PRIMEROS INMIGRANTES

Menonitas agradecen a pioneros en 75° aniversario de Chortitzer

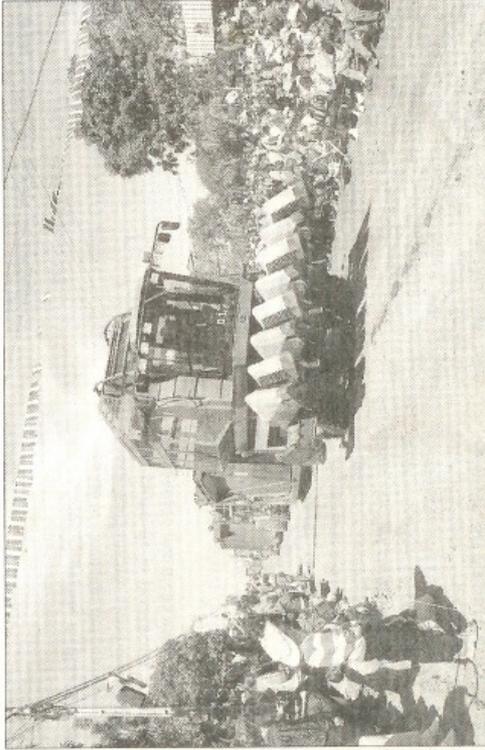
LOMA PLATA, departamento de Boquerón (Julio Benítez Díaz y Carlos Schatebehk, enviados especiales, y Marvin Duerksen, corresponsal). *Ayer se celebró en esta localidad el 75° aniversario de la Colonia Menno, que mantiene la Cooperativa Chortitzer y una asociación civil. Directivos de estas pujantes organizaciones recordaron con una gran celebración a sus pioneros que, como ellos dijeron, se animaron a desafiar al infierno verde que representaba el Chaco paraguayo.*

Los pioneros menonitas de la Colonia Menno llegaron hace 75 años a nuestro país. Fue la primera organización que pisó territorio paraguayo y se asentó, luego de mucho esfuerzo, en la zona central del Chaco paraguayo. Los pioneros de esta increíble aventura fueron recordados ayer por propios y extraños.

Cornelius Sawatzky, desde marzo pasado presidente de la Cooperativa Chortitzer y diputado por el Encuentro Nacional, recordó que la Colonia Menno fue la primera en apostar al desarrollo de esta zona y que además posibilitó la llegada de otras organizaciones que actualmente integran las colonias vecinas Fernheim y Neuland.

Sawatzky dijo que durante todo este mes se rindió homenaje a los pioneros y aseguró que es necesario "aprender de este pasado". Indicó que los primeros menonitas pasaron muchas penurias, plagas y soportaron duros reveses, pero aseguró que por sobre todo han conservado su fe, esperanza, humor y alegría que les rindieron grandes logros.

El dirigente dijo que los pioneros tenían conocimientos de la agricultura y que de-



Modernas máquinas agrícolas de la Cooperativa Chortitzer pasan frente al palco oficial. Fue ayer durante las celebraciones del 75° aniversario de la Colonia Menno.

bido a ello fueron capaces de abrirse camino rápidamente hacia diferentes cambios sociales.

Recordó que estos antepasados, de los que quedan con vida apenas 167 personas,

provinieron de Canadá. Afirmó que en el Chaco muy pronto se dieron cuenta de que la historia de los menonitas muestra que los

grandes cambios, reformas y adaptaciones a los nuevos desafíos siempre surgieron de la misma comunidad. Afirmó que en las colonias del Chaco estos cambios y reformas han sido practicados conscientemente, sin recurrir a medidas de fuerza o violencia alguna.

Aseguró que los menonitas buscan siempre el bien común antes del bienestar individual.

Resaltó que desde su llegada, los pioneros menonitas intentaron y lograron un buen relacionamiento con los pobladores del Chaco, en su mayoría indígenas. Dijo que los pioneros consideraron a esta zona del país como "la tierra señalada por Dios".

Heinrich Dyck, presidente de la Asociación de Colonias Menonitas del Paraguay, insistió a los jóvenes pobladores de la Colonia Menno a recordar siempre a los pioneros y que estos no sean reverenciados solo en circunstancias especiales como la de un aniversario. El presidente González Macchi participó del acto de conmemoración del 75° aniversario de fundación de la Colonia Menno. Lo acompañaron varios ministros, legisladores y autoridades diplomáticas.

21. "LEY DE COLONIZACIÓN", DE 1881

Art. 1°. Créase un Departamento General de Inmigración, bajo la dependencia inmediata del Ministerio del Interior.

Art. 2°. El personal de esta oficina se compondrá por ahora de un Comisario General, de un Secretario y de los empleados que fuesen necesarios al mejor servicio de la misma.

Art. 3°. Los deberes y atribuciones del Departamento de Inmigración serán fijados por el P.E. en el Decreto Reglamentario de la presente ley.

Art. 4°. Autorízase al Poder Ejecutivo a establecer algunas colonias agrícolas en diversos puntos de la República, cuidando de escoger para ellas terrenos propios para agricultura, situados con preferencia sobre la costa de los ríos y la línea férrea o en la dirección de sus prolongaciones protegidas.

Art. 5°. Estas colonias se establecerán en tierras públicas o terrenos particulares, previa designación que de ellos haga el Departamento de Inmigración.

Art. 6°. Se exceptúan de la anterior disposición las tierras públicas y los terrenos particulares actualmente poblados o cultivados.

Art. 7°. Los terrenos particulares que se designasen para ser colonizados, podrán ser permutados por tierra pública o expropiados por causa de utilidad pública. La expropiación se hará por el precio de tasación, mas un diez por ciento, verificada por peritos nombrados, uno por el P.E., y otro por el propietario, quiénes nombrarán un tercero en caso de discordia.

Art. 8°. Hecha la designación a que se refiere el Artículo 7°, se procederá a la mensura, amojonamiento y subdivisión de la colonia, levantándose el plano correspondiente, del cual quedará original en el Ministerio del Interior: una copia en el Departamento de Inmigración y otra en la colonia respectiva.

Art. 9°. Los terrenos destinados para colonia serán subdivididos en lotes de diez y seis y diez y ocho cuadradas de a cien varas, o sean mil doscientas áreas y de mil seiscientas áreas.

Art. 10. Se destinarán para el pueblo tantas áreas cuantas considere convenientes el Departamento de Inmigración, tratando de establecerse en el centro de cada colonia, siempre que los accidentes del terreno no indiquen otra situación más ventajosa.

Cuando la Municipalidad haya apartado lo necesario para la formación de una plaza pública, iglesia, escuelas y edificios administrativos etc., podrá vender los restantes en pequeños lotes a los colonos o a particulares para edificios de todas clases, empleando el producto de estas ventas en el sosten de sus escuelas.

Art. 11. Se reservará igualmente en cada colonia uno o más campos inmediatos al terreno que forman la colonia, los cuáles serán destinados al usufructo común de todos los colonos para el pastoreo de sus animales. Estos campos serán municipales y no podrán ser enajenados.

Art. 12. El Departamento de Inmigración podrá hacer venir del extranjero familias agricultoras para establecerlas en estas colonias.

Art. 13. Cada familia deberá constar de un grupo de tres adultos o de cinco personas, incluso niños, y acreditar su buena conducta, laboriosidad y conocimientos de la agricultura.

Art. 14. Las familias que se encontrasen en las condiciones expresadas en el artículo anterior, recibirán cada una gratuitamente del gobierno:

1) El importe del pasaje desde el punto de embarque hasta el lugar de su destino.

2) Manutención por seis meses prorrogables por otros seis meses, en caso de circunstancias extraordinarias de fuerza mayor u otros inconvenientes atendibles debidamente justificados, al establecerse en la colonia, así como habitación, útiles de labranza, semillas y animales para el servicio.

3) Un lote de diez y seis cuadradas de propiedad se les otorgarán después de haber trabajado en el cinco años consecutivos.

Art. 15. Todo colono adulto que desee establecerse en una colonia gozará de las mismas ventajas que se enumeran en el artículo anterior con excepción de que solo recibirá en propiedad un lote de ocho cuadradas

cuadradas o sean seiscientos áreas, en las condiciones establecidas en el inciso tercero del mismo artículo.

Art. 16. Cada colono tendrá derecho de adquirir desde uno hasta cuatro lotes de diez y seis cuerdas cuadradas o sean mil seiscientos áreas a razón de dos pesos fuertes la cuerda cuadrada o sean setenta y cinco áreas, pagaderos en diez anualidades.

Art. 17. No obstante lo dispuesto en el artículo anterior, estos lotes podrán ser vendidos en subasta pública si hubieran otros interesados, tomándose por base el precio establecido de su tasación.

Art. 18. Toda el que comprare estos lotes deberá mantenerlos cinco años consecutivos, bajo cultivo, sin intervalo mayor de seis meses, y no podrán transferir su derecho de propiedad sobre los lotes que posea antes de los cinco años de su instalación.

Art. 19. La tierra vendida queda hipotecada al pago de las mensualidades. Si alguna de las colonos faltase al pago en el día del vencimiento, se le recordará un plazo de seis meses con el interés del uno por ciento y después de este plazo, tendrá que abonar setenta y cinco pesos fuertes del uno por ciento mensual, y pasados otros seis meses, se procederá a la venta del terreno para cobrar lo que se adeudase al fisco, entregándose al mismo el saldo si lo hubiere.

Art. 20. El colono de mala conducta, incapaz o abandonado, podrá ser separado de la colonia, previa indemnización de los gastos de prohibición que hubiese hecho, siempre que no posea de la suma de setenta y cinco pesos fuertes. En este caso se le descontará el importe de todos los suministros que el gobierno le hubiese hecho al establecerse en la colonia.

Art. 21. En caso de faltar un colono antes de cumplir los cinco años prescriptos para adquirir la propiedad, esta pasará a sus herederos legítimos con tal que uno de ellos cumpla el tiempo que falta para completar el indicado plazo.

No dejando el colono herederos legítimos, la concesión debe ser entregada a un colono agricultor que reúna las condiciones requeridas por esta ley.

Art. 22. Toda concesión que pueda suscribirse entre los colonos deberá mejor derecho a la adquisición de cualquier lote de terreno, mien-

tra no se haya entregado el título definitivo, será resuelta por el Departamento de Inmigración con aprobación ante el P.E.

Art. 23. El Gobierno nombrará en cada colonia, a propuesta del Departamento de Inmigración, un Intendente que posea el título de médico y el de los pobladores de la colonia que deba administrar, cuyos deberes serán:

1) Poner en posesión a cada familia o colono de los lotes que le correspondan.

2) Velar por la seguridad de la colonia, sancionado para ello a los delincentes el personal que fuese necesario.

3) Velar por la construcción y limpieza de las calles.

4) Llevar el censo de la colonia y otros estadísticos propios sobre el cultivo de la colonia y el rendimiento de las semovientes, a cuyo efecto los colonos están obligados a suministrar los datos que se les pidan.

5) Dar a los colonos todos los informes que soliciten y ayudarlos con sus bienes propios.

Art. 24. Establecidos que sean cincuenta colonos, estos procederán a nombrar de entre ellos cinco municipios, cuyos facultades serán determinadas por el P.E.; al mismo tiempo prepararán tres nombres buenos para justos de paz, entre los cuales el gobierno elegirá el que le parezca más apto.

Art. 25. El P.E. podrá estimular el desarrollo de la agricultura en cualquiera de las colonias que se establecieron por medio de la concesión gratuita de nuevos lotes a aquellos colonos que se hubiesen distinguido por su laboriosidad y aptitudes para el trabajo. Las concesiones gratuitas no podrán exceder de dos lotes a cada persona.

Art. 26. Todo colono dentro de los seis años de su establecimiento, tendrá derecho a una prima de diez pesos fuertes por cada mil árboles frutales que acreditare tener en los terrenos de su propiedad.

Art. 27. Las colonias estarán exentas de impuesto de contribución directa por el término de diez años contados desde el día en que se constituyeron en ellas el Intendente respectivo.

Art. 28. Los útiles de labranza, semillas, muebles de uso doméstico, enseres y armas que traigan para su uso los inmigrantes serán introducidos libres de derechos en las colonias.

Art. 29. El P.E. podrá vender para colonizar a toda compañía o empresa por formar una sección de 12 hectáreas cuadradas, bajo las condiciones siguientes:

1) Establecer cinco cuarenta familias agricultoras por lo menos en el término de dos años.

2) Decar o vender a cada familia un terreno de cincuenta cuerdas cuadradas a lo menos, o sean tres mil setecientos cincuenta áreas.

3) Preparar para a los colonos que lo solicitan habitación, útiles de labor, artículos de servicio y ropa, semillas y mantención por un año al menos, no estimado por estos anticipos, sino el cual se va con un 20% de prima y un interés del 10% anual, sobre el total de esas cantidades.

4) No exigir a los colonos el reembolso de los adelantos, sino por anualidades y costas proporcionalles, que empezarán a pagarse desde del tercer año de su establecimiento, por lo menos.

5) Dar intervención al Departamento de Inmigración en contra los que revelan con los colonos, lo cual tendrá por objeto impedir las infracciones de lo presente ley.

6) Depositar la cantidad de 2.000 pesos fuertes, o dar fianza abonada por esta suma, que se fija como multa para el caso de falta de cumplimiento al contrato de comisión, sin perjuicio de la efectividad de cada en las cosas que hubiere lugar.

Art. 30. Las compañías o empresas a que se refiere el artículo anterior, tendrán derecho a pedir el transporte por cuenta del Estado de los inmigrantes destinados a sus colonias desde el puerto de desembarco hasta el punto de destino.

—**Art. 31.** Los inmigrantes agricultores que quisieren establecerse en el territorio de la República fuera de las colonias, tendrá derecho de solicitar al Gobierno la comisión de un lote de ocho cuerdas cuadradas o sean sesientas áreas cuyos títulos definitivos de propiedad se les otorgarán después de haber trabajado en él cinco años consecutivos, siempre que al finalizar este plazo tengan cultivada las dos terceras partes a lo menos del lote concedido, y tengan cien plantas de café.

—**Art. 32.** Sección además de las ventajas siguientes:
1) Se otorgará y mantendrá a expensas de la nación durante los cinco días siguientes a su establecimiento.

2) Ser trasladados a costa de la nación al punto de la República donde quisieren fijar su domicilio.

3) Introducir libres de derechos las prochas de uso, muebles del servicio doméstico, instrumentos de agricultura, herramientas, útiles del arte u oficio que ejerzan y una arma de caza por cada inmigrante adulto, hasta el valor que fije el P.E.

—**Art. 33.** El P.E. podrá nombrar aprestos de inmigración en el exterior cuando considere convenientemente a objeto de fomentar la inmigración para el Paraguay.

Art. 34. La dotación de los empleados creados por la presente ley, así como el aumento o disminución de ellos, según lo requirieren las necesidades del servicio serán determinadas por la Ley del Presupuesto.

Art. 35. Créase un fondo general de inmigración compuesto de los recursos:

1) De las cantidades que la Ley del Presupuesto destine anualmente a este objeto.

2) Del producto del papel sellado y patentes comerciales, así que hayan llenado el servicio a que están relativamente afectadas.

Art. 36. El P.E. reglamentará esta ley.

Art. 37. Comuníquese al P.E.

Dado en la Sala de Sesiones del Congreso Legislativo, a los cuatro días del mes de junio de mil ochocientos ochenta y uno.

P. de la C. do DD.

Juan González.

P. del Senado

José T. Harburgu

Clímaco Valdivinoso

Secretario

Pascual Gómez

Secretario

Asunción, 7 de junio de 1881

Regase por Ley, publíquese e insértese en el Registro Oficial.

Caballero

Pedro Duarte

52

22. "LEY DEL 21 DE AGOSTO DE 1882"

Art. 1°. Prorrégase por dos años mas, el plazo estipulado en el inciso 1° del art. 3° de la ley del 15 de Diciembre de 1876 a favor de los ocupantes de tierras fiscales, debiendo contarse esta prórroga desde el vencimiento de lo acordado por ley de 31 de Julio de 1880.

Art. 2°. Desde la misma fecha, el Tesoro Nacional recibirá en pago de las tierras públicas, títulos de la deuda interna á razon de tres pesos fuertes por cada área de diez mil varas cuadradas, ó un peso y cincuenta centavos fuertes en cédulas territoriales ó cualquiera de las monedas de curso legal en la República.

Art. 3°. Las tierras de pastoreo cuyas fracciones excedan de cien manzanas de diez mil varas cuadradas cada una, serán vendidas á razon de dos pesos fuertes por manzana en títulos de la deuda interna.

Art. 4°. Comuníquese al P. E.
Dado en la sala de sesiones del Congreso Legislativo, á los 9 días del mes de Agosto de 1882.

Eusebio Bedoya
Presidente del Senado

Manuel Solalinde
Presidente de la Cámara de DD.

Pascual Gomez
Secretario

Clímaco Valdovinos
Secretario

Asuncion, 21 de Agosto de 1882

Téngase por ley, publíquese y dése al R. O.

Caballero
Pedro Duarte

**23. "LEY SOBRE VENTAS DE TIERRAS PÚBLICAS",
DE 1883**

Art. 1°. Autorízase al P.E. para vender tierras públicas por valor de ciento cincuenta mil pesos fuertes en bonos de la Tesorería o moneda metálica de curso legal.

Art. 2°. A los efectos del Artículo anterior, las tierras se dividirán en tres clases del modo siguiente:

1) Son considerados campos de primera clase los comprendidos en las jurisdicciones de los partidos de San Lorenzo del Campo Grande, San Lorenzo de la Frontera, Ypané, Guarambaré, Villeta, Villa Oliva, Villa Franca, Villa del Pilar, Villa Humaitá, Luque, Limpio, Emboscada, Arroyos y Esteros, Villa del Rosario, San Estanislao, Villa San Pedro, Villa Concepción, Areguá, Capiatá, Itá, Itauguá, Pirayú, Yaguaron, Altos, Atyrá, Tobatí, Caacupé, Barrero Grande, Caraguatay, San José, Itacurubí de la Cordillera, Valenzuela, Ibytími, Paraguari, Acahay, Carapeguá, Tabapy, Quiindy, Ibicui, Caapucú, Quiquihó, Mbyyapey, Villa Florida, San Miguel, San Juan Bautista, Villa Encarnación, Caazapá, Capilla Borja, Villa Rica, Itapé e Itacurubí del Rosario.

2) Los campos de segunda clase son los comprendidos en las jurisdicciones de los partidos de Pedro González, Laureles, Yabebirí, Desmochados, Tacuaras, Guazucúa, San Juan Bautista, Isla Umbú, San Ignacio, Santa María, Santa Rosa, Santiago, San Cosme, Bobí, Carmen del Paraná, Jesús y Trinidad, San Pedro del Paraná, Yuty, San Juan Nepomuceno, Mbocayati, Yatay Hiati, Ajos, Carayaó, San Joaquín, Unión y Horqueta.

3) Se reputan campos de tercera clase aquellos no comprendidos en las zonas determinadas en los incisos 2 y 3 del presente artículo.

Art. 3°. Asígnase como precio a los campos de primera clase la cantidad de un mil quinientos pesos fuertes la legua cuadrada, a los de segunda clase un mil pesos fuertes y a los de tercera clase ochocientos pesos fuertes. El precio de las tierras de labor será de un peso fuerte por área de diez mil varas cuadradas, siempre que el lote no exceda de media legua cuadrada. Los lotes de pastoreo solo podrán ser vendidos en

Art. 10. Se exceptúan de la anterior disposición las compras de campos cuyas dimensiones alcancen a una legua cuadrada o excedan de ella, que pagarán íntegramente todos los derechos establecidos por las leyes.

Art. 11. Quedan derogadas las leyes anteriores sobre ventas y arrendamientos de tierras públicas, en cuanto se opongan a la presente Ley.

Dada en la Sala de Sesiones del Congreso Legislativo, a los veinte y cuatro días del mes de Setiembre de mil ochocientos ochenta y tres.

Manuel Solalinde
El P. de la C. de DD.

Juan A. Jara
El P. del Senado

Manuel Fernández
Secretario

Pascual Gómez
Secretario

Asunción, Octubre 2 de 1883

Téngase por Ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

Caballero
Juan A Meza

* * *

24. "LEY QUE COMPLEMENTA LA LEY SOBRE VENTAS DE TIERRAS PÚBLICAS", DE 1883

Art. 1.º A los efectos de la Ley de fecha 2 del corriente sobre ventas de tierras públicas, los campos fiscales situados en las jurisdicciones del partido de San Juan Bautista de las Misiones, quedan comprendidos en las categorías de 1era. clase y en la de 2da. Clase los de San Juan Bautista de Neembucú.

fracciones menores de una legua, cuando se encuentren áreas aisladas que no alcancen a esta última dimensión. En este caso se otorgará la venta, previo informe de la autoridad del lugar, pagándose proporcionalmente al precio establecido.

Art. 4.º El P.E. reservará de la venta los terrenos expresamente exceptuados por leyes anteriores y aquellos que juzgue apropiados para colonias o para otros objetos de utilidad pública.

Art. 5.º Queda fijado el arrendamiento anual de los campos de 1era. y 2da. Clase en la cantidad de doscientos cincuenta pesos fuertes por legua cuadrada; y para los de 3era. clase en doscientos pesos fuertes. Exceptúase de esta disposición los campos cuya venta queda reservada por el artículo 4.º, cuyo arrendamiento anual queda fijado en ochenta pesos fuertes para los de 1era. y 2da. Clase y en sesenta pesos fuertes para los de 3era. clase. Por las fracciones menores se pagará en proporción.

Art. 6.º El importe de las ventas y arrendamientos de las tierras públicas será abonado al contado y con arreglo a los trámites que se establezcan en el decreto reglamentario respectivo.

Los actuales arrendatarios de tierras fiscales tendrán la preferencia en la compra, siempre que ejerciten este derecho dentro del término de seis meses contados desde la promulgación de la presente ley.

Art. 7.º Queda subsistente la prórroga del plazo señalado por ley del 21 de agosto de 1882 a los ocupantes de tierras fiscales; desde cuya terminación cesa toda preferencia a favor de los mismos.

Art. 8.º Vencidos los plazos fijados por los Artículos 6 y 7, sin que los ocupantes o arrendatarios se hayan presentado a la compra, serán vendidos los terrenos al primero que los solicitare, denunciando su existencia; respetándose no obstante los contratos de arrendamiento que se hubiesen celebrado anteriormente.

Art. 9.º Las escrituras de propiedad que procedan de adquisiciones hechas por compras, no podrán costar más de un peso fuerte con cincuenta centavos incluso el valor del papel sellado y cincuenta centavos por registro de la Oficina de Hipotecas.

En las otras tramitaciones en que intervengan escribanos, jueces de paz o cualesquiera otra autoridad, no podrá cobrarse sino la cuarta parte de los derechos marcados por el arancel vigente.

Art. 2°. Comuníquese al P.E.

Dada en la Sala de Sesiones del Congreso Legislativo, a los diez días del mes de Octubre de mil ochocientos ochenta y tres.

Manuel Solalinde
El P. de la C. de DD.

Juan A. Jara
El P. del Senado

Manuel Fernández
Secretario

Pascual Gómez
Secretario

Asunción, Octubre 2 de 1883

Tóngase por Ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

Caballero
Juan A. Meza

25. "DECRETO REGLAMENTARIO DE LA LEY SOBRE VENTAS DE TIERRAS PÚBLICAS", DE 1883

Ministerio del Interior:

Asunción, Noviembre 10 de 1883

Siendo necesario reglamentar la ley de tierras públicas, promulgada el 2 de octubre ppdo., a fin de establecer los trámites que deben observarse en lo sucesivo; oído el parecer del Consejo de Ministros y de conformidad con lo propuesto por el Ministro del ramo,

El Presidente de la República,

DECRETA:

Art. 1°. Todo el que desee comprar tierras fiscales dirigirá una solicitud al Jefe Político del Partido en que estuviesen radicadas, expresando en ella las dimensiones y linderos del lote que desee comprar.

Art. 2°. Se exceptúan de esta venta las tierras que tuvieren pobladores hasta el vencimiento del plazo fijado por la prórroga de la Ley de 21 de agosto de 1882 (fecha de vencimiento: 31 de Diciembre de 1884) desde cuya fecha cesa toda preferencia a favor de los mismos, debiendo respetarse, no obstante, los contratos de arrendamiento que se hubieren celebrado, y los demás terrenos exceptuados por leyes anteriores o que exceptúe el P.E., de conformidad con el Art. 4° de la ley de la materia.

Los terrenos contiguos a los pasos de los ríos interiores de la República en una extensión de media legua a los cuatro vientos quedan reservados para égitos de pueblos que se formen, y su enagenación solo podrá efectuarse con arreglo a las disposiciones que se dicten.

Art. 3°. Si las tierras solicitadas tuviesen pobladores, la petición será devuelta, sin más trámite, con la providencia de "No ha lugar por ahora por tener ocupante".

Art. 4°. Si las solicitudes acompañaren certificados u otros documentos, acreditando que los pobladores renuncian los derechos que les concede la ley, se dará curso a la solicitud en los términos establecidos en el artículo siguiente.

Art. 5°. Cuando las tierras solicitadas no estén en las condiciones del artículo 2do., los jefes políticos pondrán la providencia de "Por el sargento de compañía, asociado con dos testigos, procédase incontinenti a practicar la mensura y amojonamiento del terreno solicitado y vuelva para resolver como corresponda".

Art. 6°. Las diligencias del artículo anterior se practicarán en un término que no excederá de diez días; y una vez devuelto el expediente a la jefatura política, se le pondrá en el mismo día la providencia de "Pase al Ministerio del Interior para sus efectos", y se devolverá a los interesados.

Art. 7°. El Ministerio del Interior, hallando las diligencias debi-

damente practicadas, ordenará que las peticiones pasen a la Contaduría General de la Nación, para la liquidación correspondiente.

Art. 8°. Una vez liquidada por Contaduría la cantidad que deba abonarse con arreglo a la ley, volverá el expediente al Ministerio del Interior para que ordene la escrituración, previo pago del importe en Tesorería de la Nación, con intervención del Ministerio de Hacienda.

Art. 9°. En vista de las constancias de haber sido satisfecho el importe de las tierras solicitadas, la Escribanía y Registro de Tierras Públicas expedirá los correspondientes títulos de propiedad a los interesados, quienes deberán presentarlos seguidamente a la Oficina de Hipotecas para su debida anotación.

Art. 10. Las solicitudes presentadas, así como las diligencias de mensura y otras eventuales que pueda haber necesidad de practicar, se extenderán todas en papel de 22 centavos.

Art. 11. Las escrituras de propiedad que procedan de adquisiciones hechas por compra, no podrán costar más de un peso fuerte con cincuenta centavos incluso del valor del papel sellado, ni cobrar más cincuenta centavos por cada anotación en la Oficina de Hipotecas.

Art. 12. Se exceptúan del artículo precedente las compras de campos que cuyas dimensiones alcancen a una legua cuadrada o excedan de ella, que pagarán íntegramente todos los derechos establecidos por la leyes.

Art. 13. Siempre que las dimensiones del campo de pastoreo solicitado en compra no alcancen a una legua cuadrada, el Jefe Político estará obligado a informar al Ministerio de Interior si la extensión de que se trata es alguna área aislada o nó.

Art. 14. Toda solicitud que se presente para compra de campos desde una legua cuadrada arriba deberá echarse ante el Ministerio del Interior.

Art. 15. Los Jefes Políticos llevarán un registro especial donde anotarán con toda claridad, los nombres y nacionalidad de los solicitantes, dimensiones y linderos de los terrenos y la fecha las solicitudes.

Art. 16. Cuando dos o más personas soliciten la compra de un mismo terreno, será siempre preferida la que solicitara primero; a cuyo efecto y con el fin de evitar dudas, se pondrá siempre al pié de cada

petición y en presencia de los mismos interesados, el día y la hora de la presentación.

Art. 17. No obstante la disposición anterior, los actuales arrendatarios de tierras fiscales, tendrán la preferencia en la compra, según previene el artículo 6to. de la ley; toda vez que ejercite este derecho dentro del término de seis meses, contados desde la promulgación de la misma; a cuyo efecto, siempre que antes de expirar este plazo se solicitaren en compra tierras arrendadas, los jefes políticos notificarán a sus arrendatarios de esta denuncia.

Art. 18. Cuando las tierras solicitadas salieren por su extensión de los límites de un partido, entrando en otro vecino, el solicitante podrá dirigirse indistintamente al Jefe Político de cualquiera de ellos, quien dará curso a la solicitud en los mismos términos que si todo el terreno solicitado estuviere comprendido dentro de su distrito; con la diferencia que si ambos partidos no pertenecieren a una misma clase, se determinará por separado la extensión de cada porción que corresponda a uno y otro partido para la exacta verificación de la liquidación.

Art. 19. En los casos del artículo anterior, la solicitud deberá ir acompañada de un certificado del Jefe Político respectivo, comprobando que el terreno situado en distinto partido no ha sido solicitado por nadie.

Art. 20. Para la computación de las áreas de las tierras que han de venderse, sea cual fuere la figura geométrica que tengan, se tomará como base, para las tierras de labor, una superficie de diez mil varas cuadradas, compuesta de dos mil quinientas cuadradas, y cada una de éstas, de diez mil varas cuadradas.

Art. 21. La Tesorería General publicará un balance mensual de las cantidades que perciba, provenientes de las ventas de tierras fiscales, debiendo espresar si el pago se verificó en títulos o en moneda metálica.

Art. 22. La Escribanía y Registro de Tierras Públicas pasará trimestralmente al Ministerio del Interior, un estado general de las tierras fiscales vendidas, designando los partidos en que están ubicadas, nombre de los compradores y precios pagados por ellas.

Art. 23. Los documentos referidos en los dos artículos preceden-

tes serán remitidos trimestralmente a la Contaduría General de la Nación para que confrontando uno con otros, verifique su exactitud.

Art. 24. El Ministerio del Interior abrirá un Registro General, dividido en tantas partes como distritos tiene la República y anotará en él todas las ventas hechas, con separación de partidos y por orden de fecha, a fin de servir a la estadística y de facilitar la formación de un cuadro catastral de la República.

Art. 25. Toda compra de tierras fiscales que no haya sido satisfecha en Tesorería, a treinta días después de haber sido liquidada por la Contaduría General, será nula y de ningún valor.

Art. 26. Cualquiera duda que pueda ocurrir en la fiel y exacta aplicación del presente decreto, será consultada directamente al Ministerio del Interior para su resolución.

Art. 27. Los bonos de Tesorería que entren en ella, en pago de tierras públicas, serán anuales en la forma establecida en el Art. 7° de la Ley de Bonos, y el metálico será entregado a la Comisión Corresponsdiente, a los efectos del citado artículo de la misma ley.

Art. 28. Las tierras solicitadas antes de ahora, con arreglo a la ley del 15 de diciembre de 1876, seguirán los trámites señalados por esa misma ley.

Art. 29. Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.

Caballero
Juan A. Meza

* * *

26. "LEY DE JULIO 15 DE 1885"

Art. 1° El Poder Ejecutivo podrá conceder para colonizar á toda empresa ó compañía particular, una ó mas secciones de 25 leguas cuadradas de tierras en el Chaco, siempre que se obliguen á establecer 140 familias agricultoras por lo menos en el término de cuatro años, debiendo sujetarse en lo demás á las condiciones determinadas en la ley de Colonización.

Art. 2° Comuníquese al P.E.

Dado en la sala de sesiones del Congreso Legislativo, á los once días del mes de Julio de mil ochocientos ochenta y cinco.

Juan A. Jara
Presidente del Senado

José T. Sosa
Presidente de la C. de DD.

Indalecio Aquino
Secretario

Cecilio Baez
Secretario

Asuncion, Julio 15 de 1885

Téngase por ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

Caballero
Juan A. Meza

* * *

27. "LEY DE VENTA DE TIERRAS PÚBLICAS", DE 1885

Art. 1° Autorízase al P.E. para efectuar la venta de tierras públicas á los fines que se determina en la presente ley.

Art. 2° A los efectos del artículo anterior las tierras se dividirán en cinco clases en la forma siguiente:

1° Son considerados campos de primera clase, los comprendidos en las jurisdicciones de los departamentos de San Lorenzo del Campo Grande, San Lorenzo de la Frontera, Ipané, Gurambaré, Villeta, Villa Oliva, Villa Franca, Villa del Pilar, Villa Humaitá, Luque, Limpio, Emboscada, Arroyos y Esteros, Villa del Rosario, San Estanislao, Villa de San Pedro, Villa Concepcion, hasta el Aquidaban, Areguá, Capiatá, Itá, Itauguá, Pirayú, Yaguaron, Altos, Atirá, Tobatí, Caacupé, Barrero Grande, Caragatay, San José, Itacurubí de la Cordillera, Valenzuela,

Ibitimí, Paraguari, Acabay, Carapeguá, Tabapy, Quiindí, Ibicuí, Caapuquí, Quiquió, Mbuyapey, Villa Florida, San Miguel, San Juan Bautista de las Misiones, Villa Encarnación, Caazapá, Itacanguazú, Villa Rica, Itapé e Itacurubí del Rosario.

2° Los de segunda clase son los comprendidos en las jurisdicciones, de Pedro Gonzalez, Laureles, Yabebiry, Desmochados, Tacuaras, Guazucua, Isla Umbú, San Ignacio, Santa María, Santa Rosa, Santiago, San Cosme, Bobi, Cármen del Paraná, Jesús y Trinidad, San Pedro del Paraná, Yuty, San Juan Nepomuceno, Mbocayaty, Yatahity, Hiaty, Ajos, Carayaó, San Joaquin, Union, Horqueta, San Juan Bautista de Ñembucú, Lima y Tacuatí, y la zona comprendida desde la desembocadura del Aquidaban en el Río Paraguay hasta el Río Apa, debiendo venderse en esta zona un área cinco veces mayor que el frente que se solicita sobre el río Paraguay.

3° Se reputan campos de tercera clase los comprendidos desde el Pilcomayo hasta Villa Concepcion en el territorio del Chaco, en todo su frente al Río Paraguay hasta diez leguas al interior.

4° Son considerados campos de cuarta clase los del Chaco desde Villa Concepcion arriba hasta diez leguas al interior, y desde diez leguas al interior hasta veinte en la zona comprendida entre el Pilcomayo y Villa Concepcion.

5° Se reputan campos de quinta clase los no comprendidos en los incisos 3° y 4°.

Art. 3° Asignase como precio á los campos de 1° clase \$fs. 1.200 moneda de curso legal ó en "fondos públicos" por legua cuadrada; á los de 2° clase \$fs. 800, á los de 3° clase \$fs. 300, á los de 4° clase \$fs. 200 y á los de 5° clase \$fs. 100.

El precio de las tierras de labor será el de un peso fuerte al contado por área de diez mil varas cuadradas siempre que el lote no exceda de media legua cuadrada.

Art. 4° El precio de los campos á que se refiere el artículo anterior se dividirá en cuatro partes con intervalo de un año. El primer pago al contado comprenderá el 25% de la cantidad total, y se efectuará en la Junta de Crédito Público en moneda de curso legal ó el título de "Fondos

Públicos", con la intervencion del contador general y prévio los trámites legales. Para los compradores firmarán tres pagarés á la orden de la Junta con el plazo respectivo de uno, dos y tres años y el recargo de 6% de interés anual.

Art. 5° Los que despues de la promulgacion de la presente ley tuvieren que hacer pagos por compras ó arrendamientos de tierras fiscales solicitadas de acuerdo con las leyes anteriores, podrán hacer igualmente el pago en moneda de curso legal ó en "Fondos Públicos" indistintamente.

Art. 6° Los compradores podrán retirar sus pagarés en cualquier tiempo con la reduccion del 12% al año desde el dia que anticipen el pago.

Art. 7° Al inscribirse los títulos de compra en el Registro de la propiedad se hará á favor del Estado, hipoteca de las tierras compradas por el importe de los plazos adeudados.

Art. 8° Para la cancelacion total ó parcial de esta hipoteca, los interesados presentarán en el ministerio del Interior los pagarés recogidos de la Junta con las anotaciones reglamentarias, y en su mérito se librará el órden al registrador de la propiedad para la cancelacion correspondiente.

Art. 9° Los pagarés que en el dia de su vencimiento no fuesen recogidos por los compradores, servirán de títulos de ejecucion contra las propiedades afectadas.

La Junta de Crédito Público, sin necesidad de mandamiento judicial, procederá al remate de la propiedad hipotecada, sirviendo de base para la venta el importe de lo adeudado y sin otra formalidad que la de fijar avisos por el término de un mes anunciando la venta. El anuncio quedará sin efecto, siempre que los interesados satisfagan á la Junta el pagare vencido un dia antes del remate, con el recargo del interés del 12% anual por el tiempo de la demora y los gastos del anuncio. En otro caso el remate se efectuará al contado y de su importe se pagará el plazo vencido con el recargo del interés que corresponda á la demora, los plazos no vencidos se cobrarán con el descuento del 12% anual, y lo que sobrase despues de estos pagos, se entregará al comprador ejecutado.

Art. 10 Los campos de pastoreo, solo podrán ser vendidos en fracciones menores de media legua, cuando se encuentran áreas aisladas que no alcancen á esta última dimensión. En este caso, se otorgará la venta previo informe de la autoridad del lugar, pagándose proporcionalmente el precio establecido.

Los interesados de campos del Chaco, están obligados á comprar un área de fondo diez veces mayor que el frente que se solicite.

Art. 11 Los compradores de fracciones de tierras del Chaco, tendrán una rebaja del 50% al precio estipulado por el artículo 4°, si en ellos establecen, durante el tiempo que se le concede para el pago, veinte y cinco familias europeas, compuesta de tres personas cada una de ellas.

Se entiende por fracción á los efectos del presente artículo una legua de frente por diez leguas de fondo.

Art. 12 En caso de concurrencia de dos ó mas interesados para la compra de campo, se venderá en pública subasta y á la mas alta postura, tomándose por base el precio estipulado por el art. 3°.

A los efectos de esta disposición cuando se denuncia en compra cualquier campo, se publicará un aviso previamente por la prensa por el término de treinta dias, en el cual se determinará el nombre del denunciante, el paraje donde se encuentra ubicado el campo con espresion de sus dimensiones y linderos.

La concurrencia solo tendrá lugar en el caso que sea simultáneamente solicitado.

Art. 13 Quedan reservados de venta los terrenos que á continuación se espresan:

1° Los que están espresamente esceptuados por leyes anteriores.
2° Los terrenos que á juicio del P.E. sea conveniente reservarlos para colonización.

Art. 14 Queda fijado el arrendamiento anual en la forma siguiente: \$fs. 250 primera clase, \$fs. 200 segunda clase, \$fs. 150 tercera clase, \$fs. 100 de cuarta clase, cuyo pago podrá hacerse en moneda de curso legal ó en "fondos públicos".

Esceptuase de esta disposición los campos cuya venta queda reservada por el art. 13.

Art. 15 Un año despues de la promulgacion de la presente ley, los agricultores que no hubieren adquirido en propiedad las tierras fiscales ocupadas por ellos, pagarán por arrendamiento un cánón anual de 25 centavos por cada cuadra cuadrada, debiendo ser en todo tiempo preferidos en comprarlas mientras continuasen en la ocupacion de las mismas.

Art. 16 Las escrituras de propiedad que procedan de adquisiciones hechas por compras con arreglo á la presente ley, no podrán devengar, en caso que haya derecho, sino la cuarta parte de los derechos marcados por el arancel vigente.

Art. 17 El P.E. queda autorizado para trazar los caminos en el territorio del Chaco.

Art. 18 Queda derogadas todas las disposiciones anteriores sobre la venta y arrendamiento de tierras públicas, en cuanto se opongan á la presente.

Art. 19 El P.E. reglamentará la presente ley.

Art. 20 Comuníquese al P.E.

Dado en la sala de sesiones del Congreso Legislativo, á los once dias del mes de Julio de mil ochocientos ochenta y cinco.

Juan A. Jara
Presidente del Senado

José T. Sosa
Presidente de la C. de DD.

Indalecio Aquino
Secretario

Cecilio Baez
Secretario

Asuncion, Julio 16 de 1885

Téngase por ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

Caballero
Juan A. Meza

REPÚBLICA DEL PARAGUAY

COLONIZACIÓN MENNONITA

Derechos, privilegios y concesiones a los miembros de la comunidad mennonita y a los de cualquier otra comunidad religiosa de procedencia americana o europea, que vengan a establecerse en el Chaco Paraguayo — Otras informaciones.

ANOTACIONES RECOPIADAS

Por

Genaro Romero

Presidente del Departamento de Tierras y Colonias



ASUNCION
Imprenta Nacional
1933

LEYES Y DEMAS DISPOSICIONES
RELATIVAS A LA
COLONIZACION MENNONITA.



LEY N. 514

Por la cual se acuerdan derechos y privilegios a los miembros de la comunidad Mennonita que lleguen al país.

El Senado y Cámara de Diputados de la Nación Paraguaya, reunidos en Congreso, sancionan con fuerza de

LEY:

Artículo 1.º Los miembros de la comunidad llamada Mennonita, que lleguen al país, como componentes de una empresa de colonización, y sus descendientes, gozarán de los siguientes derechos y privilegios:

- 1) Practicar su religión y su culto con entera libertad, sin ninguna restricción, y como consecuencia, hacer afirmaciones por simple si o no, ante la justicia, en vez del juramento, y estar exentos del servicio militar obligatorio en tiempo de paz y en tiempo de guerra, en armas combatientes o no combatientes;
- 2) Fundar, administrar y mantener escuelas y establecimientos de instrucción, y enseñar y aprender su religión y su lengua que es el alemán, sin ninguna restricción;
- 3) Administrar los bienes de sucesiones y especial-

LEY N. 914

Que amplía los beneficios de la ley 514 del 26 de Julio de 1921, a favor de los que quieran colonizar el territorio nacional.

El Senado y Cámara de Diputados de la Nación Paraguaya, reunidos en Congreso, sancionan con fuerza de

LEY:

Artículo 1.º Los derechos, privilegios y concesiones otorgadas por la Ley 514, del 26 de Julio de 1921 a los miembros de la comunidad llamada menonitas y a sus descendientes, se extienden:

1.º A los miembros de cualquier otra comunidad no combatiente y a sus descendientes, que se establezcan en el Chaco, por grupos, a título de colonos por su propia cuenta o por cuenta de terceros.

2.º A los miembros de cualquier otra comunidad religiosa de procedencia americana o europea, que vengan a establecerse en el Chaco, en las mismas condiciones que se expresan en el inciso anterior, con excepción de la última parte del inciso primero del Art. 1.º de la referida ley, que declara la excepción del servicio militar obligatorio a favor de los colonos, en tiempo de paz o guerra, en armas combatientes o no combatientes.

Art. 2.º Declárase exenta del impuesto de papel sellado por el término de diez años la transmisión de las propiedades particulares a favor de cualquier empresa de colonización en el Chaco, así como la transferencia del dominio de éstas a los colonos, siempre que las tierras sean exclusivamente destinadas a colonización.

Art. 3.º Comuníquese al Poder Ejecutivo.

Dada en la sala de sesiones del H. Congreso Legislativo, a los veinticinco días del mes de Agosto de mil novecientos veintisiete.

El Pte. de la C. de D.D.
JOSE P. GUGGIARI

MANUEL BURGOS
Dionisio Prieto
Secretario

Juan de D. Arévalo
Secretario

Asunción, Agosto 29 de 1927.

Téngase por ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

ELIGIO AYALA

Belisario Rivarola
Manuel Benítez

DECRETO N. 43561

Por el cual se hacen extensivos a los miembros de la comunidad rusa no combatientes de la colonia "Fornhoim" los privilegios y franquicias que acuerda la Ley N. 514.

Asunción, Mayo 4 de 1932.

Vista la nota de la Legación de Alemania, fechada 4 de Noviembre de 1931, el informe del Departamento de Tierras y Colonias y oído el parecer del Consejo de Ministros,

El Presidente de la República

DECRETA:

Artículo 1.º Háganse extensivos a los miembros de la comunidad rusa no combatiente de la colonia "Fornhoim", del Chaco, los privilegios y franquicias que acuerda la Ley N. 514, del 26 de Julio de 1921, de conformidad con las condiciones y excepciones establecidas en la Ley 914 del 29 de Agosto de 1927.

Art. 2.º El goce de los beneficios acordados en las precitadas leyes, regirá desde la fecha de la llegada del primer grupo para la citada colonia, o sea, desde el 17 de Abril de 1930.

Art. 3.º De conformidad a lo establecido en los artículos precedentes, los Estatutos para la colonia "Fornhoim"

nhoin", deberán ceñirse a las precitadas leyes números 514 y 914.

Art. 4.º Publíquese, comuníquese y dése al Registro Oficial.

JOSE P. GUGGIARI

Víctor Abente Haedo

Higinio Arbo

Justo Pastor Benitez

Víctor Rojas

Luis S. Escobar

DECRETO N. 25327

Que reconozca a la "S. A. Corporación Paraguaya" como empresa colonizadora y representante de los colonos menonitas.

Asunción, Octubre 29 de 1926.

Vista la presentación del Doctor Eusebio Ayala por la "S. A. Corporación Paraguaya" solicitando su reconocimiento como empresa colonizadora y representante de los colonos menonitas y de conformidad con la Ley N. 514,

El Presidente de la República

DECRETA:

Artículo 1.º Reconócese a la "S. A. Corporación Paraguaya" como empresa colonizadora y representante de los colonos menonitas acogidos a las concesiones otorgadas por la Ley N. 514.

Art. 2.º Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.

ELIGIO AYALA

Belisario Rivarola

DECRETO N. 30698

Por el cual se aprueban los estatutos y se reconoce la personería jurídica de la sociedad civil "Fuersorge Komitee".

Asunción, Julio 13 de 1931.

Vista la presentación del señor Ernesto Grawford por la sociedad civil "Fuersorge Komitee", solicitando la aprobación de los estatutos y el reconocimiento de la personería jurídica de la misma, y el dictamen favorable del señor Fiscal General del Estado,

El Presidente de la República

DECRETA:

Artículo 1.º Apruébanse los estatutos de la sociedad civil "Fuersorge Komitee", y autorizase su funcionamiento en carácter de persona jurídica.

Art. 2.º Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.

ELIGIO AYALA

Belisario Rivarola

DECRETO N. 40619

Que acepta la designación de la "Ipa" S. A. como encargada de los servicios administrativos para despachos aduaneros de los menonitas en reemplazo de la "Corporación Paraguaya".

Asunción, Julio 2 de 1931.

os: la presentación del Fuersorge Komitee de los menonitas manifestando que, no siendo posible a la

nheim", para intervenir ante la Aduana de la Capital en los despachos de las mercaderías consignada a la precitada Colonia, quedando sin efecto el otorgado a favor del señor Alejandro Modlinski.

Art. 2.º Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.

E. GONZALEZ NAVERO

Luis A. Riart

TIERRAS DESTINADAS PARA LA COLONIZACION
MENNONITA

Comprenden estas tierras tres fracciones que han sido transferidas a tres grupos de colonos Mennonitas.

Dichas tres fracciones están ubicadas en la parte Sud del lote N. 168 del Chaco según el plano de Storni y Coladas. Su ubicación, superficie y linderos de dichas fracciones se consignán a continuación:

Primera fracción: Ubicada en la esquina Sud Este del lote N. 168 del Chaco. Quinta Zona, tiene una superficie de 7.403 hectáreas 2.608 metros cuadrados, lindando al Norte con el resto del lote N. 168, propiedad de Carlos Casado Ltda., Compañía de Tierras; al Sud con el lote N. 245 antes del Sr. Bernardo Wirsch, al Este con el lote N. 169 de Carlos Casado Ltda., y al Oeste con la segunda fracción que a continuación se especifica. En esta fracción se han establecido los colonos del grupo llamado Saskatchewan.

Segunda fracción: Ubicada al Oeste de la fracción anterior, tiene una superficie de 6.117 hectáreas 2.508 metros cuadrados, lindando al Norte con el resto del lote N. 168 de Carlos Casado Ltda., Compañía de Tierras, al Sud con parte de los lotes Nos. 245 y 246 antes de B. Wirsch, al Este con la fracción anterior destinada al grupo denominado Saskatchewan, y al Oeste con la tercera fracción que se especificara enseguida. Esta fracción es destinada a la colonización del grupo denominado West Reserve.

Corporación Paraguaya continuar ejerciendo su representación, solicita se reconozca en el mismo carácter a la "Ipa" S. A. de Comercio e Industrias, y el informe de la Dirección General de Aduanas.

El Presidente de la República

DECRETA:

Artículo 1.º Acéptase la designación de la "Ipa" S. A. de Comercio e Industrias, como representante de los colonos menonitas, en reemplazo de la Corporación Paraguaya.

Art. 2.º Comuníquese, publíquese y dése al Registro Oficial.

JOSE P. GUGGIARI

Luis A. Riart

DECRETO N. 41787

Que reconozca al señor Luis Simón, como representante de la colonia menonita "Fernheim", y deja sin efecto el otorgado a favor del señor Alejandro Modlinski.

Asunción, Octubre 30 de 1931.

Vista la presentación del señor Luis Simón, en que solicita su reconocimiento para actuar como representante de la colonia menonita "Fernheim", en reemplazo del señor Alejandro Modlinski y de acuerdo con el informe de la Dirección General de Aduanas.

El Vice Presidente de la República, en ejercicio del P. E.

DECRETA:

Artículo 1.º Reconócese al señor Luis Simón, en su carácter de representante de la colonia menonita "Fernheim".

parte para radicarse en el Paraguay se compone de 214 personas, encabezándolo su obispo Aaron Zachariah. Son 81 hombres y jóvenes, 95 mujeres y 38 niños. Hablan el holandés y son extremadamente pacíficos y bondadosos.

UN SALUDO A LOS MENNONITAS

En ocasión de la llegada al puerto de Asunción del primer contingente de los colonos mennonitas en el vapor argentino "Aptigé", de tránsito para puerto Casado, en la mañana del día 29 de Diciembre de 1928:

Nobles cultores del progreso que habéis venido a esta tierra con la rara vibración de los ideales sentimentales de la vida, yo saludo en vosotros a una realidad consoladora y a una esperanza que se inicia.

Caballeros del bien, representantes de una comunidad de aspiraciones nobilísimas, bajo nuestro cielo encontréis un techo común, un albergue que es siempre hospitalario para los hombres de todas las religiones y de todas las razas que piensen, sueñen y trabajen por la perfección del espíritu humano.

Sabemos que vosotros, predicadores fecundos de la fe, con cuyas sabias enseñanzas y sus acciones hermanadas en la solidaridad, nos abriéis senderos nuevos; de cultura y de progresos crecientes. Tenémos la convicción de que con el tesoro de vuestras energías, el causal generoso de vuestra inteligencia y con la santidad de vuestros propósitos respecto a los verdaderos deberes del hombre ante Dios y la Humanidad, nuestro país alcanzará positivos provechos morales y materiales.

A vuestros pasos dejáis siempre las huellas impresionadas con el contacto educativo de los sentimientos fraternales y las pruebas de las fuerzas fecundantes que tutelan la felicidad de los hogares.

Resueltos a emprender una obra eminentemente civilizadora en una extensa zona de nuestra Patria, que aún permanece con su naturaleza virgen, váis con el propósito de incorporarla al movimiento fructífero de las renovaciones modernas con su despertamiento a la vida del trabajo.

Tercera fracción: Ubicada al Oeste de la fracción anterior, tiene una superficie de 42.306 hectáreas 7.333 metros cuadrados, lindando al Norte con el resto del lote N. 168 de Carlos Casado Ltda., Compañía de Tierras; y tierras pertenecientes a la Corporación Paraguaya; al Sud con el lote N. 246 antes de Bernardo Wisch, al Este con la fracción del grupo West Reserve y al Oeste con tierras de la Corporación Paraguaya y de Carlos Casado Ltda., Compañía de Tierras. Esta fracción se destina a la colonización del grupo Mennonita denominado East Reserve.

Las tres fracciones mencionadas, forman parte de una extensión mayor de tierras adquiridas por la Corporación Paraguaya de Carlos Casado Ltda., Compañía de Tierras, por escritura de fecha 20 de Agosto de 1928. Las tres fracciones transferidas a los grupos de Colonias Mennonitas fueron escrituradas por la Corporación Paraguaya a favor de la Sociedad Civil Fuersorge Komitee en representación de los colonos. La Fuersorge Komitee fue reconocida como persona jurídica por decreto del Poder Ejecutivo N. 30.598 *Abolición de la* *Abolición de la* *Abolición de la* con aprobación de sus Estatutos.

EL VIAJE AL PARAGUAY DE LOS PRIMEROS CONTINGENTES MENNONITAS

Informaciones telegráficas.—Nueva York 19.—La secta de mennonitas que habitaba desde hace siglos una aldea situada en las proximidades de Würmpreg embarcará mañana a bordo del trasatlántico "Western World" con destino a Puerto Casado en donde se radicará con carácter permanente.

Los individuos de la secta declaran que prefieren el clima templado de Sud América al severo y duro del Canadá.

Nueva York 19.—El primer grupo mennonitas que

Vuestra presencia significa pues, para nosotros, un hecho de capital importancia porque es una realidad feliz, la más promisoría en beneficios para la colonización de nuestro suelo, que mucho espera de la energía y de la inteligencia de los hombres de antecedentes sanos y laboriosos.

Por todo eso, el Departamento de Tierras y Colonias celebra vuestra llegada, ansiada desde tanto tiempo, por ser la iniciación de una gran obra migratoria y ella ha producido en su alma sensaciones halagadoras de júbilo como expresión franca y espontánea de la más cordial bienvenida.

Con este sentir, permitidme que os repita junto con mi saludo efusivo el tributo de la más sincera simpatía por vuestros ideales que concentran todos los altruismos y todas las sinceridades capaces de vincular en forma perdurable las relaciones humanas.

Genaro Romero
Presidente del Departamento
de Tierras y Colonias

PARA LA ENSEÑANZA DEL IDIOMA OFICIAL EN LAS ESCUELAS MENNONITAS

Asunción, 8 de Marzo de 1932.

Al Exmo. Señor Ministro de Hacienda del Paraguay:

Los maestros mennonitas que suscriben, llegados a esta Capital el Domingo 10 de Enero ppto., habiéndose hospedado desde ese día en la Sección Inmigración de la Oficina de Tierras y Colonias, donde fueron alojados y mantenidos hasta la fecha por cuenta del Superior Gobierno y proporcionándose, al propio tiempo desde ese día, también por cuenta del Gobierno, un maestro para el aprendizaje y estudio del castellano a fin de poder enseñar el idioma oficial a los niños de las escuelas mennonitas, en vísperas de su regreso a las colonias, tienen el honor de dirigirse a Vuestra Excelen-

cia para expresarle que durante el tiempo de nuestra estada en la Sección Inmigración de la Dirección de Tierras hemos sido atendidos debidamente por el personal de la nombrada oficina y hemos logrado el objeto y propósito de nuestro viaje hasta esta Capital.

Cumplimos igualmente nuestro deber enviando al Exmo. Gobierno del Paraguay nuestros profundos agradecimientos por todas las atenciones y beneficios recibidos.

Firman: P. Klassen—G. Giesbrecht—G. Scharner—J. Legiehn—P. Rahn—J. Vogt—N. Siemann—F. Kiewer—G. Kempel—G. Wersen.

LAS COLONIAS MENNONITAS

Nombre y número de pueblos mennonitas establecidos en el Chaco Paraguayo, hasta Setiembre 3 de 1930

I) Pueblos mennonitas de origen canadienses:

- 1) Halbstadt.
- 2) Weidenfeld.
- 3) Gaudenfeld.
- 4) Waldheim.
- 5) Schoonthal.
- 6) Reinland.
- 7) Strassberg.
- 8) Schortitz.
- 9) Bersfeld.
- 10) Osterwick.
- 11) Blumengart.
- 12) Silberfeld.
- 13) Bersthal.
- 14) Leibenheim.
- 15) Neuenantoges.

II) Puestos mennonitas de origen ruso:

- 1) Lichtfeld.
- 2) Kneefeld.
- 3) Guadenheim.
- 4) Heisenfeld.
- 5) Fuedonsfeld.

Nota: existen 6 pueblos mennonitas sin nombre.

III) Pueblo menonita de origen polaco:

- 1) Eimnehart.

Total son 27 pueblos mennonitas.

Informes sobre mennonitas

1

Nombre de la Colonia	Halbstadt
Fecha de fundación	Junio de 1928
Número de familias	21
Adultos	62
Menores de 14 años	86
Valor de cosecha en c/l.	50,000.—

2

Nombre de la Colonia	Weidenfeld
Fecha de fundación	Abril de 1928
Número de familias	21
Adultos	55
Menores de 14 años	65
Valor de la cosecha en c/l.	15,400.—

3

Nombre de la Colonia	Guadenfeld
Fecha de fundación	Agosto de 1928
Número de familias	10
Adultos	69
Menores de 14 años	21
Valor de la cosecha en c/l.	10,400.—

Nombre de la Colonia	Walshelm
Fecha de fundación	Agosto de 1928
Número de familias	7
Adultos	25
Menores de 14 años	24
Valor de la cosecha en c/l.	3,000.—

Nombre de la Colonia	Schoenthal
Fecha de fundación	Junio de 1928
Número de familias	19
Adultos	60
Menores de 14 años	73
Valor de la cosecha en c/l.	8,000.—

Nombre de la Colonia	Reinland
Fecha de fundación	Junio de 1928
Número de familias	19
Adultos	59
Menores de 14 años	33
Valor de la cosecha en c/l.	14,000.—

Nombre de la Colonia	Strassberg
Fecha de fundación	Junio de 1928
Número de familias	13
Adultos	37
Menores de 14 años	52
Valor de la cosecha en c/l.	13,000.—

Nombre de la Colonia	Schorritz
Fecha de fundación	Junio de 1928
Número de familias	15
Adultos	39
Menores de 14 años	54
Valor de la cosecha en c/l.	21,000.—

Nombre de la Colonia	Bergfeld
Fecha de fundación	Marzo de 1928
Número de familias	19
Adultos	52
Menores de 14 años	44
Valor de la cosecha en c/l.	3,000.—

PEDIDO PARA EL ENVIO DE SEMILLAS

E INSTRUCCIONES

Asunción, 20 de Febrero de 1933.

Señor Administrador General del Banco Agrícola del Paraguay.

E. S. D.

Cúmpleme transcribirle la siguiente Nota-peticoria que acabo de recibir de los representantes de las Colonias Mennonitas ubicadas en la zona de Catandú. A la letra es como sigue: "Colonia Fernheim. 10-11-1933. Señor Director de Tierras y Colonias.—Muy Señor mío: Tengo el honor de dirigirle las presentes líneas: Quería rogarle si podría Ud. mandar a nosotros algunas semillas para prueba en esta Colonia, como: semilla de soja, arveja, lenteja, poroto manteca, pasto cabaya, pasto inglés, mango, kakti, lima sutil, durazno y papaya. Desearía preguntarle, además, en que mes y en que forma se plantan estas semillas. Quedamos en espera de una atención favorable y nos ofrecemos suyos afectuosos y S. S. Q. S. M. E.—Firmado: Dietrich—Neufeld.—Dirección: Colonia "Fernheim".—Chaco Paraguayo".

Me permito rogar encarecidamente al Sr. Administrador que quiera impartir sus esmeradas instrucciones a fin de ser atendidos, en lo que fuere posible y esté al alcance de esa institución, el 50% de la referida petición. Me voy al campo a trabajar en las colonias y espero que esas semillas sirvan como un valioso campo de experimentación agrícola en nuestra Chaco, merced a la colaboración de ustedes de estimados.

Quedo a la espera de sus amables respuestas.

Genaro Romero

Presidente del Departamento

10

Nombre de la Colonia Osterwick
 Fecha de fundación Mayo de 1928
 Número de familias 18
 Adultos 67
 Menores de 14 años 65
 Valor de la cosecha en cil. 16.000.—

11

Nombre de la Colonia Blumengart
 Fecha de fundación Mayo de 1928
 Número de familias 12
 Adultos 39
 Menores de 14 años 23
 Valor de la cosecha en cil. 16.400.—

12

Nombre de la Colonia Silberfeld
 Fecha de fundación Agosto de 1928
 Número de familias 11
 Adultos 32
 Menores de 14 años 35
 Valor de la cosecha en cil. 5.200.—

Resumen general de las 12 colonias que han enviado datos a la Esmeralda:

Número de familias 194
 Adultos 585
 Menores de 14 años 540
 Valor de la cosecha 105.490.— e legal.

Asunción, 3 de Setiembre de 1934.

Nota: Estos datos se refieren a las Colonias Mennonitas que enviaron datos.

LA COLONIZACION MENNONITA EN SU PRIMERA ETAPA

Como una de las pruebas de la necesidad de realizar ciertos trabajos preparativos previos como base inicial en toda empresa de colonización, viene al caso recordar el hecho de que los mennonitas, antes de emprender viaje el primer grupo de familias, una comisión de expertos se había constituido en el año 1926 sobre el terreno con el objeto de seleccionar las zonas adaptables para explotaciones agrícolas; se dispuso la mensura y subdivisión de las tierras, operación que se encomendó a profesionales técnicos de reconocida competencia; se hicieron instalaciones en Puerto Casado al Oeste de la fábrica desde el km. 1 y medio al km. 3, sobre la vía férrea que va al interior, dividida por una calle céntrica con sus cunetas y desagües respectivos, donde se estableció el campamento mennonita con sus carpas, casas de adobe y palmas con techos de tejas del mismo material, con un sistema de agua corriente para uso del campamento; se abrieron dos almacenes para atender las necesidades de los colonos en el mismo lugar a precios más acomodados y así librarios de los abusos y explotaciones; empezaron a funcionar tres escuelas primarias y algunos talleres de herrería, zapatería, etc.

Entre las construcciones e instalaciones hacia el interior por su importancia y según los informes recogidos en 1927, cabe mencionar: la prolongación del ferrocarril que muy pronto la punta-veles se hizo llegar al km. 04 y la picada abierta hasta el km. 127, entre tanto un ramal del interior que salió del km. 70 hacia el Sud, de 7 y medio km. llegando a Pirizal. En este lugar se habían construido varias casas y una gran carpa para alojar a las personas de tránsito hacia el interior y donde se armaban los carros para proseguir el viaje. Además, se contaban con estaciones sucesivas de tránsito en Cañaverai km. 90, Laguna-Castilla km. 115; Laguna Blanco km. 132 para llegar a Pozo Azul pasando por Laguna General Díaz. En Pozo Azul se habían levantado varios galpones y carpas para alojar a los primeros grupos de familias mennonitas, quienes comenzaron sin pér-

da de tiempo a hacer pequeños cultivos experimentales especialmente de verduras y otras legumbres.

Procediéndose a la excavación de pozos y como resultados de este esfuerzo Cañaverai, Laguna Castilla, Pozo Azul, Kilómetro 186, Palo Blanco, Loma Plata y Kilómetro 215 contaron con pozos de agua potable.

Las referidas obras emprendidas desde el año 1926 habían exigido erogaciones de importancia, todas ellas independientes de los gastos a que también tenía que responder la empresa colonizadora provenientes de los pasajes y fletes; a las compañías navieras para el traslado de los colonos desde los puntos de procedencia basados en los sitios de proyectada radicación en las zonas de Casado; como asimismo los gastos de sostenimiento de los mismos durante los primeros meses y otras varias erogaciones de menor cuantía pero que todas eran de carácter imprescindible e impostergable.

Las obras y demás servicios que realizáronse y prosiguéronse desde 1926 para colocar las colonias en el estado actual de notoria prosperidad son variadas y requerirían tiempo y espacio suficientes para poder mencionar con todos sus detalles; pero con ligero examen del desenvolvimiento de la colonización mennonita en su primera etapa, la cual para toda empresa es la más costosa y no exenta de dificultades y contratiempos, bien podría hacerse ya la deducción de que para poblar con familias agricultoras terrenos todavía desprovistos de las mejoras indispensables, no basta tener tierras ni valerse solamente de los proyectos altisonantes sin ninguna base sólida de realización posible; se requieren recursos más efectivos capaces de responder a las exigencias que en diversos órdenes se manifiestan y que tienen que ser atendidas con el necesario espíritu práctico.

Pensar en la realización de una empresa de colonización en escala apreciable sin los trabajos preparativos para su iniciación y sin los recursos financieros para poder solventar las necesidades de instalación y de sostenimiento de los primeros colonos que llegan, las mejoras de los medios de comunicación y de transportes, construcción de viviendas, aunque sean provisionales,

para alojar a los recién llegados hasta tanto cada uno de estos construyan sus respectivas viviendas, es exponerse a tareas que resultan las más de las veces infructuosas y contraproducentes porque para remediar los fracasos y desaciertos de nada ya sirven las teorías baratas desprovistas de valores realizables fuera del marco del proyecilismo teórico.

Es una creencia ya generalizada en nuestro medio que para fundarse colonias se necesita únicamente formular proyectos que por bien concebidos que estén para poder llegar en el terreno práctico no se dispone del factor principal, o sea, del recurso que impone la realización y la solución de problema de esta naturaleza.

La colonización menonita en el Occidente Paraguayo es una obra que mucho dice del alto interés que presta el Supremo Gobierno para la realización de obras constructivas en aquella heredad territorial. Ella es fruto de cuantiosos sacrificios morales y materiales que han podido alcanzar un campo propicio bajo los auspicios de las autoridades nacionales y el tino, la inteligencia y las posibilidades financieras de las empresas que confiadas en las leyes del país no han temido el más mínimo reparo en empeñar sus esfuerzos para convertir inmensas zonas ayer vírgenes en emporios de trabajos fecundos y de actividades bienhechoras.

Genaro Romero

PUERTO CASADO

LOS MENNONITAS

"La historia de la comunidad menonita, desde los siglos que existe, es uno de los más bellos ejemplos de la laboriosidad, disciplina y virtud colectiva. Así han entendido siempre los gobiernos de los diferentes Estados que dieron a los menonitas las concesiones requeridas para el ejercicio de su credo religioso, la conservación de sus costumbres y tradiciones.

El establecimiento de los menonitas en nuestro país significaría la incorporación rápida a la actividad nacional de comunidades prósperas, organizadas y habituadas a una labor inteligente. Ninguna solución mejor puede hallarse al grave problema de poblar la República y de aumentar su capacidad productiva.

El Paraguay puede otorgar las exenciones que desean los futuros colonos, porque el más grande de los principios de nuestra constitución es el que quiere que este país sea, por las liberalidades de sus leyes y por la eficacia de sus garantías, una patria para todos los hombres del mundo que a él recurran, sobre todo, cuando, como en este caso, han de ser factores de progreso, de bienestar y de orden".

LEY N.º 514

Por la cual se acuerdan derechos y privilegios a los miembros de la comunidad Mennonita que lleguen al país.

Artículo 1.º Los miembros de la comunidad llamada Mennonita, que lleguen al país, como componentes de una empresa de colonización, y sus descendientes, gozarán de los siguientes derechos y privilegios.

1) Practicar su religión y su culto con entera libertad, sin ninguna restricción, y como consecuencia, hacer afirmaciones por simple *si o no*, ante la justicia, en vez del juramento, y estar exentos del servicio militar obligatorio en tiempo de paz y en tiempo de guerra en armas combatientes o no combatientes;

2) Fundar, administrar y mantener escuelas y establecimientos de instrucción, y enseñar y aprender su religión y su lengua que es el alemán, sin ninguna restricción.

3) Administrar los bienes de sucesiones y especialmente los bienes pertenecientes a viudas y huérfanos, por medio del sistema especial fideicomiso llamado "Waisenamt" y de acuerdo con las reglas propias de la comunidad, sin ninguna clase de restricción.

4) Administrar el seguro mútuo contra incendios que se establezca en las colonias.

Art. 2.º Se prohíbe la venta de bebidas alcohólicas e intoxicantes dentro del perímetro de una zona que se extienda a cinco kilómetros de distancia de las propiedades pertenecientes a las colonias menonitas, a menos que la autoridades competentes de dichas colonias soliciten del Gobierno la admisión de la venta y éste la otorgue.

3.º Se concede igualmente a las colonias menonitas, por el término de diez años a contar desde la llegada del primer colono, las siguientes franquicias. -

1) Libre introducción de muebles, maquinarias, utensilios, drogas, semillas, animales, implementos, y

en general de todo lo que sea necesario para la instalación y desenvolvimientos de las colonias;

2) Exención de toda clase de impuestos nacionales y municipales.

Art. 4.º Ninguna Ley de inmigración, o de otra naturaleza, existente o que se dicte, podrá impedir la entrada de inmigrantes menonitas al país por razones de edad, inhabilidad física o mental.

Art. 5.º La franquicia a que se refiere el inciso 3) del art. 1.º deberá entenderse que no afecta los derechos de las personas capaces de administrar sus propios bienes. Tratándose de incapaces, los jueces, una vez justificado el hecho de pertenecer ellos a las comunidades menonitas, designarán a las instituciones fideicomisarias respectivas como tutores o curadores de los incapaces. Dicha tutela o curatela se regirá por las reglas de aquellas instituciones fideicomisarias.

Art. 6.º La empresa de colonización encargada de la colonización menonita o las autoridades reconocidas por los colonos, deberán comunicar al Poder Ejecutivo:

1) Las tierras destinadas a ser colonizadas por los menonitas expresando la ubicación extensión y linderos de las mismas;

2) Las personas o corporaciones que representan a las colonias;

3) Los nombres, autoridades y reglamentos de las instituciones fideicomisarias (Waisenamt) para ser estos últimos aprobados por el Congreso.

Art. 7.º Los privilegios y franquicias acordados por esta Ley serán extensivos a los individuos de la misma comunidad menonita que llegaren al país aisladamente, siempre que comprueben su calidad de menonita por las autoridades competentes de dicha comunidad y de componente de la empresa de colonización a que se refiere el artículo 6.º.

Art. 8.º Comuníquese al Poder Ejecutivo.

22 Julio — 26 Julio 1921.

LEY N.º 914.

Que amplía los beneficios de la ley 514 del 26 de Julio de 1921, a favor de los que quieran colonizar el territorio nacional.

El Senado y Cámara de Diputados de la Nación Paraguaya, reunidos en Congreso, sancionan con fuerza de

LEY:

Artículo 1.º Los derechos, privilegios y concesiones otorgadas por la Ley 514, del 26 de Julio de 1921, a los miembros de la comunidad llamada menonitas y a sus descendientes, se extienden:

1.º A los miembros de cualquier otra comunidad no combatiente y a sus descendientes, que se establezcan en el Chaco, por grupos, a título de colonos por su propia cuenta o por cuenta de terceros.

2.º A los miembros de cualquier otra comunidad religiosa de procedencia americana o europea, que vengán a establecerse en el Chaco, en las mismas condiciones que se expresan en el inciso anterior, con excepción de la última parte del inciso primero del art. 1.º de la referida ley, que declara la excepción del

servicio militar obligatorio a favor de los colonos, en tiempo de paz o guerra, en armas combatientes o no combatientes.

Art. 2.º Declárase exenta del impuesto de papel sellado por el término de diez años la transmisión de las propiedades particulares a favor de cualquier empresa de colonización en el Chaco, así como la transferencia del dominio de éstas a los colonos, siempre que las tierras sean exclusivamente destinadas a colonización.

Art. 3.º Comuníquese al Poder Ejecutivo.

Dada en la sala de sesiones del H. Congreso Legislativo, a los veinticinco días del mes de Agosto de mil novecientos veintisiete.

El Pte. del Senado El Pte. de la C. de D. D.
MANUEL BURGOS JOSE P. GUGGIARI

Juan de D. Arévalo
Secretario

Dionisio Prieto
Secretario

Asunción, Agosto 29 de 1927.

Téngase por ley, publíquese y dése al Registro Oficial.

(Firmado) ELIGIO AYALA
" Bolisario Rivarola
" Manuel Benítez

EL VIAJE AL PARAGUAY DE LOS PRIMEROS CONTINGENTES MENNONITAS EMBARQUE EN EL "WESTERN WORLD"

Nueva York, 19.—La tribu de mennonitas que habitaba desde hace siglos una aldea situada en las proximidades de Wúnipreg embarcará mañana a bordo del transatlántico "Western World" con destino a Puerto Casado en donde se radicará con carácter permanente.

Los individuos de la tribu declaran que prefieren el clima templado de Sud América al severo y duro del Canadá.

DE QUE SE COMPONE EL CONTINGENTE

Nueva York, 19.—El primer grupo mennonitas que parte para radicarse en el Paraguay se compone de 214 personas, encabezándolo su obispo Aaron Zachariah.

Son 81 hombres y muchachos, 95 mujeres y 38 niños.

Hablan el holandés y son extremadamente pacíficos y bondadosos.

(De las noticias telegráficas de "El Orden"—20 de Diciembre de 1926).

VISITA PRESIDENCIAL

A los colonos mennonitas llegados hoy

Esta mañana, S. E. el señor Presidente de la República, doctor don Eligio Ayala, acompañado de los

escuderos doctor don Eusebio Ayala y don Modesto Guggiari, hizo una visita de inspección a los colonos mennonitas que a bordo del "Apipé" estuvieron de paso para Puerto Casado, en esta capital.

También estuvieron a bordo, el médico de sanidad doctor Eduardo Alvarim Romero, el Presidente del Departamento de Colonias, don Jenaro Romero, acompañado del intérprete y del encargado del Hotel de Inmigrantes.

El Primer Magistrado de la Nación recibió muy grata impresión de los colonos, quienes demostraron muy excelente espíritu y vivos deseos de trabajo.
(De "El Diario", 29 de Diciembre 1926).

LLEGADA DE LOS MENNONITAS

Su estado de salud es satisfactorio

Ayer a las 8 de la mañana el vapor argentino "Apipé", entró a nuestra bahía, conduciendo a su bordo, trescientos nueve pasajeros, los cuales pertenecen a la secta de los mennonitas.

Pocos momentos después de su arribo, el capitán del barco, señor Cayetano Saccone, recibió la visita del médico de la Sanidad y del Director de Colonización, señor Jenaro Romero, quienes acompañados de un intérprete y del Ecónomo del Hotel de Inmigrantes, inspeccionaron detenidamente el barco y se enteraron del estado de salud de los numerosos pasajeros.

Una delegación de los mennonitas, bajó a tierra para realizar algunas diligencias, llamando la atención de las numerosas personas que se hallaban en esos momentos en el Puerto.

Como director de la colonia viene Mr. Ike Fehr, quien resuelve los asuntos de interés colectivo, siempre que el caso lo requiera. El número de colonos que deberán llegar próximamente, alcanza a dos mil.

Se tienen noticias que en los paquetes de ultramar "Western World" y "Herschel" vienen con rumbo a Buenos Aires el resto de la colonia. Según datos que nos facilitó uno de los directores, el número de mennonitas que existen en el Canadá, lugar de su procedencia, se eleva a 18 mil.

Todos ellos están resueltos a trasladarse a este país hospitalario con ánimo de radicarse definitivamente.

Según datos recogidos, podemos informar de que el número total de la "secta mennonita" en los diversos países de Europa, alcanza a doscientos mil, lo que indica la importancia de esta gran secta.

Durante la guerra europea, todos los gobiernos beligerantes respetaron sus creencias pacifistas, eximiéndolos del servicio militar obligatorio.

Después de medio día, la Prefectura General de Fuertes, despachó el barco para su destino.

En esta capital existe un alto miembro de la secta que realiza toda clase de gestiones ante el gobierno con objeto de allanar cualquier dificultad que se presente.

(De "La Tribuna")

UN SALUDO A LOS MENNONITAS

Nobles cultores del progreso que habéis venido a esta tierra con la rara vibración de los ideales sentimentales de la vida, yo saludo en vosotros a una realidad consoladora y a una esperanza que se inicia.

Caballeros del bien, representantes de una comunidad de aspiraciones nobilísimas, bajo nuestro cielo encontraréis un techo común, un albergue que es siempre hospitalario para los hombres de todas las religio-

nes y de todas las razas que piensen, sueñen y trabajen por la perfección del espíritu humano.

Sabemos que vosotros, predicadores fecundos de la fe, con cuyas sabias enseñanzas y sus acciones hermanadas en la solidaridad, nos abríeis senderos nuevos de cultura y de progreso. Tenemos la convicción de que con el tesoro de vuestras energías, el caudal generoso de vuestra inteligencia y con la santidad de vuestros propósitos respecto a los verdaderos deberes del hombre ante Dios y la Humanidad, nuestro país alcanzará positivos provechos morales y materiales. A vuestros pasos dejáis siempre las huellas impresionadas con el contacto educativo de los sentimientos fraternales y las pruebas de las fuerzas fecundantes que tutelan la felicidad de los hogares.

Resueltos a emprender una obra eminentemente civilizadora en una extensa zona de nuestra Patria, que aún permanece con su naturaleza virgen, vais con el propósito de incorporarla al movimiento fructífero de las renovaciones modernas con su despertamiento a la vida del trabajo.

Vuestra presencia significa pues, para nosotros, un hecho de importancia porque es una realidad feliz, promisoro en beneficios para la colonización de nuestro suelo, que mucho espera de la energía y de la inteligencia de los hombres de antecedentes sanos y laboriosos.

Por todo eso, el Departamento de Tierras y Colonias celebra vuestra llegada, ansiada desde tanto tiempo, por ser la iniciación de una gran obra inmigratoria y élla ha producido en su alma sensaciones halagadoras de júbilo como expresión franca y espontánea de la más cordial bienvenida.

Con este sentir, permitidme que os repita junto con mi saludo efusivo el tributo de la más sincera simpatía por vuestros ideales que concentran todos los al-

truísmos y todas las sinceridades capaces de vincular en forma perdurable las relaciones humanas.

Genaro Romero

Pte. del Dto. de Tierras y Colonias

Este saludo, traducido en idioma alemán, se ha entregado impreso en hojas sueltas a los recién venidos.

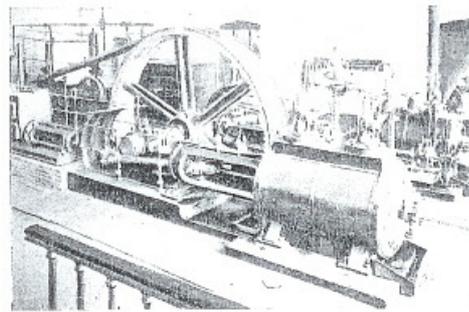
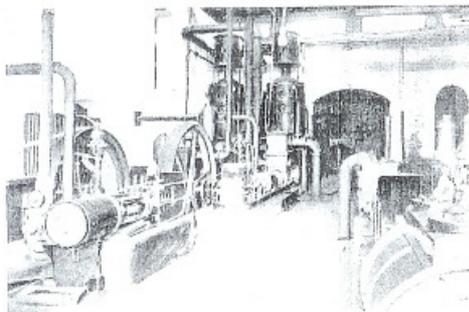
INFORMACIONES SUMINISTRADAS

En la visita efectuada a los menonitas a su llegada al puerto de esta capital, el Director de Colonias entregó a los hombres ejemplares de la obra de propaganda sobre nuestro país preparada y escrita en idioma alemán por la "Unión Germánica del Paraguay", para informe y uso de los inmigrantes alemanes, que contienen datos generales de conocimiento útil, tales sobre la parte geográfica, histórica, administración, población, idioma, medidas, clima, enfermedades, suelo, industrias, cría de animales, resultado de varios cultivos agrícolas en el Paraguay, sobre colonización en general, opiniones autorizadas sobre el porvenir del país, las colonias alemanas, otros apuntes para los inmigrantes y en el capítulo sobre agricultura: instrucciones para los cultivos de mandioca, maíz, batata, porotos, legumbres, plantas medicinales, plantas de fibras, caña de azúcar, ananás, tabaco, tártago, plantas gomeras, algodón, frutas etc.

Aunque no todas las indicaciones serían aplicables en la región elegida, entretanto puedan hacerse estudios especiales de los cultivos de adaptación más apropiada y de resultados ya experimentados en la misma región, contiene la mencionada obra varias referencias de utilidad innegable y está escrita en un idioma que facilitará su conocimiento por los recién llegados.



CARLOS CASADO LIMITADA



MAQUINARIAS



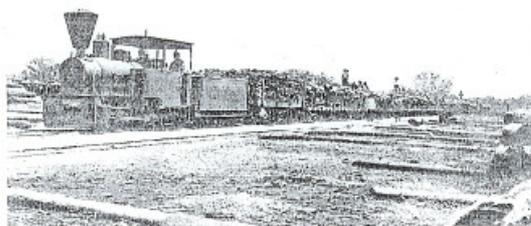
VIA FERREA EN EL MONTE



ROLLIZOS DE QUEBRACHO

Esta inmensa propiedad, la más extensa del Paraguay, fué adquirida por el extinto D. Carlos Casado en el año 1887. Tenía entonces una superficie de 3.000 leguas cuadradas y tiene hoy 1640. Fuente de inagotables riquezas es esta finca, cuyas utilidades aprovechan, no solamente sus dueños, sino también centenares de familias. En ella estableció D. Carlos Casado en el año 1889, en Puerto Casado, la fábrica de tanino, La Hispano-Paraguay con una producción de 1000 toneladas anuales, que hoy ascienden á 4200, producción que seguirá en aumento y muy en breve llegará á 7000 toneladas, una vez que se terminen las obras de ampliación de la fábrica, en la que trabajan 1000 obreros, que disfrutan los beneficios de la instrucción. Próxima á la fábrica hay una escuela, médico y farmacia, Juzgado de Paz y Comisaría.

En la propiedad hay 34 kilómetros de ferrocarril en explotación y 20 en construcción.



EL FERRO CARRIL

Los puertos abiertos que tiene sobre el Río Alto Paraguay son: Puerto Casado, Puerto San Alberto, y Puerto Médanos.

La compañía Carlos Casado Limitada posee: el remolcador «Desarrollo», un vapor recientemente botado en Glasgow, capaz para 1000 toneladas y una chata en construcción de 800 toneladas de capacidad.

Las fotografías que acompañan nuestra breve reseña pueden dar una idea de la importancia de esta propiedad bien conocida en el extranjero.

Administrar directamente la enorme extensión de territorio ⁽¹⁾ los señores Carlos y José Casado, muy altamente estimados en el país por sus condiciones de generosidad é hidalguía. El Director Gerente de la Sociedad es el señor Pablo de Corral y el representante en Asunción, Don Guillermo López Moreira.

(1) Dentro de ella caben el Reino de Bélgica y el Gran Ducado de Luxemburgo.

La Industrial Paraguaya

En el año 1886 se fundó esta Sociedad anónima con los fines de explotar la yerba en grande escala. Su capital primitivo fué de un millón de pesos. Con esta explotación obtuvo considerables dividendos. Posee enorme extensión de tierras situadas al N. E. de la Región Oriental, que encierra 456 leguas de yerbales, los más ricos de la República. Por el mapa de la citada región, que acompaña á esta reseña, pueden verse las tierras de "La Industrial" contorneadas por líneas negras. Abarcan ellas mil ciento cuarenta leguas de territorio, inmensa zona, mayor que los dos tercios de la extensión total del reino de Bélgica!

En su memoria correspondiente al año social 1910-1911, según su cuenta de ganancias y pérdidas, las utilidades realizadas durante su año transcurrido, importan \$ oro 397.525.39.

Su directorio lo constituyen:

Don JUAN B. GAONA	Presidente
* ANTONIO PLATE	Vice-Presidente 1º
* RODNEY B. CROKRY	Vocal
* JORGE CASACCIA	"
* GREGORIO URRUTIA	"
* OSCAR ERCK	Director-Gerente
* JUAN B. BIDONDO	Sub-Gerente
* ERNESTO MONTI	Síndico
* JOSÉ PALERMO ALBANO	"

Según Balance de ese mismo año, el capital social está representado por la suma de 5.128.142 pesos oro y por \$ 6.169.923 mja.

Esta poderosa empresa es propietaria de las estancias *San Guillermo, San Blas, Tacurá-pucá, Cerro Turin y Panadero.*

Para terminar, damos aquí breve noticia sobre la bondad y calidad de la afamada Yerba-Mate ó té del Paraguay:

Es ella la bebida más tónica y estimulante, excita el apetito y facilita la digestión.

Numerosas observaciones, corroboradas por los más reputados laboratorios de fisiología, han probado que la Yerba-Mate aumenta la fuerza muscular; acentúa y

regulariza los movimientos del corazón y de la respiración; produce una manifiesta sensación de bienestar, de fuerza y de lucidez intelectual; y tiene sobre el café y el té de China la señalada ventaja de no causar insomnios.

En el tratamiento de la diabétis se han obtenido buenos resultados con el uso de la Yerba-Mate.

Según el análisis comparativo hecho por el Dr. Peckolt de Río de Janeiro, resulta:

En 1000 partes	Té verde	Té negro	Café	Yerba-Mate
Aceite esencial	7.90	6.00	0.41	0.01
Clorófila	22.20	18.14	13.66	62.00
Resina	22.20	34.40	13.66	62.00
Tanina	178.09	128.80	16.39	12.28
Alcaloide	4.50	4.30	2.66	2.50
Mateina				
Cafeína				
Materias extractivas	464.00	390.00	270.67	238.83
Celulas y fibras	175.80	283.20	178.83	180.00
Cenizas	85.00	25.61	25.61	38.11

Según este cuadro se puede concluir que la Yerba-Mate, conteniendo menos aceite esencial que los té verde ó negro y que el café, es por lo mismo menos excitante; contiene más substancias resinosas que el café, menos que el té verde y mucho menos que el té negro; por lo tanto es un diurético muy apreciable y rivaliza como estimulante con el té verde.

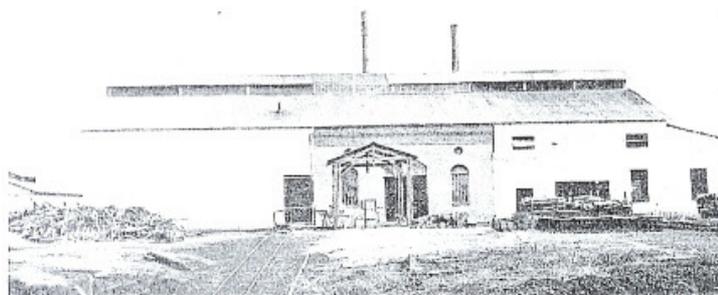
El análisis de las cenizas del extracto de yerba da casi la misma composición que el del agua de Vichy.

Se puede tomar la Yerba-Mate, como el té de China, natural ó con azúcar; también se puede agregar, á gusto, leche, cognac ó limón.

Para preparar el té de yerba se echa agua caliente sobre la yerba y se hace hervir más ó menos dos minutos, dejándolo después reposar y pasándolo por el colador.

Según el uso sud-americano se echa un poco de agua hirviendo sobre la yerba, y se toma esta infusión caliente por la bombilla; esta operación se repite hasta que la infusión resulte floja.

CARLOS CASADO - LIMITADA CHACO



Vista de la Fábrica



Señor CARLOS CASADO

DEPARTAMENTO DE TIERRAS Y COLONIAS

El Chaco Paraguayo

- PARA -

Sus Defensores



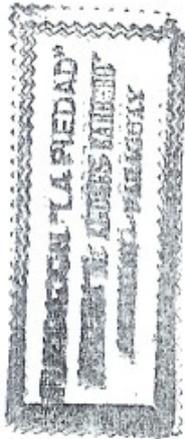
INICIATIVA DE UN
PROYECTO PARA CO-
LONIZACION EN EL
CHACO ELEVADO AL
MINISTERIO DE HA-
CIENDA.

MUSEO  NOGRAFICO
"ANDECO GUERRERO"

Imprenta Nacional
ASUNCION

1933

Y-220-17-90



Asunción, 1° de Noviembre de 1933.

N. 544.

Excmo. Señor Ministro:

Tengo la honra de dirigirme a Vuestra Excelencia, elevando el adjunto proyecto de iniciativa para establecer un premio de tierra a favor de los ciudadanos, nacionales y extranjeros, que llegaren a acreditar servicios legítimos prestados a la Nación en la defensa del Chaco Paraguayo.

Esos servicios buenos y meritorios, no tan solo son dignos de todos los aplausos y del más profundo reconocimiento, cuyo recuerdo conservará la posteridad en honor de los que se sacrificaron por amor de la dignidad e integridad de la Patria; y teniendo en consideración tales servicios invalorable, en uso de la justicia distributiva sería conveniente disponer la forma de acordar alguna recompensa como prueba de un reconocimiento material a los que a ella son tan dignamente acreedores.

El arbitrio que a tal objeto se ha encontrado factible como resultado de un detenido estudio y concordante con nuestras posibilidades actuales, es el reparto de las tierras fiscales del Chaco a los ciudadanos que han contribuido a su defensa, en las nuevas poblaciones o colonias que llegaran a elegir para residir y estabilizarse en hogares propios.

A los inutilizados en la guerra y a los extranjeros cuyos servicios se califiquen también de meritorios, el proyecto les asigna, en el mismo orden de preferencia y conforme a sus actuaciones, iguales beneficios.

Si los propósitos que se sustentan con las ideas concretadas en los articulados del proyecto de iniciativa,

4
Rezaren a defectar el apreciado apoyo en su favor por parte de la Superioridad que tantas pruebas inequívocas da en una labor paciente inspirada en el bien de la Nación, sería honrada con singular satisfacción la voluntad que alienta al suscrito, deseoso siempre de contribuir, tan siquiera en algo, desde su modesta esfera y con los medios a su alcance, a esa labor de invariable y honrado celo en pro de los intereses nacionales.

Con tales deseos y propósitos, me suscribo con los sentimientos de alta consideración y respeto.

Genaro Romero
Presidente del Departamento
de Tierras y Colonias

A su Excelencia
el señor Ministro de Hacienda
D. Benjamín Banks
E. S. D.

INICIATIVA DE UN PROYECTO

Para acordar un premio de tierra a los que acrediten su calidad de defensores del Chaco Paraguayo

Artículo 1º Acuérdase un premio de tierra que se llamará "Premio Patriótico" a los que acrediten su calidad de beneméritos defensores del Chaco Paraguayo.

Art. 2º Los jefes y oficiales en servicio permanente del ejército y de la reserva movilizada tendrán derecho, en el referido concepto, a lotes de terrenos de ... hectáreas cada uno, para disfrutarlos libre y exclusivamente y destinarlos al uso o cultivo que más les acomoden.

Art. 3º Los sargentos, cabos y demás individuos de tropa, de igual modo, tendrán derecho a obtener en plena propiedad lotes de tierras de ... hectáreas cada uno, de las más apropiadas para cultivos agrícolas u otra clase de aprovechamiento rural.

Art. 4º Los individuos no militares y los extranjeros que hubiesen contribuido personalmente a la defensa, en acciones de guerra o en los servicios auxiliares, luego que lo comprueben con los documentos que acreditan tales circunstancias, tendrán derecho al premio en la proporción correspondiente y de acuerdo con sus graduaciones.

Art. 5º Los que se hayan retirado con legítima licencia por haberse estropeado o imposibilitado en alguna acción militar o en los servicios auxiliares, tendrán derecho al mismo beneficio.

Art. 6º Los herederos legítimos de los que perecieron en la actual guerra o murieron de enfermedad contraída a consecuencia de los servicios prestados a la Patria en la defensa del Chaco y no de otro modo, tendrán igual derecho.

Art. 7.º Los jefes, oficiales, sargentos, cabos, soldados y demás individuos de tropa, ya sean nacionales y extranjeros uncs y otros, que quieran gestionar la concesión de las suertes de tierras en las zonas del Chaco, en mérito de lo establecido en el artículo primero, recabarán del Ministerio de Guerra y Marina los documentos legítimos que acrediten sus buenos servicios prestados a la Nación, sin que se exija el pago de costa ni derecho alguno.

Art. 8.º Cualesquiera de los agraciados o sus sucesores legítimos que establezcan sus viviendas en las tierras acordadas como premio, residiendo en ellas con permanencia, serán exentos por diez años de toda contribución o impuesto fiscal y municipal sobre aquellas tierras; como también para la venta y colocación de sus productos.

Art. 9.º A los mismos interesados se les permitirá usar del derecho que tienen por esta ley, dentro del término de un año. Vencido este término no procederá ningún reclamo ni queja por parte de los mismos.

Art. 10. Pasados los dos años, contados desde la fecha de la concesión de los terrenos, los interesados que no hayan poblado, cultivado o utilizado en forma provechosa los terrenos adquiridos, por sí, por intermedio de sus parientes, o autorizados legítimos, perderán el derecho de propiedad sobre tales terrenos.

Art. 11. La concesión de lotes de terrenos en las colonias del Chaco se extenderá a los ciudadanos paraguayos y extranjeros que sirvan o hayan servido en la fuerza militar del Chaco, en la forma y condiciones que se determinan en la presente ley, quedando en libertad de poder solicitar que se les asignen tierras de cultivo o para aprovechamiento pastoril, con arreglo a las posibilidades que para estos fines contase el país.

Art. 12. Si los que tienen derecho al "Premio Patriótico", prefiriesen establecerse en solares propios en la Región Oriental, podrán obtener gratuitamente, libres de todo costo, lotes para agricultura en las colonias fiscales donde hubiesen terrenos mensurados y baldíos disponibles, con sujeción a las formalidades prescriptas.

en la Ley de Colonización y del Hogar en cuanto se refieren a las superficies de los lotes y a las clases y cantidades de mejoras introducidas en cada parcela.

Art. 13. Los ciudadanos paraguayos que se trasladaron del exterior para establecerse con sus medios y recursos propios en las tierras fiscales habilitadas para colonización en el Chaco, disfrutarán de todos los privilegios y exenciones que las leyes conceden y en adelante concedieren a los inmigrantes en general.

Art. 14. Los ciudadanos paraguayos poseedores o simples ocupantes de los terrenos de colonización en el Chaco, si llegaren a sortearse para el servicio militar obligatorio, serán enrolados de preferencia para prestar dicho servicio, con destino a las zonas o a los fortines más próximos a sus respectivas residencias.

Art. 15. Todo poblador de la misma región que fuera llamado al servicio militar, no perderá el derecho de ocupación del lote de terreno que se le hubiese asignado, pudiendo dejarlo, mientras dure dicho servicio, a cargo de un tercero, en calidad de encargado, con aviso al Departamento de Tierras y Colonias. En este caso, el encargado o cuidador no podrá pretender la ocupación definitiva del terreno, salvo el caso de renuncia del derecho de ocupación por parte del primitivo poseedor.

Art. 16. En las zonas de tierras sitas en el Chaco, habilitadas para las explotaciones agrícolas o pastoriles, se reservarán hasta la extensión de mil hectáreas, como mínimo, en cada zona o jurisdicción y en los lugares más adecuados, para el aprovechamiento común de las tribus o parcialidades indígenas que todavía hablan algunas de aquellas lenguas. Estas reservas no podrán enajenarse ni ser destinadas a otro uso o concesión extraña, en ninguna época.

Art. 17. Los lotes de terrenos agrícolas y pastoriles transferidos en propiedad a los pobladores nacionales y extranjeros, bajo los auspicios de esta ley, no podrán ser enajenados por ellos ni por sus herederos legítimos a otras personas, sino una vez transcurridos los diez primeros años contados desde la fecha del otorgamiento, de las escrituras respectivas; ni estarán sujetos, den-

tro de este término, a sufrir los embargos y ejecuciones llevados sobre dichos predios en virtud de compromisos o deudas contraídos antes o después de la transferencia por el Estado.

Art. 18. En ningún caso ni en tiempo alguno, se podrá traspasar, enajenar o hipotecar las concesiones obtenidas en virtud de esta ley, a gobiernos o estados extranjeros, ni pretender su protectorado o intervención, ni admitirlos como socios ni con otro título, so pena de la caducidad de las concesiones y nulidad de dichos actos.

Art. 19. Los escribanos y demás funcionarios que llegaren a autorizar escrituras de transferencias contraviniendo los preceptos prohibitivos expresados, sufrirán las multas establecidas en el Art. 1º Inc. b) de la Ley N. 464.

Art. 20. Las cuestiones no determinadas en la presente ley, en cuanto se refieran a las condiciones de ocupación y cultivo de los lotes agrícolas y pastoriles, se regirán y serán resueltas con arreglo a las prescripciones de la Ley de Colonización y del Hogar, de 25 de Junio de 1904.

Art. 21. Quedan afectadas a los efectos del cumplimiento de la presente ley, las tierras fiscales del Chaco que no estén sujetas a reservas o destinos especiales, los excedentes de terrenos del Estado incorporados en propiedades particulares y las tierras de las cuales, se haga donación al Estado para los fines de la colonización agrícola o pastoril, situadas en el Chaco, y las tierras particulares cuyos dominios se transfirieran al Fisco Paraguayo por falta de pago de los impuestos territoriales o por otras deudas, y las adquiridas en la misma Región por expropiación o permuta.

Art. 22. Decláranse excluidos de nuevos arrendamientos y prórrogas los campos y montes fiscales sitos en el Chaco. Una vez vencidos los términos estipulados en los actuales contratos fiscales de arrendamientos, quedarán afectadas, los citados inmuebles, a las mismas finalidades de esta ley.

Art. 23. El Banco Agrícola del Paraguay mandará practicar por agrónomos, el estudio sobre las condicio-

nes de productibilidad de las tierras a fin de recomendar las especies o variedades agrícolas que podrían ser más adaptables en cada región.

Art. 24. El Departamento Nacional de Obras Públicas queda autorizado para mandar practicar la diligencia de mensura, deslinde y subdivisión en lotes pastoriles y para grajías de las tierras y excedentes de terrenos de ubicaciones adecuadas existentes en el Chaco.

Art. 25. La sub-división en lotes efectuaráse en secciones que no excederán de ... hectáreas cada una, hasta completar la extensión superficial de ... hectáreas, para asiento de cada colonia, en los lugares en que hubieren extensiones disponibles, debiendo preferirse aquellos terrenos que, según los estudios practicados por el Banco Agrícola, ofrezcan las condiciones para su aprovechamiento agrícola o pastoril.

Art. 26. El Departamento Nacional de Obras Públicas formulará, en cada caso y para determinado trabajo de mensura, el pliego de instrucciones y el presupuesto de costo probable de dicho trabajo, que se elevará a la aprobación del Ministerio de Hacienda.

Art. 27. Las perasnas o empresas que tengan retenciones en cualquier forma terrenos del dominio fiscal o común, excedentes incorporados o abarcados dentro de los límites de sus propiedades, si llegaren a denunciar voluntariamente la existencia de dichos terrenos, dentro del término de un año, se contar desde la fecha de promulgación de esta ley, tendrán el derecho de preferencia para adquirirlos directamente en compra del Estado, de conformidad al justiprecio que será fijado conjuntamente por el Departamento Nacional de Obras Públicas y la Sección Territorial de la Dirección de Impuestos Internos.

Art. 28. Una vez vencido el término de un año estipulado en el artículo anterior, las denuncias que llegaren a formularse, sean por funcionarios públicos o particulares, sobre detentación de tierras fiscales o la existencia de excedentes dentro de alambrados particulares, darán derecho a los denunciantes a que se le adjudique gratuitamente en propiedad definitiva, la mitad de

dichas tierras, debiendo venderse en remate público la otra mitad.

Los detentadores quedarán obligados a abonar al Estado la suma de (\$ 500) quinientos pesos de curso legal anuales por cada hectárea como valor arrendatario y por concepto de multa, cuyo importe depositarse en la cuenta "Para colonización de las tierras del Chaco", de la Oficina de Cambios, dentro de los noventa días de comprobada la detentación, debiendo la Procuraduría General del Tesoro perseguir el cobro compulsivo de la multa no efectuándose dentro del término señalado.

Art. 29. Los gastos que demanden las operaciones de mensura, deslinde y ubicación de los terrenos denunciados, serán costeadas por mitad, por el propietario detentador y el denunciante, sin ulterior recurso.

Las diligencias se promoverán por vía judicial y por intermedio de la Fiscalía General del Estado.

Art. 30. Derógase el Art. 73 de la Ley de 25 de Junio de 1904 relativo a excedentes de tierras fiscales.

Art. 31. Créanse los siguientes recursos, a los fines del cumplimiento de lo dispuesto, en esta ley:

- a) El producido de la venta de los excedentes de terrenos del Fisco que se encuentran detentados o incorporados dentro de propiedades particulares.
- b) El producido de la venta de los yerbales fiscales cuyas extensiones no excedan de 2.000 hectáreas, quedando autorizado el Poder Ejecutivo para proceder a su venta, previo informe que recabará el Departamento de Tierras, en cada caso.
- c) El producido de las multas establecidas por el Art. 28 de esta ley.

Art. 32. Las recaudaciones provenientes por los conceptos expresados en el artículo anterior depositaránse en la Oficina de Cambios, en una cuenta denominada "Para Colonización de las Tierras del Chaco", a la orden de la Contaduría General y Dirección del Tesoro.

Dichas recaudaciones quedarán afectadas, única y exclusivamente al pago de los gastos de inspección, de mensura y loteamiento de las tierras del Chaco habilitadas para colonias.

Art. 33. No tendrán derecho a acogerse a los beneficios acordados por esta ley los ciudadanos paraguayos o extrañeros naturalizados que residiendo dentro o fuera del país y hallándose comprendidos en los llamados de movilización militar, no se hubiesen presentado ante las autoridades nacionales para prestar sus servicios en la guerra con Bolivia.

Art. 34. El Poder Ejecutivo reglamentará la presente ley y organizará lo servicios correspondientes.

Asunción, 1º de Noviembre de 1932.

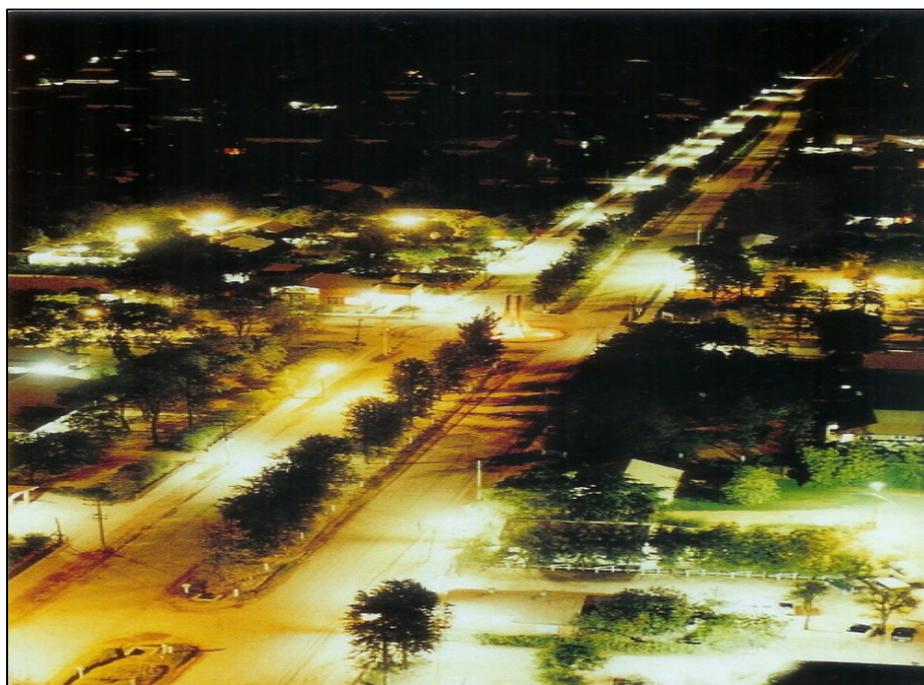
Genaro Rómero
Presidente del Departamento
de Tierras y Colonias



Palo borracho: típica árvore da região chaquenha



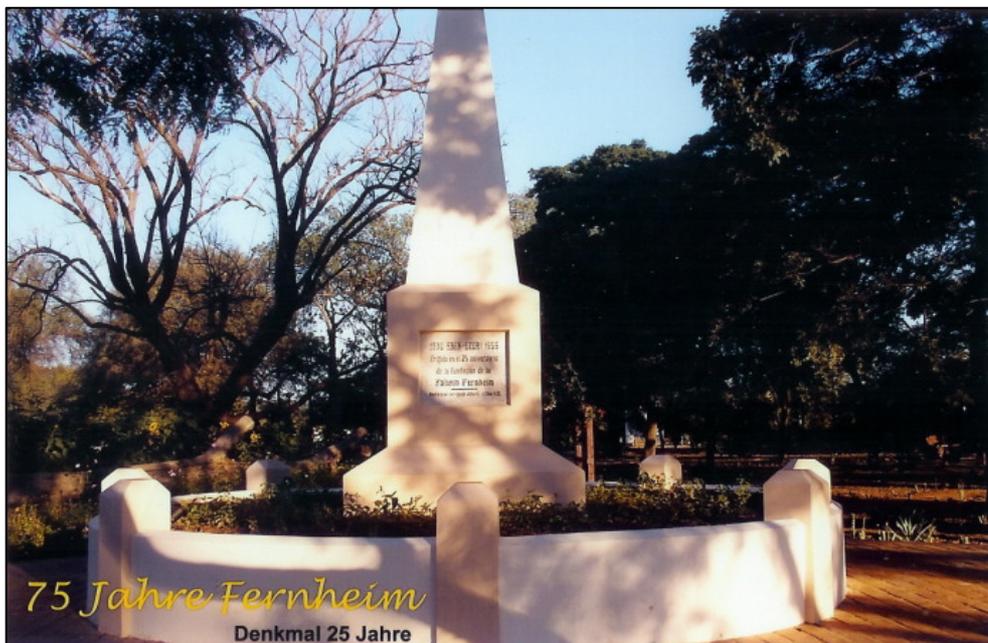
Monumento comemorativo: 50 anos da Colônia Fernheim



Vista aerea de Filadelfia



Museo Jakob Unger



Monumento comemorativo: 25 anos da Colônia Fernheim

Autorizo a reprodução deste trabalho.

Dourados, _____ de novembro de 2006.

Mirta Mabel Escovar Torraca